Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2026.04/CLHO-00159	23/04/26 11:34:46	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01516	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	23/04/26 11:34:46	23/04/26 11:34:46	Criado
PT2026.04/CLHO-01516	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	23/04/26 11:34:46	23/04/26 11:34:46	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01516	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	23/04/26 11:34:46	23/04/26 14:34:28	Recebido
PT2026.04/CLHO-01517	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	23/04/26 14:35:15	23/04/26 14:35:15	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01517	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	23/04/26 14:35:15	24/04/26 12:52:10	Recebido
PT2026.04/CLHO-01550	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 13:01:48	24/04/26 13:01:48	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01550	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 13:01:48	24/04/26 14:17:37	Recebido
PT2026.04/CLHO-01553	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 14:22:43	24/04/26 14:22:43	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01553	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 14:22:43	24/04/26 16:13:18	Recebido
PT2026.04/CLHO-01559	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 16:18:45	24/04/26 16:18:45	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01559	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 16:18:45	24/04/26 17:01:46	Recebido
PT2026.04/CLHO-01561	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 17:04:03	24/04/26 17:04:03	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01561	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 17:04:03	24/04/26 17:09:38	Recebido
PT2026.04/CLHO-01562	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 17:19:18	24/04/26 17:19:18	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01562	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	24/04/26 17:19:18	28/04/26 09:04:51	Recebido
PT2026.04/CLHO-01569	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:11:39	28/04/26 09:11:39	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01569	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:11:39	28/04/26 09:16:23	Recebido
PT2026.04/CLHO-01578	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:36:50	28/04/26 09:36:50	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01578	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:36:50	28/04/26 09:47:43	Recebido
PT2026.04/CLHO-01583	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:59:22	28/04/26 09:59:22	Tramitado

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.04/CLHO-01583	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/04/26 09:59:22	29/04/26 09:35:36	Recebido
PT2026.04/CLHO-01615	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	29/04/26 17:26:07	29/04/26 17:26:07	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01615	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	29/04/26 17:26:07	05/05/26 10:32:37	Recebido
PT2026.05/CLHO-01633	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 10:41:22	05/05/26 10:41:22	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01633	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 10:41:22	05/05/26 10:41:50	Recebido
PT2026.05/CLHO-01634	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 11:14:22	05/05/26 11:14:22	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01634	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 11:14:22	05/05/26 11:36:57	Recebido
PT2026.05/CLHO-01636	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 14:39:14	05/05/26 14:39:14	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01636	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 14:39:14	05/05/26 14:49:34	Recebido
PT2026.05/CLHO-01637	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 15:15:57	05/05/26 15:15:57	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01637	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	05/05/26 15:15:57	06/05/26 10:49:36	Recebido
PT2026.05/CLHO-01646	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	06/05/26 10:50:04	06/05/26 10:50:04	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01646	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	06/05/26 10:50:04	06/05/26 16:08:21	Recebido
PT2026.05/CLHO-01671	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	08/05/26 10:23:18	08/05/26 10:23:18	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01671	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	08/05/26 10:23:18	08/05/26 10:28:24	Recebido
PT2026.05/CLHO-01673	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	08/05/26 11:20:28	08/05/26 11:20:28	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01673	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	08/05/26 11:20:28	11/05/26 15:49:34	Recebido
PT2026.05/CLHO-01711	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	12/05/26 16:42:40	12/05/26 16:42:40	Tramitado
PT2026.05/CLHO-01711	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	12/05/26 16:42:40	21/05/26 15:12:03	Recebido
PT2026.05/CLHO-02069	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/05/26 19:05:00	28/05/26 19:05:00	Tramitado
PT2026.05/CLHO-02069	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	28/05/26 19:05:00	17/06/26 19:35:52	Recebido
PT2026.06/CLHO-02271	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	17/06/26 19:39:19	17/06/26 19:39:19	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02271	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	17/06/26 19:39:19	17/06/26 19:44:49	Recebido
PT2026.06/CLHO-02272	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	17/06/26 19:46:34	17/06/26 19:46:34	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02272	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	17/06/26 19:46:34	18/06/26 09:15:01	Recebido
PT2026.06/CLHO-02273	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	18/06/26 09:17:24	18/06/26 09:17:24	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02273	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	18/06/26 09:17:24	19/06/26 10:23:25	Recebido
PT2026.06/CLHO-02348	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	25/06/26 11:22:14	25/06/26 11:22:14	Tramitado
PT2026.06/CLHO-02348	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	25/06/26 11:22:14	26/06/26 16:03:29	Recebido
PT2026.07/CLHO-02425	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	03/07/26 16:59:58	03/07/26 16:59:58	Tramitado
PT2026.07/CLHO-02425	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	03/07/26 16:59:58	03/07/26 17:00:08	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.07/CLHO-02426	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	03/07/26 17:01:14	03/07/26 17:01:14	Tramitado
PT2026.07/CLHO-02426	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	03/07/26 17:01:14	03/07/26 17:01:26	Recebido
PT2026.07/CLHO-02427	Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino	03/07/26 17:02:44	03/07/26 17:02:44	Tramitado

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01516	23/04/26 11:34:46	23/04/26 11:34:46	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	14/10/26 23:59:59	14/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

MEMO/2026/SEMED

Coelho Neto (MA), 23 de abril de 2026

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

No mais, informo, para os devidos fins, que a fonte de recursos a ser utilizada para a presente despesa será: FUNDEB, QSE E MDE.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 23/04/2026 às 11:34
Código de validação: f8d42f92-72dc-4888-8a30-cba7a1a278c3

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2026/SEMED Coelho Neto (MA), 23 de abril de 2026

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

No mais, informo, para os devidos fins, que a fonte de recursos a ser utilizada para a presente despesa será: FUNDEB, QSE E MDE.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.04.23 11:27:47 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 004/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Maria Erlane Costa Teixeira			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de acesso, permanência e desempenho escolar. O fornecimento de calçados padronizados contribui para a promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo disparidades socioeconômicas e fortalecendo a identidade escolar.

A disponibilização de calçados apropriados também impacta positivamente a frequência e o rendimento escolar, ao reduzir situações de constrangimento e desconforto que possam comprometer a participação dos estudantes. Ademais, a padronização favorece a identificação dos discentes e reforça aspectos relacionados à organização e disciplina no ambiente escolar.

A iniciativa está alinhada às políticas de inclusão e valorização da educação básica, constituindo ação estratégica para fomentar a dignidade dos alunos, reduzir índices de evasão escolar e apoiar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a efetividade das ações educacionais do município e o cumprimento das metas de acesso e permanência previstas no Plano Municipal de Educação

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDEB, QSE E MDE

Coelho Neto – MA, 23 de abril de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.04.23 11:28:08 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria n°004/2026- CC

ANEXO I – QUANTITATIVOS

QUANTIDADES CONSOLIDADAS

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45

2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

MODELOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01517	23/04/26 14:35:15	23/04/26 14:35:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Maria Erlane Costa Teixeira	Assessoria Setorial
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	09/02/27 23:59:59	05/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 23/04/2026 às 14:35
Código de validação: 1d07062b-4034-4229-8fa3-bd66c093d746
Token: AVO18T8T

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01550	24/04/26 13:01:48	24/04/26 13:01:48	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Erlane Costa Teixeira	Assessoria Setorial	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	15/10/26 23:59:59	15/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo ETP para aprovação e demais providências.

Maria Erlane Costa Teixeira
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Maria Erlane Costa Teixeira
Em 24/04/2026 às 13:01
Código de validação: 925fb469-a657-4e3b-a6aa-38086783651b
Token: IBKJSD34

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, por meio do fornecimento de calçados escolares apropriados às diferentes faixas etárias atendidas, especialmente à educação infantil e ao ensino fundamental. O uso de calçados adequados é elemento essencial para garantir conforto, segurança e proteção durante a permanência no ambiente escolar e no deslocamento diário dos alunos.

Verifica-se, ainda, que parcela significativa dos discentes encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que compromete o acesso a itens básicos de uso contínuo, como calçados. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se necessária para mitigar desigualdades, promover a equidade e assegurar condições mínimas de dignidade aos estudantes, em consonância com as diretrizes constitucionais e com as políticas públicas educacionais.

Ressalta-se também a vinculação às políticas públicas educacionais de garantia do acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino, em consonância com o disposto na Constituição Federal (art. 205 e art. 208, VII) e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente no

que se refere à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais, bem como às políticas municipais de assistência ao educando.

No âmbito local, a contratação integra ação administrativa de apoio à permanência escolar, inserida nas estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à oferta de condições materiais adequadas aos alunos, complementando iniciativas como fornecimento de fardamento e outros itens essenciais. Tal medida visa assegurar não apenas o acesso à escola, mas a permanência com dignidade e condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, o fornecimento de calçados escolares configura-se como instrumento de efetivação da política pública de educação básica, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, redução da evasão e promoção de ambiente escolar mais inclusivo e equânime, estando, portanto, plenamente justificado sob a ótica do interesse público e da atuação administrativa planejada.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso escolar, de forma a assegurar segurança, conforto, durabilidade e padronização dos calçados a serem fornecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.

1. Requisitos Gerais

- Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.

- Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.

- Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.

- Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.

- Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

- A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

2. Requisitos Técnicos Específicos

2.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

- Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.

- Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.

- Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.

- Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.

- Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.

- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

2.2. Tênis (modelo escolar)

- Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.
- Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.
- Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.
- Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.
- Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.
- Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

3. Exigência de Amostras

- Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- As amostras deverão ser apresentadas no prazo e condições definidos no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, conforto, resistência, aderência do solado e adequação ao uso escolar.
- A não apresentação da amostra, ou a apresentação em desconformidade com as exigências, implicará desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- As amostras aprovadas poderão ser retidas como padrão de referência para fins de recebimento definitivo dos produtos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade*

> *tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

SETOR DE PLANEJAMENTO

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, não se limitando à pesquisa de preços, mas abrangendo a análise das alternativas técnicas existentes, do comportamento do mercado fornecedor e das práticas adotadas por outros órgãos públicos.

SETOR DE PLANEJAMENTO

O levantamento evidenciou que a necessidade pode ser atendida, de forma predominante, por meio da **aquisição de calçados escolares padronizados**, sendo esta a solução amplamente adotada por administrações públicas municipais e estaduais, especialmente em políticas de assistência ao educando. Não foram identificadas alternativas mais vantajosas, como locação ou fornecimento indireto, considerando a natureza do objeto (bem de consumo individual), o custo-benefício e a necessidade de uso contínuo pelos estudantes.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores capazes de atender à demanda, com produção em escala de:

- calçados infantis em material polimérico (babuches em borracha/EVA), voltados à educação infantil;
- calçados do tipo tênis em lona, com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados ao ensino fundamental.

Observou-se, ainda, que tais produtos são padronizados no mercado, com baixo grau de complexidade tecnológica, ampla disponibilidade e múltiplos fabricantes, o que favorece a competitividade do certame e reduz o risco de restrição indevida à participação.

No tocante às práticas administrativas, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatando-se a adoção recorrente de especificações técnicas mínimas associadas a modelos de referência, admitindo-se equivalentes, como forma de garantir qualidade sem direcionamento. Tal abordagem encontra respaldo nas boas práticas de planejamento e na necessidade de evitar exigências excessivas que comprometam a competitividade.

Diante desse cenário, conclui-se que a **aquisição de calçados escolares**, com especificações técnicas mínimas e padronização por modelos de referência, mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, além de mitigar riscos de direcionamento ou fracasso do certame, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado cumpriu sua finalidade de identificar as alternativas disponíveis e fundamentar, de forma motivada, a escolha da solução a ser adotada pela Administração.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, conforme definição mais vantajosa a ser consolidada no Termo de Referência, considerando a padronização dos produtos e a necessidade de garantir economicidade, competitividade e ampla participação de fornecedores.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por proporcionar maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estar alinhada às boas práticas de contratações públicas e às diretrizes de governança estabelecidas na legislação vigente.

Adicionalmente, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas definidas, assegurando-se, assim, a adequada execução contratual e a qualidade dos itens a serem fornecidos.

Dessa forma, a modelagem proposta para a seleção do fornecedor mostra-se adequada à natureza do objeto, ao perfil do mercado identificado e ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, elaborado anteriormente pela Administração Municipal.

Considerando a relevância da contratação para a continuidade da prestação do serviço público educacional, justifica-se a realização da presente contratação, com a devida **adequação e atualização do Plano de Contratações Anual**, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SETOR DE PLANEJAMENTO

A solução proposta consiste na **aquisição de calçados escolares padronizados**, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, compreendendo o fornecimento de dois tipos principais de itens: (i) calçados do tipo babuche, em material polimérico (borracha/EVA), voltados à educação infantil (2 a 4 anos), e (ii) calçados do tipo tênis, confeccionados em lona com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados aos demais alunos da rede.

A solução abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o ciclo necessário à sua efetiva disponibilização, incluindo produção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, observando-se os quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência.

Os calçados deverão seguir modelos de referência previamente definidos, admitindo-se equivalentes técnicos, com o objetivo de garantir padronização, qualidade mínima, conforto, segurança e durabilidade, sem restrição indevida à competitividade. A padronização também contribui para a organização do ambiente escolar e para a adequada identificação dos estudantes.

A contratação poderá prever entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de modo a otimizar a logística de distribuição e o armazenamento, além de permitir melhor gestão contratual e orçamentária. Ademais, será prevista a possibilidade de exigência de amostras, como mecanismo de controle prévio da qualidade dos produtos ofertados.

Sob o aspecto operacional, a solução é simples, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, não demandando integração com outros sistemas ou serviços acessórios relevantes, o que reduz riscos de execução e favorece a ampla participação de fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, com foco na melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SETOR DE PLANEJAMENTO

A estimativa das quantidades consolidadas foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, bem como quantidades dividas de acordo com a numeração dos estudantes, conforme tabelas abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, por meio da ferramenta "Banco de Preços", de modo a assegurar a adequada composição do orçamento estimativo, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável.

Com o objetivo de conferir maior precisão à formação dos preços, os itens foram organizados em 2 (dois) grupos, conforme detalhado na planilha de preços constante no anexo I deste instrumento.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se reunidos no anexo II deste instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em itens distintos (babuches e tênis) mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza divisível, cujas especificações e finalidades são independentes entre si, sem prejuízo à padronização e à qualidade da contratação.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos tipos de calçado, evitando a restrição indevida do mercado e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto técnico, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação conjunta, uma vez que cada tipo de calçado atende a públicos e finalidades específicas (educação infantil e demais etapas), podendo ser fornecido de forma autônoma, sem comprometer a execução contratual.

Adicionalmente, o parcelamento favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, bem como maior flexibilidade na execução, especialmente em caso de necessidade de substituição de fornecedor em relação a item específico.

Dessa forma, o parcelamento em itens atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução, mas, ao contrário, contribuindo para a melhor seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **impactos ambientais de baixa magnitude**, predominantemente indiretos e temporários, associados, sobretudo, às etapas de **fabricação, embalagem, transporte e descarte** dos produtos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a) **Consumo de matérias-primas** utilizadas na fabricação dos calçados, como borracha, tecidos sintéticos, couro ou materiais similares, que podem implicar na utilização de recursos naturais e energia industrial;

b) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos;

c) **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte dos tênis desde o local de fabricação ou armazenamento até o local de entrega, em razão do uso de veículos automotores;

d) **Descarte pós-uso dos calçados**, que, se realizado de forma inadequada, pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos, permanentes ou irreversíveis. Ainda assim, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras, tais como o incentivo a utilização de **embalagens recicláveis ou reduzidas**, a orientação para **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, e a priorização de fornecedores que adotem **boas práticas ambientais** em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados e controláveis**, não comprometendo o meio ambiente, especialmente quando observadas práticas sustentáveis compatíveis com a legislação vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega	Comprometimento do cronograma de distribuição aos alunos	Média	Alto	Previsão de prazos realistas e cláusulas contratuais com penalidades	Aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor
Produto em desconformidade	Recebimento de calçados inadequados ou de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de amostras e especificações técnicas claras	Rejeição do material e substituição pela contratada
Baixa competitividade	Fracasso ou redução de propostas vantajosas	Baixa	Médio	Especificações sem direcionamento e ampla divulgação do certame	Revisão do edital e republicação
Erro na estimativa de quantitativos	Falta ou excesso de itens adquiridos	Média	Médio	Levantamento prévio com base em dados atualizados da rede	Ajustes contratuais conforme necessidade

SETOR DE PLANEJAMENTO

Inexecução contratual	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Análise de capacidade técnica e econômico-financeira	Rescisão contratual e nova contratação

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, encontra respaldo no mercado fornecedor, apresenta baixo grau de complexidade e está alinhada às políticas públicas educacionais de garantia de acesso e permanência escolar.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua efetivação.

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2026.

MARIA ERLANE COSTA TEIXEIRA:06160661396

Assinado de forma digital por MARIA ERLANE COSTA TEIXEIRA:06160661396
Dados: 2026.04.24 12:44:56 -03'00'

Maria Erlane Costa Teixeira
Coordenadora Especial de Planejamento e Gestão
Portaria nº 021/2025 – SEMED

ANEXOS

1. PLANILHA DE PREÇOS
2. MODELOS DE REFERÊNCIA
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇOS

SETOR DE PLANEJAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	08.087.561/0001-81 - MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura	06.179.402/0001-81 - MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva	08.917.106/0001-66 - MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DEMARI	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 26,70	R$ 48,24	R$ 36,60	R$ 37,18	R$ 67.965,04
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 – Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA**	**01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPALDE CASINHAS-PE**	**06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	7334	R$ 91,87	R$ 43,67	R$ 68,70	R$ 68,08	R$ 499.298,72
TOTAL								**R$ 567.263,76**

SETOR DE PLANEJAMENTO

MODELOS DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES

Pesquisa realizada em 24/04/2026 12:33:22

Relatório gerado no dia 24/04/2026 12:37:14 (IP: 2804:1b2:aa42:245c:80c3:c5f7:40b1:d1a8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.828	R$ 37,18 (un)	-	R$ 37,18	12%	R$ 67.965,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.087.561/0001-81 - MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura	08087561000181-1-000260/2025	06/02/2026	R$ 26,70
2	06.179.402/0001-81 - MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva	06179402000181-1-000116/2025	14/10/2025	R$ 48,24
3	08.917.106/0001-66 - MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	08917106000166-1-000054/2025	30/06/2025	R$ 36,60
Valor Unitário				**R$ 37,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 36,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 37,18

Item 2: TÊNIS ESCOLAR

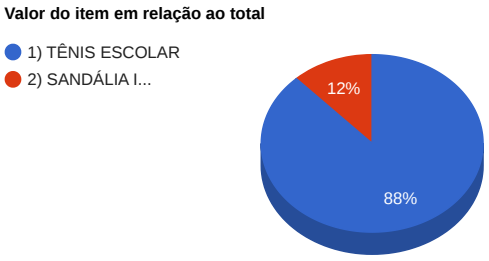
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	7.334	R$ 68,08 (un)	-	R$ 68,08	88%	R$ 499.298,72

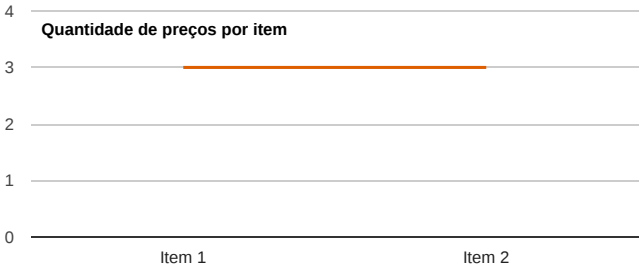
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	06988976000109-1-000011/2026	12/02/2026	R$ 91,87
2	01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE	01618704000195-1-000177/2025	01/12/2025	R$ 43,67
3	06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação	06441430000125-1-000146/2025	31/07/2025	R$ 68,70

Valor Unitário	R$ 68,08

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 68,70 | Média dos Preços Obtidos: R$ 68,08

Valor Global: **R$ 567.263,76**





Detalhamento dos Itens

Item 1: SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE

Preço Estimado: R$ 37,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 37,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 37,18

Quantidade	Descrição	Observação
1.828 Pares	SANDÁLIA INFANTIL TIPO BABUCHE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 26,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.087.561/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SANDALIAS ESCOLARES
Descrição: **SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) n° 17 ao 30, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante.** - SANDÁLIAS tipo babuche na cor preto (Masculino e Feminino) n° 17 ao 30, modelo similar à marca Crocs, em material PVC expandido, fechadas na frente, com ventilação lateral, alça móvel traseira e solado antiderrapante.

Data: 06/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08087561000181-1-000260/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 20/02/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.100
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.046.164/0001-07 *VENCEDOR*	L & J TRANSFER LTDA.	R$ 26,70

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DIOGO VELHO, 140	(83) 3222-7880/ (83) 3513-8072	gerenciamastertransfer@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 48,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.179.402/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento e rouparia hospitalar destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA)
Descrição: **Sapato tipo babuche, antiderrapante em EVA, cor branca, sem furos, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado antiderrapante, resistente ao escorregamento. Tamanho a definir.** - Sapato tipo babuche, antiderrapante em EVA, cor branca, sem furos, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado antiderrapante, resistente ao escorregamento. Tamanho a definir.

Data: 14/10/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06179402000181-1-000116/2025
Lote/Item: 1/37
Ata: N/A
Homologação: 04/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: PARES
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.131.901/0001-20 *VENCEDOR*	FALCAO & MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 48,24

Endereço: RODOVIA BR 222, 210
Telefone: (98) 8146-3102
Email: grupofalcao.moura@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 36,60**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.917.106/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Objeto: Aquisição de fardamentos para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Mari/PB
Descrição: **SANDÁLIA TIPO BABUCHE - Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de** - SANDÁLIA TIPO BABUCHE - Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Data: 30/06/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 08917106000166-1-000054/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 30/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 968
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.506.273/0001-08 *VENCEDOR*	O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 36,60

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 30
Telefone: (81) 9965-4241
Email: osocionegocios1@hotmail.com

Item 2: TÊNIS ESCOLAR

Preço Estimado: R$ 68,08 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 68,08 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 68,08

Quantidade	Descrição	Observação
7.334 Pares	TÊNIS ESCOLAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 91,87**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Objeto: contratação de empresa futura e eventual fornecimento de kit escolar para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

Descrição: **TÊNIS ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, modelo tipo All Star, confeccionado em lona resistente, com fechamento em cadarço, forro interno confortável, palmilha macia, solado de borracha antiderrapante, biqueira reforçada, numeração conforme deman** - TÊNIS ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, modelo tipo All Star, confeccionado em lona resistente, com fechamento em cadarço, forro interno confortável, palmilha macia, solado de borracha antiderrapante, biqueira reforçada, numeração conforme demanda da rede, com possibilidade de personalização com a logomarca institucional, conforme especificações do Termo de Referência.

Data: 12/02/2026 15:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06988976000109-1-000011/2026

Lote/Item: 1/2066859

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.500

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.690.109/0001-07 *VENCEDOR*	IA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 91,87

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 43,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS-PE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sapatos destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Casinhas - PE, visando atender às necessidades do ano letivo de 2026

Descrição: **TÊNIS ESCOLAR TÊNIS - Calçado modelo igual ou superior a tênis all star, apropriado para uso diário, leve, resistente, duradouro, confortáv el, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo proces** - TÊNIS ESCOLAR TÊNIS - Calçado modelo igual ou superior a tênis all star, apropriado para uso diário, leve, resistente, duradouro, confortáv el, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado) nas quais são unidas pelo processo de colagem resistente no in tuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino. O cabed al confeccionado em material em lona 100% algodão na cor Preto com as linhas de costura na cor branca. Palmilha será constituída em lona e e spuma de 4mm na cor preta, grafite ou amarela, com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado. A palmilha será removível e par a facilitar a higienização e limpeza. A lingueta acompanha o mesmo material do cabedal. Fechamento com cadarço de tecido resistente na cor p reta. A biqueira ou caixa de dedos no formato arredondado produzida em material de policloreto de vinila na cor branca. Solado produzido em material de policloreto de vinila n

Data: 01/12/2025 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01618704000195-1-000177/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.800

Unidade: Pares

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.921.169/0001-88 *VENCEDOR*	HLJ NEGOCIOS LTDA	R$ 43,67

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 68,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA

Descrição: **Tênis escolar unissex, Adulto (15 anos ou mais) - Numeração 38 ao 42 (cadarço):na cor preta, confeccionado em material sintético resistente e lavável, com costura reforçada e design anatômico. O calçado terá solado em borracha antiderrapante, garantindo s -** Tênis escolar unissex, Adulto (15 anos ou mais) - Numeração 38 ao 42 (cadarço):na cor preta, confeccionado em material sintético resistente e lavável, com costura reforçada e design anatômico. O calçado terá solado em borracha antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade ao caminhar, e palmilha interna em EVA macio, antibacteriano e removível. O sistema de fechamento será em velcro para tamanhos infantis e cadarço para tamanhos juvenis e adultos. O modelo deverá ser discreto, leve, confortável e apropriado ao ambiente escolar, com alta durabilidade e acabamento resistente.

Data: 31/07/2025 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06441430000125-1-000146/2025

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 236

Unidade: PAR

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.461.584/0001-87 *VENCEDOR*	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R$ 68,70

Endereço: JOSE MILITAO DOS REIS, 600

Telefone: (37) 3237-6500

Email: mmj@mmj.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 23/04/2026 09:25:27*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01553	24/04/26 14:22:43	24/04/26 14:22:43	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	15/10/26 23:59:59	15/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 24/04/2026 às 14:22
Código de validação: 70515f9f-497b-4bb0-9c10-99c1a0c629cd
Token: 7IHMU6XD

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.04.24 14:17:52 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Municipal de Saúde
Port. 004/2026

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01559	24/04/26 16:18:45	24/04/26 16:18:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
200 Dias (Úteis)	10/02/27 23:59:59	08/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 24/04/2026 às 16:18
Código de validação: 085e5bdd-ee6a-4985-89f4-47a67d3fc3a8
Token: KSFNNWI3

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 37,18	R$ 67.965,04
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	7334	R$ 68,08	R$ 499.298,72
TOTAL					**R$ 567.263,76**

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498

8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88

6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

1.2. Os modelos de referência encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMED responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela SEMED, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 **Requisitos Gerais**.

9.3.1. Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.

9.3.2. Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.

9.3.4. Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.

9.3.5. Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.

9.3.6. Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

9.3.7. A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

9.4. Requisitos Técnicos Específicos

9.4.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

9.4.1.1. Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.

9.4.1.2. Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.

9.4.1.3. Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.

9.4.1.4. Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.

9.4.1.5. Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.

9.4.1.6. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

9.4.2. Tênis (modelo escolar)

9.4.2.1. Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.

9.4.2.2. Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.

9.4.2.3. Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.

9.4.2.4. Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.

9.4.2.5. Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.

9.4.2.6. Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.

9.4.2.7. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

9.5. Da exigência de amostra

9.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto-MA, CEP: 65.620-000, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.5.5.1. **Conformidade Técnica**: Atendimento integral às especificações exigidas (material, modelo, estrutura e cor padronizada), admitidos equivalentes técnicos.

9.5.5.2. **Qualidade e Durabilidade dos Materiais**: Materiais resistentes, flexíveis, atóxicos e adequados ao uso contínuo, sem deformações ou fragilidades.

9.5.5.3. **Acabamento e Integridade**: Ausência de defeitos (rebarbas, falhas, costuras inadequadas), com adequada fixação de todos os componentes.

9.5.5.4. **Funcionalidade e Adequação ao Uso**: Facilidade de calce, higienização e desempenho compatível com o ambiente escolar, conforme a finalidade de cada item.

9.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

FUNDEB, QSE, MDE.

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 24 de abril de 2026.

Danniele Almeida Marques:00844442313

Assinado de forma digital por Danniele Almeida Marques:00844442313
Dados: 2026.04.24 16:12:48 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO

MODELOS DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01561	24/04/26 17:04:03	24/04/26 17:04:03	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	15/10/26 23:59:59	15/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo aprovação Termo de Referência.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 24/04/2026 às 17:04
Código de validação: 5c61be36-de71-421e-b1cb-37fc1359dc5c
Token: 1BTT7G2T

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto - MA, 24 de abril de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.04.24 16:55:01 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01562	24/04/26 17:19:18	24/04/26 17:19:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	15/10/26 23:59:59	15/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

MEMO/2026/SEMED

COELHO NETO - MA, 24 DE ABRIL DE 2026

Ilmo. Sr.
MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Setor de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos QSE, MDE, FUNDEB.

Atenciosamente,

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 24/04/2026 às 17:19
Código de validação: 31d16ee6-b8d8-4051-a971-d9fe6844dea8
Token: DD0LYC50

MEMO/2026/SEMED

COELHO NETO - MA, 24 DE ABRIL DE 2026

Ilmo. Sr.
MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Setor de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos QSE, MDE, FUNDEB.

Atenciosamente,

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.04.24 17:07:40 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2026 - CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01569	28/04/26 09:11:39	28/04/26 09:11:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	12/02/27 23:59:59	10/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 28/04/2026 às 09:11
Código de validação: c08b2d6e-17d1-418c-a382-667a6e99c615
Token: QFYU51MC

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CONSTANTE NO ETP

Considerando que o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** integrante do presente processo administrativo contempla levantamento de mercado e pesquisa de preços para a solução pretendida, elaborados com base em fontes idôneas e compatíveis com a realidade do mercado;

Considerando que a metodologia adotada para a formação do preço estimado observou os parâmetros e procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 65/2021**, especialmente quanto à utilização de fontes oficiais, consulta a contratações similares e análise crítica dos valores obtidos;

Justifica-se a **utilização da pesquisa de preços constante no Estudo Técnico Preliminar para fins de estimativa do valor da contratação**, tendo em vista que os elementos ali apresentados são suficientes para demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Dessa forma, entende-se **desnecessária a realização de nova pesquisa de preços nesta fase processual**, uma vez que a pesquisa já realizada atende aos parâmetros normativos aplicáveis, podendo ser adotada como referência para a definição do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que, caso seja verificada **defasagem temporal ou alteração relevante nas condições de mercado**, poderá ser realizada atualização da pesquisa de preços antes da formalização da contratação.

Coelho Neto, 27 de abril de 2026.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.04.28 09:04:14 -03'00'

MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 016/2025 - SEMGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	08.087.561/0001-81 - MUNICIPIO DE PARELHAS / 08087561000181 - Prefeitura	06.179.402/0001-81 - MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva	08.917.106/0001-66 - MUNICIPIO DE MARI / 2509107 - PREFEITURA MUNICIPAL DEMARI	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 26,70	R$ 48,24	R$ 36,60	R$ 37,18	R$ 67.965,04
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - PrefeituraMunicipal de Magalhaes de Almeida - MA**	**01.618.704/0001-95 - MUNICIPIO DE CASINHAS / 178001 - PREFEITURA MUNICIPALDE CASINHAS-PE**	**06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 101 - Secretaria Municipal de Educação**	**VALOR MÉDIO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	7334	R$ 91,87	R$ 43,67	R$ 68,70	R$ 68,08	R$ 499.298,72
TOTAL								**R$ 567.263,76**

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.04.28 09:04:41 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01578	28/04/26 09:36:50	28/04/26 09:36:50	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	29/05/26 23:59:59	29/05/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 28/04/2026 às 09:36
Código de validação: d22a9d6d-1133-4efe-8954-8c7860b7d2c1
Token: I0FR56N4

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto – MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 28 de abril de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.04.28 09:36:15 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01583	28/04/26 09:59:22	28/04/26 09:59:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	13/05/26 23:59:59	13/05/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho os autos para análise preliminar.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 28/04/2026 às 09:59
Código de validação: 9821e70d-7505-4d0f-a357-ccccd732018c
Token: HPRWYJ63

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.04/CLHO-01615	29/04/26 17:26:07	29/04/26 17:26:07	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	14/05/26 23:59:59	14/05/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, devolvo para as devidas providências:

Termo de Aprovação do ETP

- Nomeclatura da secretaria municipal diverge da ocupada pelo gestor;

Declaração Orçamentária

- Ausência de assinatura do gestor ordenador de despesa.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 29/04/2026 às 17:26
Código de validação: 4afc4759-1ca5-437f-902b-a670ccd4ea1a
Token: 0M3IUQ07

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01633	05/05/26 10:41:22	05/05/26 10:41:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	23/10/26 23:59:59	23/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Nova aprovação ETP, conforme solicitado.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 05/05/2026 às 10:41
Código de validação: db6b3001-e746-4580-bed2-afeebb21973a
Token: 5LGYOZQ0

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 04 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.05 10:38:33 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Municipal de Educação
Port. 004/2026

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01634	05/05/26 11:14:22	05/05/26 11:14:22	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	23/10/26 23:59:59	23/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho ao autos para providências conforme solicitado pela CGM.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 05/05/2026 às 11:14
Código de validação: 82e47292-52ff-4442-a068-8606e9bce290
Token: JMCQ1V0G

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01636	05/05/26 14:39:14	05/05/26 14:39:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Corridos)	04/06/26 23:59:59	04/06/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Correção de Dotação Ormantaria.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Educação - (Semed)

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

1569000000 Outras transferências do FNDE

1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE

3.3.90.30.00 Material de consumo

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT

30%

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

3.3.90.30.00 Material de consumo

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 05/05/2026 às 14:39
Código de validação: 0e65295b-2bee-4a73-ad0d-b675d84c2077
Token: PBDDH7WG

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **DOMINGOS DIAS DA SILVA**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto – MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 05 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.05 14:34:06 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01637	05/05/26 15:15:57	05/05/26 15:15:57	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	23/10/26 23:59:59	23/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 05/05/2026 às 15:15
Código de validação: c6be0677-9845-4a51-ada6-1fb7dbdbf7f4
Token: SMXGO43U

PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto - MA, 05 de maio de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.05 14:56:29 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 004/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.4. Declarações (conforme modelo anexo IV)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 37,18	R$ 67.965,04	EXCLUSIVO ME/EPP
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	5501	R$ 68,08	R$ 374.508,08	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1833	R$ 68,08	R$ 124.790,64	RESERVADA ME/EPP
TOTAL					**R$ 567.263,76**	

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540

7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346

3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

1.2. Os modelos de referência encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMED responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela SEMED, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 **Requisitos Gerais**.

9.3.1. Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.

9.3.2. Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.

9.3.4. Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.

9.3.5. Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.

9.3.6. Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

9.3.7. A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

9.4. Requisitos Técnicos Específicos

9.4.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

9.4.1.1. Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.

9.4.1.2. Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.

9.4.1.3. Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.

9.4.1.4. Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.

9.4.1.5. Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.

9.4.1.6. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

9.4.2. Tênis (modelo escolar)

9.4.2.1. Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.

9.4.2.2. Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.

9.4.2.3. Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.

9.4.2.4. Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.

9.4.2.5. Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.

9.4.2.6. Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.

9.4.2.7. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

9.5. Da exigência de amostra

9.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto-MA, CEP: 65.620-000, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.5.5.1. **Conformidade Técnica**: Atendimento integral às especificações exigidas (material, modelo, estrutura e cor padronizada), admitidos equivalentes técnicos.

9.5.5.2. **Qualidade e Durabilidade dos Materiais**: Materiais resistentes, flexíveis, atóxicos e adequados ao uso contínuo, sem deformações ou fragilidades.

9.5.5.3. **Acabamento e Integridade**: Ausência de defeitos (rebarbas, falhas, costuras inadequadas), com adequada fixação de todos os componentes.

9.5.5.4. **Funcionalidade e Adequação ao Uso**: Facilidade de calce, higienização e desempenho compatível com o ambiente escolar, conforme a finalidade de cada item.

9.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa,

amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO

MODELOS DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, por meio do fornecimento de calçados escolares apropriados às diferentes faixas etárias atendidas, especialmente à educação infantil e ao ensino fundamental. O uso de calçados adequados é elemento essencial para garantir conforto, segurança e proteção durante a permanência no ambiente escolar e no deslocamento diário dos alunos.

Verifica-se, ainda, que parcela significativa dos discentes encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que compromete o acesso a itens básicos de uso contínuo, como calçados. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se necessária para mitigar desigualdades, promover a equidade e assegurar condições mínimas de dignidade aos estudantes, em consonância com as diretrizes constitucionais e com as políticas públicas educacionais.

Ressalta-se também a vinculação às políticas públicas educacionais de garantia do acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino, em consonância com o disposto na Constituição Federal (art. 205 e art. 208, VII) e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente no que

se refere à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais, bem como às políticas municipais de assistência ao educando.

No âmbito local, a contratação integra ação administrativa de apoio à permanência escolar, inserida nas estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à oferta de condições materiais adequadas aos alunos, complementando iniciativas como fornecimento de fardamento e outros itens essenciais. Tal medida visa assegurar não apenas o acesso à escola, mas a permanência com dignidade e condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, o fornecimento de calçados escolares configura-se como instrumento de efetivação da política pública de educação básica, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, redução da evasão e promoção de ambiente escolar mais inclusivo e equânime, estando, portanto, plenamente justificado sob a ótica do interesse público e da atuação administrativa planejada.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso escolar, de forma a assegurar segurança, conforto, durabilidade e padronização dos calçados a serem fornecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.

1. Requisitos Gerais

- Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.
- Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.
- Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.
- Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.
- Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
- A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

2. Requisitos Técnicos Específicos

2.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

- Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.
- Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.
- Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.
- Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.

- Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

2.2. Tênis (modelo escolar)

- Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.
- Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.
- Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.
- Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.
- Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.
- Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

3. Exigência de Amostras

- Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- As amostras deverão ser apresentadas no prazo e condições definidos no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, conforto, resistência, aderência do solado e adequação ao uso escolar.

- A não apresentação da amostra, ou a apresentação em desconformidade com as exigências, implicará desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As amostras aprovadas poderão ser retidas como padrão de referência para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, não se limitando à pesquisa de preços, mas abrangendo a análise das alternativas técnicas existentes, do comportamento do mercado fornecedor e das práticas adotadas por outros órgãos públicos.

O levantamento evidenciou que a necessidade pode ser atendida, de forma predominante, por meio da **aquisição de calçados escolares padronizados**, sendo esta a solução amplamente adotada por administrações públicas municipais e estaduais, especialmente em políticas de assistência ao educando. Não foram identificadas alternativas

mais vantajosas, como locação ou fornecimento indireto, considerando a natureza do objeto (bem de consumo individual), o custo-benefício e a necessidade de uso contínuo pelos estudantes.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores capazes de atender à demanda, com produção em escala de:

- calçados infantis em material polimérico (babuches em borracha/EVA), voltados à educação infantil;
- calçados do tipo tênis em lona, com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados ao ensino fundamental.

Observou-se, ainda, que tais produtos são padronizados no mercado, com baixo grau de complexidade tecnológica, ampla disponibilidade e múltiplos fabricantes, o que favorece a competitividade do certame e reduz o risco de restrição indevida à participação.

No tocante às práticas administrativas, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatando-se a adoção recorrente de especificações técnicas mínimas associadas a modelos de referência, admitindo-se equivalentes, como forma de garantir qualidade sem direcionamento. Tal abordagem encontra respaldo nas boas práticas de planejamento e na necessidade de evitar exigências excessivas que comprometam a competitividade.

Diante desse cenário, conclui-se que a **aquisição de calçados escolares**, com especificações técnicas mínimas e padronização por modelos de referência, mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, além de mitigar riscos de direcionamento ou fracasso do certame, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado cumpriu sua finalidade de identificar as alternativas disponíveis e fundamentar, de forma motivada, a escolha da solução a ser adotada pela Administração.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, conforme definição mais vantajosa a ser consolidada no Termo de Referência, considerando a padronização dos produtos e a necessidade de garantir economicidade, competitividade e ampla participação de fornecedores.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por proporcionar maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estar alinhada às boas práticas de contratações públicas e às diretrizes de governança estabelecidas na legislação vigente.

Adicionalmente, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas definidas, assegurando-se, assim, a adequada execução contratual e a qualidade dos itens a serem fornecidos.

Dessa forma, a modelagem proposta para a seleção do fornecedor mostra-se adequada à natureza do objeto, ao perfil do mercado identificado e ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, elaborado anteriormente pela Administração Municipal.

Considerando a relevância da contratação para a continuidade da prestação do serviço público educacional, justifica-se a realização da presente contratação, com a devida **adequação e atualização do Plano de Contratações Anual**, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de calçados escolares padronizados**, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, compreendendo o fornecimento de dois tipos principais de itens: (i) calçados do tipo babuche, em material polimérico (borracha/EVA), voltados à educação infantil (2 a 4 anos), e (ii) calçados do tipo tênis, confeccionados em lona com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados aos demais alunos da rede.

A solução abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o ciclo necessário à sua efetiva disponibilização, incluindo produção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, observando-se os quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência.

Os calçados deverão seguir modelos de referência previamente definidos, admitindo-se equivalentes técnicos, com o objetivo de garantir padronização, qualidade mínima, conforto, segurança e durabilidade, sem restrição indevida à competitividade. A padronização também contribui para a organização do ambiente escolar e para a adequada identificação dos estudantes.

A contratação poderá prever entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de modo a otimizar a logística de distribuição e o armazenamento, além de permitir melhor gestão contratual e orçamentária. Ademais, será prevista a possibilidade de exigência de amostras, como mecanismo de controle prévio da qualidade dos produtos ofertados.

Sob o aspecto operacional, a solução é simples, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, não demandando integração com outros sistemas ou serviços acessórios relevantes, o que reduz riscos de execução e favorece a ampla participação de fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, com foco na melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades consolidadas foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, bem como quantidades dividas de acordo com a numeração dos estudantes, conforme tabelas abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1

2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439

4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, por meio da ferramenta “Banco de Preços”, de modo a assegurar a adequada composição do orçamento estimativo, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável.

Com o objetivo de conferir maior precisão à formação dos preços, os itens foram organizados em 2 (dois) grupos, conforme detalhado na planilha de preços constante no anexo I deste instrumento.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se reunidos no anexo II deste instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em itens distintos (babuches e tênis) mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza divisível, cujas especificações e finalidades são independentes entre si, sem prejuízo à padronização e à qualidade da contratação.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos tipos de calçado, evitando a restrição indevida do mercado e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto técnico, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação conjunta, uma vez que cada tipo de calçado atende a públicos e finalidades específicas (educação infantil e demais etapas), podendo ser fornecido de forma autônoma, sem comprometer a execução contratual.

Adicionalmente, o parcelamento favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, bem como maior flexibilidade na execução, especialmente em caso de necessidade de substituição de fornecedor em relação a item específico.

Dessa forma, o parcelamento em itens atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução, mas, ao contrário, contribuindo para a melhor seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **impactos ambientais de baixa magnitude**, predominantemente indiretos e temporários, associados, sobretudo, às etapas de **fabricação, embalagem, transporte e descarte** dos produtos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a) **Consumo de matérias-primas** utilizadas na fabricação dos calçados, como borracha, tecidos sintéticos, couro ou materiais similares, que podem implicar na utilização de recursos naturais e energia industrial;

b) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos;

c) **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte dos tênis desde o local de fabricação ou armazenamento até o local de entrega, em razão do uso de veículos automotores;

d) **Descarte pós-uso dos calçados**, que, se realizado de forma inadequada, pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos, permanentes ou irreversíveis. Ainda assim, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras, tais como o incentivo a utilização de **embalagens recicláveis ou**

reduzidas, a orientação para **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, e a priorização de fornecedores que adotem **boas práticas ambientais** em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados e controláveis**, não comprometendo o meio ambiente, especialmente quando observadas práticas sustentáveis compatíveis com a legislação vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega	Comprometimento do cronograma de distribuição aos alunos	Média	Alto	Previsão de prazos realistas e cláusulas contratuais com penalidades	Aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor
Produto em desconformidade	Recebimento de calçados inadequados ou de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de amostras e especificações técnicas claras	Rejeição do material e substituição pela contratada
Baixa competitividade	Fracasso ou redução de propostas vantajosas	Baixa	Médio	Especificações sem direcionamento e ampla divulgação do certame	Revisão do edital e republicação
Erro na estimativa de quantitativos	Falta ou excesso de itens adquiridos	Média	Médio	Levantamento prévio com base em dados atualizados da rede	Ajustes contratuais conforme necessidade
Inexecução contratual	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Análise de capacidade técnica e econômico-financeira	Rescisão contratual e nova contratação

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, encontra respaldo no mercado fornecedor, apresenta baixo grau de complexidade e está alinhada às políticas públicas educacionais de garantia de acesso e permanência escolar.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua efetivação.

Maria Erlane Costa Teixeira
Coordenadora Especial de Planejamento e Gestão
Portaria nº 021/2025 – SEMED

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o R$ [...]

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/_____

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(INSERIR DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF:_____

2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01646	06/05/26 10:50:04	06/05/26 10:50:04	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	17/06/26 23:59:59	17/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 06/05/2026 às 10:50
Código de validação: cc8ce97f-dd46-4cc3-a751-d120e1da3d9d
Token: OVKT7O7Y

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01671	08/05/26 10:23:18	08/05/26 10:23:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	07/06/26 23:59:59	07/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 08/05/2026 às 10:23
Código de validação: e7083bad-4532-47c6-a7ed-f3ec3d217daf
Token: CL6HRTDV

PARECER JURÍDICO Nº 0067/2026
PROCESSO: **PR2026.04/CLHO-00159**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 29/36 ; 62/63).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2026/SEMED (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/07);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 10/36);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 37/38 ; 71);
- Termo de referência (Págs. 40/56);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 58);
- Pesquisa de preços (Págs. 29/36 ; 62/63);
- Dotação orçamentária (Págs. 64/65 ; 73/74);
- Declaração do Ordenador de despesa (Págs. 66/67 ; 75/76);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 77/78);
- Minuta de Edital (Págs. 79/168);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou

> técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 09. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, elaborado anteriormente pela Administração Municipal.
> Considerando a relevância da contratação para a continuidade da prestação do serviço público educacional, justifica-se a realização da presente contratação, com a devida adequação e atualização do Plano de Contratações Anual, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 08 de maio de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.05.08 10:21:11 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01673	08/05/26 11:20:28	08/05/26 11:20:28	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	15/05/26 23:59:59	15/05/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer técnico inicial.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 08/05/2026 às 11:20
Código de validação: 4b43a5fe-d969-4b21-92df-7ba766681682
Token: 5GW8Q6OR

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01711	12/05/26 16:42:40	12/05/26 16:42:40	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	26/05/26 23:59:59	26/05/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 12/05/2026 às 16:42
Código de validação: d4f9fca7-db5e-495e-a354-56c99392a461
Token: CVXNPZRB

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PARECER TÉCNICO INICIAL DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.04/CLHO-00159
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

A presente manifestação tem por finalidade avaliar, em caráter preliminar, a regularidade da fase preparatória da contratação, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da legislação orçamentária aplicável.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências."*

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- MEMO 2026/SEMED;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de aprovação do ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Aprovação do TR;
- Solicitação de cotação;
- Justificativa para utilização da pesquisa de preços;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer jurídico 0067/2026 – "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida*".

IV – DA FASE PREPARATÓRIA

A análise da fase preparatória do processo evidencia que a Administração observou, de forma substancial, os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa essencial à validade e regularidade da contratação pública.

Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda, no qual se identifica a necessidade administrativa de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

Na sequência, verifica-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente, contendo a análise da necessidade, a avaliação de alternativas e a definição da solução mais adequada, o que demonstra a observância do dever de planejamento prévio e de tomada de decisão fundamentada.

O Termo de Referência também se encontra presente e estruturado, contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas, as condições de execução e as planilhas de quantitativos, os quais se mostram coerentes com aqueles previamente definidos no DFD, evidenciando adequada rastreabilidade entre os documentos da fase interna. A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes idôneas, como bancos de preços públicos atendendo materialmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

No que se refere à disponibilidade orçamentária, há indicação de dotação compatível com o objeto da contratação, vinculada à função educação, bem como declaração formal de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o que evidencia o atendimento às exigências fiscais e orçamentárias pertinentes. Ademais, foram identificadas as minutas do edital, além de parecer jurídico prévio, o que demonstra a conclusão da fase preparatória e a aptidão do processo para avançar às etapas subsequentes.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória encontra-se regularmente instruída, com a presença dos elementos exigidos pela legislação vigente, apresentando coerência interna e alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

IV. I – Da Escolha da Modalidade

A Administração optou pela realização do certame na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de serviços de transporte escolar.

Tal escolha encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XLI, que define o pregão como a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. No caso em análise, o objeto – *fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino* – apresenta características típicas de serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação direta entre propostas, sem a necessidade de soluções técnicas complexas ou inovadoras. Inteligência do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

A doutrina administrativa corrobora esse entendimento ao afirmar que serviços comuns são aqueles cujas especificações podem ser estabelecidas de forma objetiva, com base em parâmetros usuais de mercado, viabilizando julgamento pelo critério de menor preço.

O regime de registro de preços, disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite maior flexibilidade à Administração, possibilitando contratações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de execução integral do quantitativo estimado, o que contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a eficiência administrativa.

A opção pela forma eletrônica do pregão também se mostra compatível com os princípios que regem a contratação pública, notadamente a competitividade, a transparência e a economicidade, ampliando o universo de potenciais licitantes e reduzindo custos operacionais.

Diante desse contexto, conclui-se que a escolha da modalidade pregão eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada e tecnicamente pertinente ao objeto da contratação, não havendo indícios de inadequação quanto à forma de seleção adotada,

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

estando a decisão administrativa alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV.II – Da Minuta do Edital

A minuta do edital constante dos autos apresenta, em linhas gerais, conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação e as regras de execução contratual, em consonância com o Termo de Referência.

Verifica-se, ainda, sua submissão à análise jurídica prévia, devidamente examinada e aprovada por meio de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da referida lei, o que reforça sua regularidade formal.

V – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, *s.m.j*.

Coelho Neto/MA, 12 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 12/05/2026 16:31:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Subcontroladora Geral do Município

Portaria nº 035/2025-CC

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02069	28/05/26 19:05:00	28/05/26 19:05:00	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
91 Dias (Úteis)	06/10/26 23:59:59	05/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do pregão eletrônico nº 024/2026. Segue em anexo o edital, os avisos de licitação e a portaria do pregoeiro.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 28/05/2026 às 19:05
Código de validação: eab3b3e9-ab43-4c6e-9a98-b6b597139f27
Token: WQCNDKU1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.04/CLHO-00159

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – **SESSÃO PÚBLICA:**	08H:00M DO DIA 11/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo IV)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.21 15:47:15 -03'00'

Domingos Dias da Silva

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 37,18	R$ 67.965,04	EXCLUSIVO ME/EPP
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	5501	R$ 68,08	R$ 374.508,08	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1833	R$ 68,08	R$ 124.790,64	RESERVADA ME/EPP
TOTAL					**R$ 567.263,76**	

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540

7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279
9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346

3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

1.2. Os modelos de referência encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMED responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela SEMED, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 **Requisitos Gerais**.

9.3.1. Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.

9.3.2. Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.

9.3.4. Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.

9.3.5. Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.

9.3.6. Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

9.3.7. A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

9.4. Requisitos Técnicos Específicos

9.4.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

9.4.1.1. Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.

9.4.1.2. Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.

9.4.1.3. Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.

9.4.1.4. Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.

9.4.1.5. Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.

9.4.1.6. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

9.4.2. Tênis (modelo escolar)

9.4.2.1. Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.

9.4.2.2. Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.

9.4.2.3. Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.

9.4.2.4. Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.

9.4.2.5. Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.

9.4.2.6. Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.

9.4.2.7. Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

9.5. Da exigência de amostra

9.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto-MA, CEP: 65.620-000, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.5.5.1. **Conformidade Técnica**: Atendimento integral às especificações exigidas (material, modelo, estrutura e cor padronizada), admitidos equivalentes técnicos.

9.5.5.2. **Qualidade e Durabilidade dos Materiais**: Materiais resistentes, flexíveis, atóxicos e adequados ao uso contínuo, sem deformações ou fragilidades.

9.5.5.3. **Acabamento e Integridade**: Ausência de defeitos (rebarbas, falhas, costuras inadequadas), com adequada fixação de todos os componentes.

9.5.5.4. **Funcionalidade e Adequação ao Uso**: Facilidade de calce, higienização e desempenho compatível com o ambiente escolar, conforme a finalidade de cada item.

9.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de

referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO

MODELOS DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2 anos



EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 anos



ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS e EJA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, por meio do fornecimento de calçados escolares apropriados às diferentes faixas etárias atendidas, especialmente à educação infantil e ao ensino fundamental. O uso de calçados adequados é elemento essencial para garantir conforto, segurança e proteção durante a permanência no ambiente escolar e no deslocamento diário dos alunos.

Verifica-se, ainda, que parcela significativa dos discentes encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que compromete o acesso a itens básicos de uso contínuo, como calçados. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se necessária para mitigar desigualdades, promover a equidade e assegurar condições mínimas de dignidade aos estudantes, em consonância com as diretrizes constitucionais e com as políticas públicas educacionais.

Ressalta-se também a vinculação às políticas públicas educacionais de garantia do acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes na rede pública de ensino, em consonância com o disposto na Constituição Federal (art. 205 e art. 208, VII) e na Lei nº

9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Alinha-se, ainda, às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente no que se refere à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais, bem como às políticas municipais de assistência ao educando.

No âmbito local, a contratação integra ação administrativa de apoio à permanência escolar, inserida nas estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à oferta de condições materiais adequadas aos alunos, complementando iniciativas como fornecimento de fardamento e outros itens essenciais. Tal medida visa assegurar não apenas o acesso à escola, mas a permanência com dignidade e condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas.

Dessa forma, o fornecimento de calçados escolares configura-se como instrumento de efetivação da política pública de educação básica, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais, redução da evasão e promoção de ambiente escolar mais inclusivo e equânime, estando, portanto, plenamente justificado sob a ótica do interesse público e da atuação administrativa planejada.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso escolar, de forma a assegurar segurança, conforto, durabilidade e padronização dos calçados a serem fornecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.

1. Requisitos Gerais

- Os calçados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos e adequados ao público infantil.
- Deverão apresentar resistência compatível com o uso diário em ambiente escolar, considerando atividades pedagógicas e recreativas.
- Os produtos deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou falhas que comprometam a segurança e o conforto.
- Deverão ser fornecidos em numeração compatível com as faixas etárias atendidas (educação infantil e ensino fundamental), conforme demanda da Administração.
- Admitir-se-ão modelos equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.
- A cor dos calçados deverá seguir padrão único, conforme modelos de referência apresentados no processo, sem variações ou inserção de elementos gráficos, marcas aparentes ou estampas.

2. Requisitos Técnicos Específicos

2.1. Babuches (modelo infantil – 2 a 4 anos)

- Material: confeccionados integralmente em borracha ou material polimérico equivalente (EVA ou similar), com propriedades de leveza, flexibilidade e resistência.
- Solado: antiderrapante, com textura que proporcione aderência em diferentes superfícies.

- Estrutura: modelo fechado na parte frontal, com aberturas laterais e/ou superiores para ventilação.
- Fixação: alça traseira móvel ou fixa, que proporcione melhor ajuste e segurança ao caminhar.
- Propriedades adicionais: impermeabilidade, facilidade de higienização e secagem rápida.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, em tonalidade lisa e uniforme.

2.2. Tênis (modelo escolar)

- Cabedal: confeccionado em lona resistente, com costuras reforçadas e acabamento adequado ao uso contínuo.
- Forro interno: material têxtil que proporcione conforto térmico e respirabilidade.
- Fechamento: sistema de amarração por cadarço ou equivalente funcional.
- Solado: confeccionado em borracha resistente ou material sintético equivalente, com propriedades antiderrapantes, flexibilidade e absorção de impacto.
- Biqueira: reforçada, visando maior durabilidade e proteção.
- Palmilha: removível ou fixa, com características de conforto e absorção de impacto.
- Cor: conforme padrão definido nas imagens de referência, mantendo uniformidade e ausência de marcas ou elementos visuais distintos.

3. Exigência de Amostras

- Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- As amostras deverão ser apresentadas no prazo e condições definidos no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade dos materiais, acabamento, conforto, resistência, aderência do solado e adequação ao uso escolar.

- A não apresentação da amostra, ou a apresentação em desconformidade com as exigências, implicará desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As amostras aprovadas poderão ser retidas como padrão de referência para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, não se limitando à pesquisa de preços, mas abrangendo a análise das alternativas técnicas existentes, do comportamento do mercado fornecedor e das práticas adotadas por outros órgãos públicos.

O levantamento evidenciou que a necessidade pode ser atendida, de forma predominante, por meio da **aquisição de calçados escolares padronizados**, sendo esta a solução amplamente adotada por administrações públicas municipais e estaduais, especialmente em políticas de assistência ao educando. Não foram identificadas alternativas mais vantajosas, como locação ou fornecimento indireto, considerando a natureza do objeto (bem de consumo individual), o custo-benefício e a necessidade de uso contínuo pelos estudantes.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fornecedores capazes de atender à demanda, com produção em escala de:

- calçados infantis em material polimérico (babuches em borracha/EVA), voltados à educação infantil;
- calçados do tipo tênis em lona, com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados ao ensino fundamental.

Observou-se, ainda, que tais produtos são padronizados no mercado, com baixo grau de complexidade tecnológica, ampla disponibilidade e múltiplos fabricantes, o que favorece a competitividade do certame e reduz o risco de restrição indevida à participação.

No tocante às práticas administrativas, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, constatando-se a adoção recorrente de especificações técnicas mínimas associadas a modelos de referência, admitindo-se equivalentes, como forma de garantir qualidade sem direcionamento. Tal abordagem encontra respaldo nas boas práticas de planejamento e na necessidade de evitar exigências excessivas que comprometam a competitividade.

Diante desse cenário, conclui-se que a **aquisição de calçados escolares**, com especificações técnicas mínimas e padronização por modelos de referência, mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, além de mitigar riscos de direcionamento ou fracasso do certame, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado cumpriu sua finalidade de identificar as alternativas disponíveis e fundamentar, de forma motivada, a escolha da solução a ser adotada pela Administração.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, conforme definição mais vantajosa a ser consolidada no Termo de Referência, considerando a padronização dos produtos e a necessidade de garantir economicidade, competitividade e ampla participação de fornecedores.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se por proporcionar maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estar alinhada às boas práticas de contratações públicas e às diretrizes de governança estabelecidas na legislação vigente.

Adicionalmente, poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas definidas, assegurando-se, assim, a adequada execução contratual e a qualidade dos itens a serem fornecidos.

Dessa forma, a modelagem proposta para a seleção do fornecedor mostra-se adequada à natureza do objeto, ao perfil do mercado identificado e ao atendimento do interesse público, garantindo eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, elaborado anteriormente pela Administração Municipal.

Considerando a relevância da contratação para a continuidade da prestação do serviço público educacional, justifica-se a realização da presente contratação, com a devida **adequação e atualização do Plano de Contratações Anual**, em observância às diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de calçados escolares padronizados**, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA, compreendendo o fornecimento de dois tipos principais de itens: (i) calçados do tipo babuche, em material polimérico (borracha/EVA), voltados à educação infantil (2 a 4 anos), e (ii) calçados do tipo tênis, confeccionados em lona com solado em borracha ou material sintético equivalente, destinados aos demais alunos da rede.

A solução abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas todo o ciclo necessário à sua efetiva disponibilização, incluindo produção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, observando-se os quantitativos e cronograma definidos no Termo de Referência.

Os calçados deverão seguir modelos de referência previamente definidos, admitindo-se equivalentes técnicos, com o objetivo de garantir padronização, qualidade mínima, conforto, segurança e durabilidade, sem restrição indevida à competitividade. A padronização também contribui para a organização do ambiente escolar e para a adequada identificação dos estudantes.

A contratação poderá prever entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de modo a otimizar a logística de distribuição e o armazenamento, além de permitir melhor gestão contratual e orçamentária. Ademais, será prevista a possibilidade de exigência de amostras, como mecanismo de controle prévio da qualidade dos produtos ofertados.

Sob o aspecto operacional, a solução é simples, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica, não demandando integração com outros sistemas ou serviços acessórios relevantes, o que reduz riscos de execução e favorece a ampla participação de fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, com foco na melhoria das condições de permanência dos estudantes no ambiente escolar.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades consolidadas foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, bem como quantidades dividas de acordo com a numeração dos estudantes, conforme tabelas abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828
ANOS INICIAIS			
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	3205
ANOS FINAIS			
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	2804
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1325

QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 20	PAR	3
2	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 22	PAR	27
3	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 23	PAR	40
4	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 24	PAR	358
5	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 25	PAR	59
6	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 26	PAR	540
7	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 28	PAR	498
8	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 30	PAR	279

9	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 32	PAR	18
10	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE - Nº 34	PAR	6

ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 22	PAR	1
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 26	PAR	6
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 28	PAR	37
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 30	PAR	583
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 32	PAR	734
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	810
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	769
8	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	229
9	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	35
10	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	1

ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	246
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	813
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	982
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	609
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	127
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	25
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 46	PAR	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 34	PAR	45
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 36	PAR	346
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 38	PAR	439
4	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 40	PAR	371
5	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 41	PAR	88
6	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 42	PAR	34
7	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO - Nº 44	PAR	2

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, por meio da ferramenta "Banco de Preços", de modo a assegurar a adequada composição do orçamento estimativo, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável.

Com o objetivo de conferir maior precisão à formação dos preços, os itens foram organizados em 2 (dois) grupos, conforme detalhado na planilha de preços constante no anexo I deste instrumento.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 567.263,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se reunidos no anexo II deste instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em itens distintos (babuches e tênis) mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza divisível, cujas especificações e finalidades são independentes entre si, sem prejuízo à padronização e à qualidade da contratação.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas um dos tipos de calçado, evitando a restrição indevida do mercado e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto técnico, não há interdependência entre os itens que justifique sua contratação conjunta, uma vez que cada tipo de calçado atende a públicos e finalidades específicas (educação infantil e demais etapas), podendo ser fornecido de forma autônoma, sem comprometer a execução contratual.

Adicionalmente, o parcelamento favorece a gestão e a fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, bem como maior flexibilidade na execução, especialmente em caso de necessidade de substituição de fornecedor em relação a item específico.

Dessa forma, o parcelamento em itens atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução, mas, ao contrário, contribuindo para a melhor seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **impactos ambientais de baixa magnitude**, predominantemente indiretos e temporários, associados, sobretudo, às etapas de **fabricação, embalagem, transporte e descarte** dos produtos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a) **Consumo de matérias-primas** utilizadas na fabricação dos calçados, como borracha, tecidos sintéticos, couro ou materiais similares, que podem implicar na utilização de recursos naturais e energia industrial;

b) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos;

c) **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte dos tênis desde o local de fabricação ou armazenamento até o local de entrega, em razão do uso de veículos automotores;

d) **Descarte pós-uso dos calçados**, que, se realizado de forma inadequada, pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos, permanentes ou irreversíveis. Ainda assim, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras, tais como o incentivo a utilização de **embalagens recicláveis ou reduzidas**, a orientação para **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, e a priorização de fornecedores que adotem **boas práticas ambientais** em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados e controláveis**, não comprometendo o meio ambiente, especialmente quando observadas práticas sustentáveis compatíveis com a legislação vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega	Comprometimento do cronograma de distribuição aos alunos	Média	Alto	Previsão de prazos realistas e cláusulas contratuais com penalidades	Aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor
Produto em desconformidade	Recebimento de calçados inadequados ou de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de amostras e especificações técnicas claras	Rejeição do material e substituição pela contratada
Baixa competitividade	Fracasso ou redução de propostas vantajosas	Baixa	Médio	Especificações sem direcionamento e ampla divulgação do certame	Revisão do edital e republicação
Erro na estimativa de quantitativos	Falta ou excesso de itens adquiridos	Média	Médio	Levantamento prévio com base em dados atualizados da rede	Ajustes contratuais conforme necessidade
Inexecução contratual	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Análise de capacidade técnica e econômico-financeira	Rescisão contratual e nova contratação

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Coelho Neto – MA é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

A solução proposta mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, encontra respaldo no mercado fornecedor, apresenta baixo grau de complexidade e está alinhada às políticas públicas educacionais de garantia de acesso e permanência escolar.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à sua efetivação.

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o R$ [...]

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/_____

PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(INSERIR DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

16:00hs e serão julgadas e o resultado informado ao participante via email. A Dispensa de Licitação com seus anexos e outras informações serão obtido com o Agente de Contratação da Câmara Municipal, através do email acima, no horário de 08:00 às 12:00 hs. São João do Sóter (MA), 22 de Maio de 2.026. PUBLIQUE-SE CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA CONVÊNIO Nº 979141/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de junho de 2026 às 09h00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Benedito Leite/MA, 22 de Maio de 2026. **Maria Felix Alves Brito** Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público aos interessados que, REGIDO PELA LEI N°. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 11 de junho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar/MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/06/2026. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 11/06/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblilicitacao@gmail.com. Bom Lugar–MA, 20 de maio de 2026. VAIQUE MACHADO SANTOS. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, Material Esportivo e Fardamento, para a realização dos Jogos Escolares 2026 do município de Caxias-MA. **RGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 08/06/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de maio de 2026.**Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, no dia 11/06/2026 às 08:00 h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** concorrência Eletrônica. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Construção da Praça da Torre, para atender às necessidades do Município de Cururupu - MA. **Data e horário do início da disputa: 11 de junho de 2026, às 09h:00 (nove horas). Site para realização da Concorrência:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/), **PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 25 de maio de 2026. Genilde Matos Maia. Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026. O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** concorrência Eletrônica. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 329/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA E DA PRAÇA DO MANIQUITO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CURURUPU – MA. **Data e horário do início da disputa: 12 de junho de 2026, às 09h:00 (nove horas). Site para realização da Concorrência:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 97, terça-feira, 26 de maio de 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 9/2026

Fundamentação: Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 Processo n° 17841/2026 Número do Termo de Adesão n° 009/2026 Número da Ata Originária: Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90300/2025 - Processo Administrativo n° 23305.002086/2025-42 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.882.594/0001-65 Contratante: Município de Trindade, Goiás. Contratada: Soluction Logística e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.941.636/0001-17 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação De Empresas Especializadas Em Locação De Estrutura Física, Cenográfica, E Prestação De Serviços Ligados A Estrutura, Montagem, Desmontagem, Para Atender As Demandas Cenográficas Da Festa De Trindade De 2026 Data de assinatura: 22/05/2026. Vigência: 22/05/2026 até 23/05/2026 Valor Global: R$ 4.799.250,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: 03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.39.00 Manutenção da Comunicação Institucional Gestor do Executivo Municipal: Lhinicker Pereira Silva D' Orazio Gestor do Contrato: Magno Michel Ferreira França Cardoso. Fiscal do Contrato: Maxmiliano Cordeiro De Araujo.

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025
O Município de Trindade/GO torna público a adesão a ata de registro de preços, com objeto semelhante e características almejadas por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município. Processo n° 17841/2026. Número do Termo de Adesão: 009/2026. Número da Ata Originária: Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90300/2025 - Processo Administrativo n° 23305.002086/2025-42 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.882.594/0001-65. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação De Empresas Especializadas Em Locação De Estrutura Física, Cenográfica, E Prestação De Serviços Ligados A Estrutura, Montagem, Desmontagem, Para Atender As Demandas Cenográficas Da Festa De Trindade De 2026. Justificativa: Disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 1080/2025; o Acórdão - Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço. Fundamento Legal: Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Decisão de Adesão a Ata de Registro de Preços em 22/05/2026, Lhinicker Pereira Silva D' Orazio, Gestor do Poder Executivo Municipal de Trindade/GO. Valor Global da Adesão R$ 4.799.250,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Empresa Contratada: Soluction Logística E Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 12.941.636/0001-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Uruaçu/GO, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, no dia 03/06/2026, às 09h, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no modo de disputa Aberto, nos termos da Lei nº14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº11.462, de 31/03/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de 01 Caminhão Basculante Novo, 0 Km, e 01 Rolo Compactador, destinados ao Fortalecimento das Ações de Infraestrutura Urbana e Rural do Municípiopelo Município de Uruaçu/GO. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo sítio www.uruacu.go.gov.br e www.bnc.org.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Infor: Tel:(62) 3357-3066.

Uruaçu/GO, 25 de maio de 2026
HALAHNI SILVA PASSOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O município de Urutaí - GO anuncia abertura do Chamamento Público N° 001/2026 para fomento à produção de projetos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que as inscrições serão de 27 de maio à 01 de junho de 2026 e o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura: https://urutai.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura/.

ANA MATILDE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2026. A Prefeitura Municipal de Varjão/GO torna pública a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1040/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, sob o regime de execução por empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Feira do Produtor - Galpão Metálico, localizada na Rua Nossa Senhora da Abadia com Rua Joaquim Pires de Oliveira, Centro, Varjão/GO, CEP 75.355-000, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, agendada para o dia 15 de junho de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Varjão/GO, no endereço eletrônico www.varjao.go.gov.br, pelo e-mail licitacao@varjao.go.gov.br ou no sistema eletrônico https://www.bnc.org.br.

Varjão/GO, 25 de maio de 2026.
ALEXANDRE GONÇALVES ROSA
Agente de Contratações

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO LEITE - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está ADJUDICANDO a licitação na modalidade acima inscrita, em favor dos fornecedores: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POVOADO COCOS, CNPJ nº 08.058.946/0001-10. O valor de cada Projeto de Vendas apresentados pelas associações, teve valor total de R$ 342.316,30 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) cada Projeto.

Benedito Leite - MA, 13 de abril de 2026.
ERNANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA. OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO LEITE - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que está HOMOLOGANDO a licitação na modalidade acima inscrita, em favor dos fornecedores: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POVOADO COCOS, CNPJ nº 08.058.946/0001-10. O valor de cada Projeto de Vendas apresentados pelas associações, teve valor total de R$ 342.316,30 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) cada Projeto.

Benedito Leite - MA, 16 de abril de 2026.
CINELÂNDIA ALVES DOS SANTOS
Secretário de Educação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiares do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Trata-se do Resultado da análise da documentação de habilitação e Projetos de Vendas apresentados na sessão de abertura ocorrida no dia 26/03/202 às 09:30hs, analisado pela equipe de contratação onde obteve-se o seguinte resultado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POVOADO COCOS, CNPJ nº 08.058.946/0001-10, apresentaram documentação em conformidade com as exigências do edital e os projetos de vendas considerados regulares pela comissão de contratação e nutricionista do município. O valor de cada Projeto de Vendas apresentados pelas associações, teve valor total de R$ 342.316,30 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) cada. As amostras foram apresentadas no dia 27/03/2026, recebidas pela Nutricionista, as quais após análise sensorial, visual e documental, constatou-se que todas as amostras analisadas, estiveram dentro da conformidade com as especificações técnicas e nutricionais exigidas no edital, motivo pelo qual foram consideradas aprovadas pela Nutricionista, estando as respectivas associações habilitadas.

Benedito Leite - MA, 6 de Abril de 2026,
CINELÂNDIA ALVES DOS SANTOS
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA CONVENIO Nº 979141/2025. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 10 de junho de 2026 às 09h00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://beneditoleite.ma.gov.br/transparencia , pelo E-mail: Prefbeneditoleite@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Benedito Leite/MA, 22 de Maio de 2026.
MARIA FELIX ALVES BRITO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Adjudico o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto/MA, adjudicado para a empresa: F RIBEIRO LIMA, CNPJ: 45.774.400/0001-92, pelo valor de R$ 3.470.503,24. Data da Adjudicação: 20/05/2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Coelho Neto -MA, 25 de maio de 2026.
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Homologo o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto/MA, homologado para a empresa: F RIBEIRO LIMA, CNPJ: 45.774.400/0001-92, pelo valor de R$ 3.470.503,24. Data da Homologação: 21/05/2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, no dia 11/06/2026 às 08:00 h, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

Extrato do Contrato nº 203/2026 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva. Contratada: F RIBEIRO LIMA, CNPJ: 45.774.400/0001-92, Representante da Contratada: Fernando Ribeiro Lima. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B padrão FNDE, no Bairro Subestação no Município de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 22/05/2026. Prazo de vigência: 22/05/2026 a 22/05/2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor: R$ 3.470.503,24.

Italianos vivem imersão cultural no maior Quilombo Urbano da América Latina

Famtour promovido pelo Sebrae e Embratur apresentou a operadores internacionais um Maranhão marcado pela diversidade cultural e histórica

O som do reggae pelas ruas, as batidas do Tambor de Crioula, as cores dos bordados do bumba meu boi e as caixas marcando o ritmo do cacuriá no bairro da Liberdade marcaram a passagem de representantes de operadoras de turismo da Itália por São Luís. Uma imersão pelas manifestações culturais, pelos ritmos e pelas tradições que fazem parte da identidade maranhense, promovida pelo Sebrae Maranhão em parceria com a Embratur.

"O Maranhão vem sendo beneficiado há cerca de dois anos com diversas iniciativas de promoção do destino, como os famtours. Já recebemos operadores da Inglaterra, Espanha e México e, nesta edição, recebemos representantes da Itália, que estão conhecendo nossos destinos, serviços turísticos e também tendo contato direto com os empreendedores por meio de encontros de negócios realizados durante a programação", destacou a gestora estadual de Turismo e Artesanato do Sebrae Maranhão, Flávia Nadler.

DIVULGAÇÃO



Sebrae Maranhão e Embratur levam operadores de turismo italianos para imersão cultural no Quilombo Urbano da Liberdade

PASSEIO PELAS RUAS DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS

Antes de chegarem ao Quilombo Urbano da Liberdade, os operadores italianos percorreram os caminhos centenários do Centro Histórico de São Luís. O grupo visitou pontos tradicionais como a Rua do Giz, eleita uma das seis ruas mais bonitas do país; e a Rua Portugal, conhecida pela concentração de fachadas azulejadas que se tornaram um dos principais símbolos visuais da capital maranhense.

Para Saulo Santos, secretário municipal de Turismo, a ação é fundamental para fortalecer a presença da capital maranhense no mercado internacional. "O famtour com agentes e operadores de viagens internacionais é muito importante para promover e consolidar cada vez mais a nossa cidade junto aos profissionais que levam a imagem de São Luís para o exterior", afirmou.

IMERSÃO CULTURAL NO MAIOR QUILOMBO URBANO DA AMÉRICA LATINA

O passeio pelo bairro da Liberdade começou no Centro de Cultura e Turismo do Quilombo Urbano. Foi ali que o griô e afroempreendedor Paulo Freitas recebeu os operadores italianos e conduziu parte da experiência pelo bairro, compartilhando histórias, tradições e referências da cultura afro-maranhense.

"Nós estamos muito felizes porque estamos conseguindo trazer pessoas para visitar a nossa cultura, tanto na dança, na gastronomia e no artesanato. O Maranhão é feito basicamente por mãos. Tudo o que fazemos envolve cultura, arte e religiosidade. É muito importante mostrar aquilo que recebemos dos nossos ancestrais e dar continuidade a isso através do empreendedorismo", destacou.

Do Centro, o grupo seguiu para a Produtora Quilombo. Lá, os visitantes exploraram as particularidades do reggae e descobriram como o ritmo se transformou em símbolo de resistência e identidade para a comunidade. O roteiro continuou na sede do Boi de Leonardo, onde os operadores acompanharam apresentações de Tambor de Crioula e puderam conhecer de perto os preparativos para o São João maranhense.

O grupo viu matracas, pandeirões, bordados e indumentárias que estão sendo produzidas para o período junino, além de conhecer parte da rotina dos brincantes na preparação do bumba meu boi. Encerrando o percurso, os visitantes foram recebidos no espaço do Cacuriá Assa Cana, que ganhou vida com o colorido dos figurinos e o ritmo contagiante das coreografias.

ROTA DAS EMOÇÕES

A experiência no Quilombo Urbano da Liberdade marcou o início da jornada dos operadores italianos pela Rota das Emoções, roteiro integrado que reúne destinos do Maranhão, Piauí e Ceará. Após a passagem por São Luís, o grupo segue para os Lençóis Maranhenses, com destino final em Jericoacoara. A programação agora avança para experiências ligadas à natureza, com paisagens de dunas, lagoas, praias e comunidades que fazem parte do corredor turístico, reconhecido como um dos principais roteiros integrados do país.

Segundo a coordenadora da Embratur, Carina Câmara, a iniciativa amplia as oportunidades para pequenos negócios locais. "A parceria do Sebrae com a Embratur foi feita para que a gente consiga levar o turismo internacional para os pequenos negócios, especialmente onde o turismo realmente acontece, dentro das comunidades. Esse é um projeto de promoção em que trazemos operadores internacionais para conhecer o trabalho realizado pelos pequenos empresários, para que eles possam comercializar esses destinos lá fora. Isso é muito importante para fomentar negócios e distribuir renda dentro das comunidades", destacou.

Animado para os próximos dias da viagem, o operador italiano Riccardo Ottavietti afirmou que espera conhecer ainda mais paisagens naturais e experiências culturais ao longo do percurso. "Acho que agora vamos experimentar mais a natureza, talvez o mar, a floresta, o deserto e outras cidades. Estou muito animado para viver tudo isso", disse.

PROCURE O SEBRAE

Para mais informações sobre as iniciativas desenvolvidas pelo Sebrae, procure a Unidade de Negócios do Sebrae em São Luís, localizada no Multicenter Negócios e Eventos, ou a Central de Atendimento, no 0800 570 0800 (telefone e WhatsApp). Acompanhe ainda os canais digitais do Sebrae no Maranhão: Instagram (@sebraemaranhao) e YouTube (https://www.youtube.com/sebraemaranhao).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – CPL/PMVF

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA**,** localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026, no dia 12/06/2026 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando **"Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de readequação da Praça de Eventos Margareth Bringel e reforma e revitalização da Praça Desembargador Sarney Costa, no Município de Vitorino Freire/MA, objeto do Contrato de Repasse nº 981223/2025/MTUR/CAIXA",** conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital**.**

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site*: https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home*, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 25 de maio de 2026.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – CPL/PMFV

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA**,** localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026, para o dia 09/06/2026 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando **– "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos de computação destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vitorino Freire/MA",** conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital**.**

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site*: https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home*, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 25 de maio de 2026.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitasantaluziadoparua.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **11 de junho de 2026 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de maio de 2026. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 22 de maio de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 22 de maio de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2026.
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 058/2025.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/06/2026 às 08:30 horas, fará licitação para contratação de empresa para muro e piso de concreto do pátio da prefeitura municipal Zé Doa -Ma; na modalidade Concorrência Pública Concorrência Pública, do tipo menor preço, - Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: : http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/,/, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações. Informações. 22 de maio de 2026. Alexandre Magno de A. Barroso - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 164/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 22 de maio de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 11/06/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 09/06/2026 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de lentes e armações de óculos, para atender as necessidades da municipal de Zé Doca - MA; disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/, telefone (098) 981042182, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações. 22 de maio de 2026. Secretária Municipal de Educação, Srª. Leotilde Dias Silva, Portaria nº 007/2025.

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Editais

Edital nº 024/2026/2026

Última atualização 26/05/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000063/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 567.263,76	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	1828	R$ 37,18	R$ 67.96
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	5501	R$ 68,08	R$ 374.5
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	1833	R$ 68,08	R$ 124.7

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 380.479,99 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026

Extrato do Contrato Nº 211/2026 do Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF nº 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 816.076,00 (oitocentos e dezesseis mil e setenta e seis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2026

Extrato do Contrato Nº 212/2026 do Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF nº 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 816.119,77 (oitocentos e dezesseis mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026

Extrato do Contrato Nº 213/2026 do Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ALPHA PRODUTOS & SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34. Representante da Contratada: João Batista Araújo da Siva, portadora do CPF nº 786.724.302-04. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto/MA'. Data da Assinatura: 27 de maio de 2026. Prazo de vigência: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R$ 212.862,04 (duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 11/06/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br , sendo presidida

pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 21 de Maio de 2026. Domingos Dias da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 009/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, pelo valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), ALPHA PRODUTOS E SERVIÇOES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.505/0001-34, pelo valor de R$ 4.526.932,84 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, pelo valor de R$ 223.375,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais), SERVPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.088/0001-90, pelo valor de R$ 70.652,64 (setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), UPAON AÇÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.159.137/0001-00, pelo valor de R$ 1.036.920,95 (um milhão trinta e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) .Valor global homologado: R$ 5.946.081,43 (cinco milhões novecentos e quarenta e seis mil oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Data da Homologação: 27/05/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do município de Coelho Neto/MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, homologado para a empresa a seguir: ENGEMAXIMUS EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.410/0001-24, pelo valor de R$ 6.042.430,50 (seis milhões quarenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 25/05/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão 009/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026, processo administrativo n.º PR2025.11/CLHO-00545, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto,

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	13734158000137
Cod. UO	080801
Id Procedimento	PE242026SEMED
ID da Contratação Pncp	05281738000198-1-000063/2026
Número do Procedimento	24
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	PR2026.04/CLHO-00159
Ano do Processo	2026
Data Publicação	27/05/2026
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	www.licitacoelhoneto.com.br
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços
CPF da Autoridade	51579634320
Data Sessão	11/06/2026
Sigiloso	N

Valor Estimado	567263.76

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.04/CLHO-00159/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 567.263,76

Finalidade
REGISTRO DE PREÇOS

Data de Abertura
11/06/2026

Data de Publicação
27/05/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Domingos Dias da Silva / CPF: 51579634320 / Cargo: Secretário Municipal de Educação

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO

Origem do recurso financeiro:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed) 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação 1569000000 Outras transferências do FNDE 1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação 0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE. 3.3.90.30.00 Material de consumo 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0901 FUNDEB 12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF 1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR 0901 FUNDEB 12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 024 2026 Calçados Escolares Assinado	Edital PE 024 2026 Calçados Escolares Assinado	

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02271	17/06/26 19:39:19	17/06/26 19:39:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maurício Rocha das Chagas	Presidência da CPL	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
21 Dias (Úteis)	16/07/26 23:59:59	15/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa do PE 024/2026. Cumpre informar que não houveram pedidos de impugnação e esclarecimento neste processo.

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 17/06/2026 às 19:39
Código de validação: 5e7b2bba-273e-42ce-9e8f-3c2c76b91d8b
Token: NJFCUH3M

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 024/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE

Quantidade: 1828

Valor: 67.965,04

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	67.965,04	124.240.093,12	09/06/2026 11:17:44	CLASSIFICADA
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	37,18	67.965,04	09/06/2026 14:32:01	CLASSIFICADA
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	37,18	67.965,04	10/06/2026 16:54:40	CLASSIFICADA
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	37,10	67.818,80	10/06/2026 21:17:11	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO

Quantidade: 5501

Valor: 374.508,08

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 024/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	374.508,08	2.060.168.948,08	09/06/2026 11:17:58	CLASSIFICADA
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	68,08	374.508,08	09/06/2026 14:32:15	CLASSIFICADA
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	68,08	374.508,08	10/06/2026 16:54:52	CLASSIFICADA
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	68,00	374.068,00	10/06/2026 21:17:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 3

Descrição: TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO

Quantidade: 1833

Valor: 124.790,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	124.790,64	228.741.243,12	09/06/2026 11:18:08	CLASSIFICADA
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	68,08	124.790,64	09/06/2026 14:32:21	CLASSIFICADA
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	68,08	124.790,64	10/06/2026 16:54:57	CLASSIFICADA
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	68,00	124.644,00	10/06/2026 21:17:33	CLASSIFICADA

BELO HORIZONTE PREFEITURA

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2026015983 **Data concessão:** 05/05/2026 **Data validade:** 05/05/2031

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 59.399.643/0001-00 **Inscr. Municipal:** 1.633.911/001-1 **Data de Registro:** 23/02/2026

Razão Social: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 60 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 003019 014 3978 **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Centro **Regional:** Hipercentro - HC1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 1071 **CEP:** 30170907

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4643501-00	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (Grupo II)	Admitida
4642702-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo II)	Admitida
4642701-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (Grupo II)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4642701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4642702-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4643501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4643501-00 COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 4642702-00 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Atividade: 4642701-00 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

- ☐ Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante a apresentação de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

CPF/CNPJ: 59.399.643/0001-00
Nome/Razão social: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO, CPF 012.***.***-16 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025055538 **Data concessão:** 14/02/2025 **Data validade:** 14/02/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 59.399.643/0001-00 **Inscr. Municipal:** 1.633.911/001-1 **Data de Registro:** 11/02/2025

Razão Social: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 60 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 003019 014 3978 **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Centro **Regional:** Hipercentro - HC1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 1071 **CEP:** 30170907

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4642702-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo II)	NÃO exercida
4642701-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4643501-00	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (Grupo II)	NÃO exercida

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4642701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4642702-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4643501-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante

obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

CPF/CNPJ: 59.399.643/0001-00
Nome/Razão social: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO, CPF 012.***.***-16 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Município de Cássia
Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.399.643/0001-00, estabelecida na Rua SÃO PAULO NÚMERO 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE - MG CEP 30170907, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Cássia/MG, CNPJ nº 17.894.048/0001-38, de 1.401 pares de Tênis Escolares, sendo que foi cumprido rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade do produto.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cássia/MG, 25 de julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
EZEQUIAS SOUSA RODRIGUES
Data: 25/07/2025 09:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezequias Sousa Rodrigues
Secretário de Educação

COMÉRCIO M. A. INDÚSTRIA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Comercio M. A. Industrial LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 64.107.207/0001-42 e estabelecida na Rodovia Rosendo Ribeiro De Souza, N° 564, Bairro Horta na cidade de Lagarto/SE, CEP: 49402-100, atesta para os devidos fins que a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.399.643/0001-00, com sede RUA SAO PAULO N° 1071 BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE - MG CEP 30.170-90, executou a contento o fornecimento de **BARRACAS DE FEIRA LIVRE COM BANCADA COMPLETA**, com a quantidade abaixo relacionada:

5.398 UNIDADES

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente

LAGARTO/SE – 05 DE MAIO DE 2026

COMERCIO M A INDUSTRIA LTDA:64107207000142

Assinado de forma digital por COMERCIO M A INDUSTRIA LTDA:64107207000142
Dados: 2026.05.05 15:47:28 -03'00'

COMERCIO M. A. INDUSTRAL LTDA

64.107.207/0001-42

J.A
COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J A COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.289.503/0001-13**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 834, Bairro Sernamby, município de São Mateus/ES, CEP 29930-440, vem por meio deste **atestar** para os devidos fins que a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.399.643/0001-00**, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Centro, Belo Horizonte/MG, realizou o fornecimento de materiais conforme abaixo descrito:

Dados do Fornecimento:

- **178 QUEPE**
- **317 BARRETINA**
- **29 ESTILETE COM FITA**
- **194 BANDEIRA COM BASTÃO**
- **34 BAMBOLÊ/ARCO**
- **24 BOLA DE GINASTICA RITMICA**
- **24 MAÇA DE GINASTICA RITMICA**
- **8 BASTÃO DE MÓR**
- **29BASTÃO DE BALIZA**

Declara-se, ainda, que os produtos foram entregues dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições e em total conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA** demonstrou total capacidade técnica, cumprimento contratual e excelência no atendimento.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

São Mateus/ES, 09 de setembro de 2025.

J A COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:61289503000113

Assinado de forma digital por J A COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:61289503000113
Dados: 2025.09.09 16:32:30 -03'00'

J A COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 61.289.503/0001-13

J.A
COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J A COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.289.503/0001-13**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 834, Bairro Sernamby, município de São Mateus/ES, CEP 29930-440, vem por meio deste **atestar** para os devidos fins que a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.399.643/0001-00**, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Centro, Belo Horizonte/MG, realizou o fornecimento de materiais conforme abaixo descrito:

Dados do Fornecimento:

- 500 UNIDADES DE BERMUDA
- 500 UNIDADES DE CALÇA
- 1.400 UNIDADES DE CAMISA
- 530 UNIDADES DE CASACO
- 80 UNIDADES DE SHORT-SAIA
- 530 UNIDADES DE MOCHILA
- 1.060 PARES DE MEIA

Declara-se, ainda, que os produtos foram entregues dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições e em total conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA** demonstrou total capacidade técnica, cumprimento contratual e excelência no atendimento.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

São Mateus/ES, 07 de julho de 2025.

J A COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:61289503000113

Assinado de forma digital por J A COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:61289503000113
Dados: 2025.07.07 15:38:34 -03'00'

J A COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 61.289.503/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **NSC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.869.487/0001-23 e estabelecidana RUAVALADARES, 0 LOTE 10 A 16 QUADRA 59,BAIRRO BARRAMARES, MUNICIPIO DE VILA VELHA-ES CEP29124-330, atesta para os devidos fins que a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.399.643/0001-00, com sede à R SAO PAULO NÚMERO 1071 BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30170907, executou a contento o fornecimento de **KITS ESCOLARES**,com a quantidade abaixo relacionada:

10.789PARES DE TÊNIS ESCOLARES
300 PARES DE SAPATO
260 PARES DE SAPATILHA

NSCCOMERCIO EINDUSTRIA LTDA:58869487 000123

Assinadodeforma digital por NSC COMERCIOE INDUSTRIA LTDA:58869487000123
Dados:2025.02.25 15:28:17-03'00'

NSC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
58.869.487/0001-23

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216136194	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2502096176

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

5 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/364.148-9	MGE2502096176	04/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**ATIVO**	**0,00**	**370.780,00**	**3.780,00**	**367.000,00D**
2	**ATIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**370.780,00**	**3.780,00**	**367.000,00D**
3	**DISPONÍVEL**	**0,00**	**367.000,00**	**3.780,00**	**363.220,00D**
4	**CAIXA**	**0,00**	**367.000,00**	**3.780,00**	**363.220,00D**
5	CAIXA GERAL	0,00	367.000,00	3.780,00	363.220,00D
53	**ESTOQUE**	**0,00**	**3.780,00**	**0,00**	**3.780,00D**
54	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**0,00**	**3.780,00**	**0,00**	**3.780,00D**
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	3.780,00	0,00	3.780,00D
149	**PASSIVO**	**0,00**	**600.000,00**	**967.000,00**	**367.000,00C**
242	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**600.000,00**	**967.000,00**	**367.000,00C**
243	**CAPITAL SOCIAL**	**0,00**	**600.000,00**	**967.000,00**	**367.000,00C**
244	**CAPITAL SUBSCRITO**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00C**
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
246	**(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR**	**0,00**	**600.000,00**	**367.000,00**	**233.000,00D**
247	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	600.000,00	367.000,00	233.000,00D

DECLARACAO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE
Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

TIAGO DIAS SANTOS
SOCIO GERENTE
CPF: 052.547.385-88

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG80311/O-1
CPF: 012.152.906-16

Sistema licenciado para FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/364.148-9	MGE2502096176	04/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.152.906-16	FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, de NIRE 3121613619-4 e protocolado sob o número 25/364.148-9 em 04/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12796864, em 06/06/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Augusto Vieira Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS
012.152.906-16	FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Augusto Vieira Rocha, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2025, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/364.148-9.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de junho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12796864 em 06/06/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 253641489 - 04/06/2025. Efeitos do registro: 05/06/2025. Autenticação: 785DD82AD65ECA2399BB984D67BE806AAD52CC8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/364.148-9 e o código de segurança E7NL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216136194	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2601718069

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

6 MAIO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/322.070-2	MGE2601718069	06/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**4.350.972,57D**
ATIVO CIRCULANTE	**4.350.722,57D**
DISPONÍVEL	**49.205,09D**
CAIXA	**17.493,86D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**31.711,23D**
CLIENTES	**1.484.014,79D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.484.014,79D**
OUTROS CRÉDITOS	**110.000,00D**
OUTROS ADIANTAMENTOS	**110.000,00D**
ESTOQUE	**2.707.502,69D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**2.707.502,69D**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**250,00D**
INVESTIMENTOS	**250,00D**
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	**250,00D**
PASSIVO	**4.350.972,57C**
PASSIVO CIRCULANTE	**969.535,92C**
FORNECEDORES	**631.350,26C**
FORNECEDORES	**631.350,26C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**297.763,58C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**297.763,58C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**21.791,46C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.980,62C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**13.373,42C**
PROVISÕES	**3.437,42C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**18.630,62C**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	**18.630,62C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.381.436,65C**
CAPITAL SOCIAL	**570.650,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**600.000,00C**
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	**29.350,00D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.810.786,65C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.810.786,65C**

DECLARACAO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE
Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2025

_____
TIAGO DIAS SANTOS
SOCIO GERENTE
CPF: 052.547.385-88

_____
FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG080311/O-1
CPF: 012.152.906-16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/322.070-2	MGE2601718069	06/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.152.906-16	FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, de NIRE 3121613619-4 e protocolado sob o número 26/322.070-2 em 06/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13879021, em 19/05/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS
012.152.906-16	FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de maio de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2026, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/322.070-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de maio de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13879021 em 19/05/2026 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 263220702 - 06/05/2026. Efeitos do registro: 19/05/2026. Autenticação: E4F5F3C7F4B65FAAFA293DD3CB4E2E98D6FED51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/322.070-2 e o código de segurança Ryng Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	95.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	95.000,00D
DISPONÍVEL	95.000,00D
CAIXA	95.000,00D
CAIXA GERAL	95.000,00D
PASSIVO	95.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.000,00C
CAPITAL SOCIAL	95.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	505.000,00D
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	505.000,00D

BELO HORIZONTE, 14 de Fevereiro de 2025

TIAGO DIAS SANTOS:05254738588 Assinado de forma digital por TIAGO DIAS SANTOS:05254738588 Dados: 2025.02.14 16:39:56 -03'00'

TIAGO DIAS SANTOS

CPF: 052.547.385-88

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO:01215290616 Assinado de forma digital por FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO:01215290616 Dados: 2025.02.14 16:39:17 -03'00'

FABIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-080311/O-1
CPF: 012.152.906-16

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão
26/03/2026

Data de validade
24/06/2026

Razão Social
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

CNPJ
59.399.643/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
258B-16C6-D213-9356-40FA-7C21-AED6-F1E2

RESUMO DOS DÉBITOS

Data de emissão	Data de validade
26/03/2026	24/06/2026

PR2026.04/CLHO-00159 - Pág. 119

Razão Social	CNPJ	Código de controle de autenticidade
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	59.399.643/0001-00	258B-16C6-D213-9356-40FA-7C21-AED6-F1E2

INSCRIÇÃO ESTADUAL 005.115.914.00-90

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
03.000600745-10		Exigibilidade Suspensa - Parcelado

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2026 às 08:54

BELO HORIZONTE, 29 de Maio de 2026 às 08:54

Código de Autenticação: 2605-2908-5434-0588-7388

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:44 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2026.
Código de controle da certidão: **AD96.6E02.2C39.DAA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS
PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKKMMKQPJ**
Documento/Certidão nº **37.351.094** Exercício: **2026**
Emissão em: **28/05/2026** Requerimento em: **09:56:12** Validade: **27/06/2026**

Nome: **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**
CNPJ: **59.399.643.0001.00**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

PENDENCIAS

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
PAGTO EXERCICIO ATE PARCELA 0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	2026	13102260208375	16339110011

Para regularização dos débitos, solicite o DRAM pelo site **https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias**. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
59.399.643/0001-00	11/02/2025	07/02/2025

Endereço Completo:
RUA SAO PAULO 1071 - BAIRRO CENTRO CEP 30170-907 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS.

Capital Social: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS	R$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 06/06/2025 — Número: 12796864

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2025 09:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002401431 e visualize a certidão)

25/557.540-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.399.643/0001-00
Certidão nº: 6001248/2026
Expedição: 29/01/2026, às 10:00:53
Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **59.399.643/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.399.643/0001-00 **MATRIZ**		**11/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	**1071**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.170-907	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@EUROVILLECONTABILIDADE.COM.BR	**(37) 3512-2883**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **09:49:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500143816

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE
Local

7 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.966-2	MGP2500143816	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

1. TIAGO DIAS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro(a), data de nascimento 26/12/1988, nº do CPF 052.547.385-88, documento de identidade 1334965200, SSP, BA, com domicílio / residência a RUA GOIAS, número 139, bairro / distrito LINCOLN NOGUEIRA, município NOVA SERRANA - MINAS GERAIS, CEP 35.525-188.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SAO PAULO, número 1071, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-907.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/02/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL reais) dividido em 600.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), que será integralizado em moeda corrente ate o dia 31/01/2026.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
TIAGO DIAS SANTOS	600.000	600.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) TIAGO DIAS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE - MG, 7 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DIAS SANTOS
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/098.966-2	MGP2500143816	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, de NIRE 3121613619-4 e protocolado sob o número 25/098.966-2 em 11/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216136194, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/098.966-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

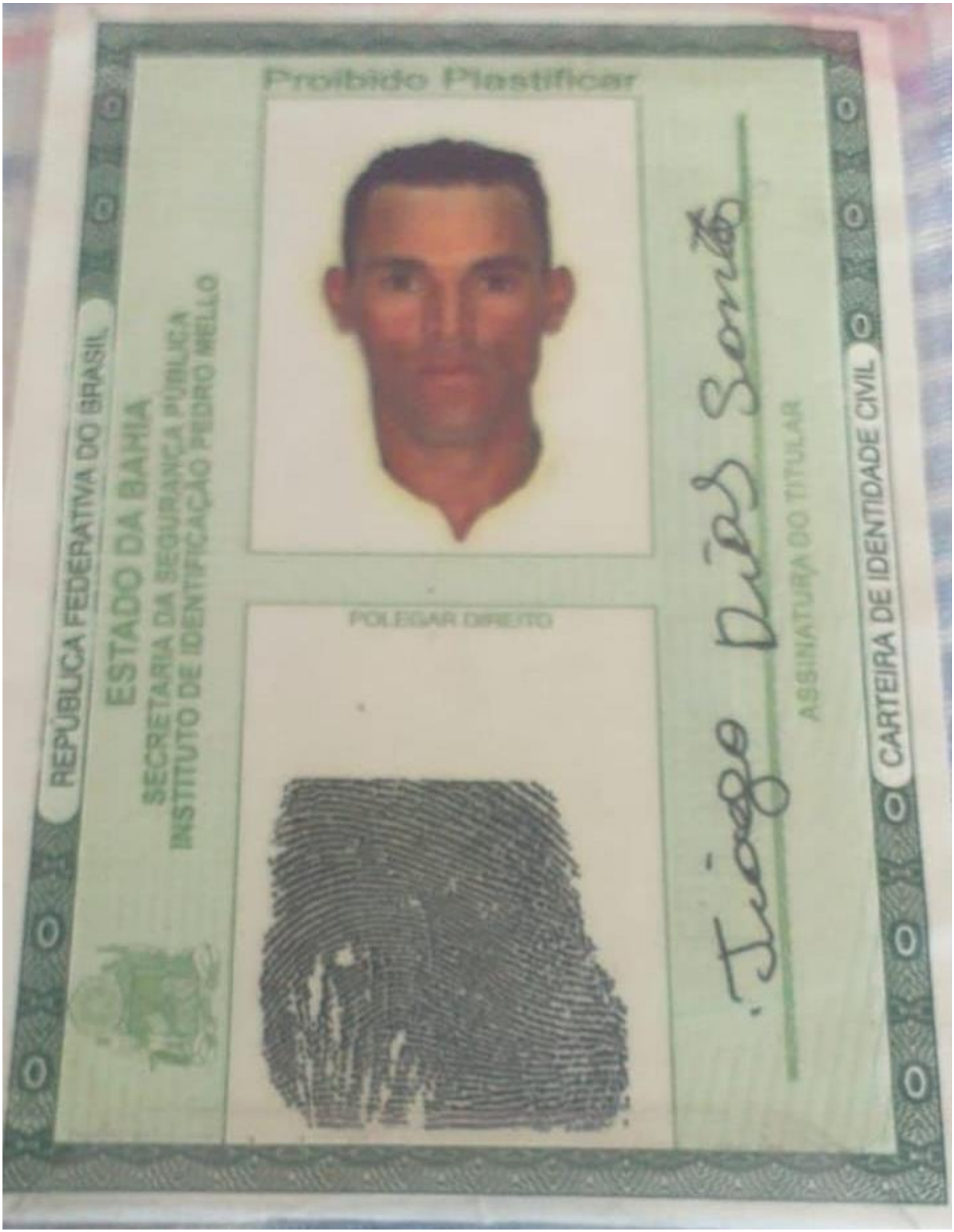
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

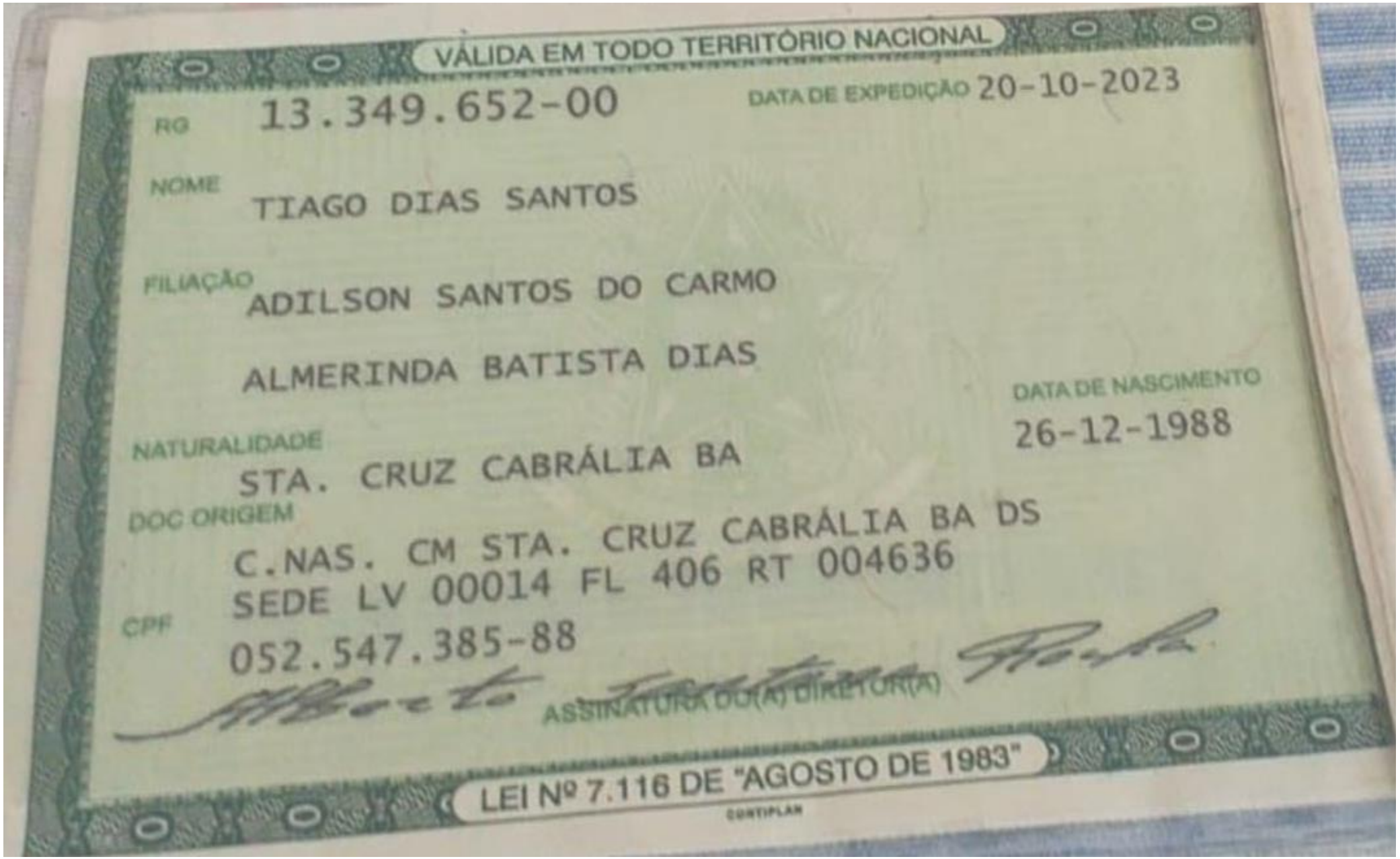
o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216136194 em 11/02/2025 da Empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, Nire 31216136194 e protocolo 250989662 - 11/02/2025. Efeitos do registro: 07/02/2025. Autenticação: AEB03CD912906E1CBE82A3DA6E189E3C79A2AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/098.966-2 e o código de segurança 9g0E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL


Proibido Plastificar
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.349.652-00

DATA DE EXPEDIÇÃO 20-10-2023

NOME
TIAGO DIAS SANTOS

FILIAÇÃO
ADILSON SANTOS DO CARMO

ALMERINDA BATISTA DIAS

DATA DE NASCIMENTO
26-12-1988

NATURALIDADE
STA. CRUZ CABRÁLIA BA

DOC ORIGEM
C.NAS. CM STA. CRUZ CABRÁLIA BA DS
SEDE LV 00014 FL 406 RT 004636

CPF
052.547.385-88

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONTIPLAN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.399.643/0001-00, estabelecida na RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30.170-907, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de (X) Microempresa

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27º da Lei Federal n° 8.666/1993, de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 8.666/1993;

6) Que inexistem fatos impeditivos a sua Habilitação;

7) Não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não está suspensa.

8) Conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital **Pregão Eletrônico n°** 24/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação

9) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3° (terceiro) grau, de colaboradores contratados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO** que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° 24/2026**.**

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro Oficial, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

12) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990– Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2026, realizado pelo.

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: uniflex.uniformesltda@gmail.com

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA E RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO DO PROCESSO:

NOME: / CARGO: TIAGO DIAS SANTOS / SOCIO ADMINISTRADOR
CPF e RG: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
ENDEREÇO: Rua Goiás, 139, Lincoln Nogueira, Nova Serrana/Minas Gerais, CEP: 35525-188
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com

Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2025.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.09 14:21:37 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
59.399.643/0001-00

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.399.643/0001-00

Razão Social: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

Endereço: R SAO PAULO 1071 1071 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051408496379735208

Informação obtida em 28/05/2026 09:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005115914.00-90 **CPF/CNPJ:** 59.399.643/0001-00

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 11/02/2025 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 11/02/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30170907 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R SAO PAULO

NUMERO: 1071

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

14/02/2025 16:42:49

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.633.911/001-1	59.399.643/0001-00	11/02/2025	14/02/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
60	HIPERCENTRO	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO PAULO	1071	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	30170-907	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
052.547.385-88	TIAGO DIAS SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

464350100 COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4642-7/01-00 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02-00 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

RAZÃO SOCIAL: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30.170-907
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO DIAS SANTOS
CPF e RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
DADOS BANCÁRIOS: UNICRED (136)
AG: 5061
C/Corrente: 3004600
PIX: 59.399.643/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	**PAR**	**1.828**	**PROPRIA**	**R$ 37,18**	**R$ 67.965,04**
2	2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**5.501**	**PROPRIA**	**R$ 68,08**	**R$ 374.508,08**
3	3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**1.833**	**PROPRIA**	**R$ 68,08**	**R$ 124.790,64**
VALOR TOTAL DOS ITENS (OU LOTE) R$ 567.263,76							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ **567.263,76 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**
VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (Trezentos e sessenta) dias
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital;

DECLARAMOS, que:

a) O produto ofertado, está com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, necessários à execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributários, lucros, inclusive frete e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos;
b) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
c) Os produtos atendem todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;
d) A apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
e) Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA E RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO DO PROCESSO:
NOME: / CARGO: TIAGO DIAS SANTOS / SOCIO ADMINISTRADOR
CPF e RG: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
ENDEREÇO: Rua Goiás, 139, Lincoln Nogueira, Nova Serrana/Minas Gerais, CEP: 35525-188
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com

Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2026.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.09 14:21:58 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
59.399.643/0001-00

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **59.399.643/0001-00**

Razão Social: **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS

Endereço:

RUA SAO PAULO, 1071 - CENTRO - 30.170-907 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

RAZÃO SOCIAL: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30.170-907
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO DIAS SANTOS
CPF e RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
DADOS BANCÁRIOS: UNICRED (136)
AG: 5061
C/Corrente: 3004600
PIX: 59.399.643/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	**PAR**	**1.828**	**PROPRIA**	**R$ 26,00**	**R$ 47.528,00**
2	2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**5.501**	**PROPRIA**	**R$ 52,00**	**R$ 286.052,00**
3	3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**1.833**	**PROPRIA**	**R$ 50,00**	**R$ 91.650,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS (OU LOTE) R$ 424.230,00							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ **424.230,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**
VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (Trezentos e sessenta) dias
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital;

DECLARAMOS, que:

a) O produto ofertado, está com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, necessários à execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributários, lucros, inclusive frete e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos;
b) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
c) Os produtos atendem todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;
d) A apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
e) Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA E RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO DO PROCESSO:
NOME: / CARGO: TIAGO DIAS SANTOS / SOCIO ADMINISTRADOR
CPF e RG: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
ENDEREÇO: Rua Goiás, 139, Lincoln Nogueira, Nova Serrana/Minas Gerais, CEP: 35525-188
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com

Belo Horizonte/MG, 11 de junho de 2026.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.11 08:48:37 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
59.399.643/0001-00

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

RAZÃO SOCIAL: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 1071, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE – MG CEP 30.170-907
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO DIAS SANTOS
CPF e RG DO REPRESENTANTE LEGAL: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
DADOS BANCÁRIOS: UNICRED (136)
AG: 5061
C/Corrente: 3004600
PIX: 59.399.643/0001-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	**PAR**	**1.828**	**PROPRIA**	**R$ 26,00**	**R$ 47.528,00**
2	2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**5.501**	**PROPRIA**	**R$ 52,00**	**R$ 286.052,00**
3	3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	**PAR**	**1.833**	**PROPRIA**	**R$ 50,00**	**R$ 91.650,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS (OU LOTE) R$ 425.230,00							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ **425.230,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**
VALIDADE DA PROPOSTA: 360 (Trezentos e sessenta) dias
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital;
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital;

DECLARAMOS, que:

a) O produto ofertado, está com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, necessários à execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributários, lucros, inclusive frete e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos;
b) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
c) Os produtos atendem todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;
d) A apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
e) Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA E RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO DO PROCESSO:
NOME: / CARGO: TIAGO DIAS SANTOS / SOCIO ADMINISTRADOR
CPF e RG: 052.547.385-88, 13.349.652-00/SSP
ENDEREÇO: Rua Goiás, 139, Lincoln Nogueira, Nova Serrana/Minas Gerais, CEP: 35525-188
TELEFONE: (37) 99199-7678
E-MAIL: uniflex.uniformesltda@gmail.com

Belo Horizonte/MG, 11 de junho de 2026.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.11 08:56:24 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
59.399.643/0001-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A empresa UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º59.399.643/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a TIAGO DIAS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º13434965200 e do CPF n.º 052.547.385-88, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Belo Horizonte/MG, 11 de junho de 2026.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.11 10:50:22 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
59.399.643/0001-00

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
CNPJ: 59.399.643/0001-00
NIRE: 31216136194 DATA 11/02/2025

EXERCICIO 2025

ANÁLISE FINANCEIRA

Com base no **Balanço Patrimonial** da empresa **Unif ex Uniformes Escolares Ltda**, referente ao período de 11/02/2025 a 31/12/2025, foi levantado os principais índices econômico-f nanceiros.

1. Índices de Liquidez (Capacidade de Pagamento)

- **Liquidez Corrente (LC):** Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo usando os recursos também conversíveis no curto prazo.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.350.722,57}{969.535,92} = \mathbf{4,49}$$

- **Liquidez Seca (LS):** Avalia a capacidade de pagamento de curto prazo desconsiderando os estoques (que dependem de vendas futuras).

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.350.722,57 - 2.707.502,69}{969.535,92} = \frac{1.643.219,88}{969.535,92} = \mathbf{1,69}$$

- **Liquidez Geral (LG):** Considera a capacidade de pagamento a longo prazo (recursos totais vs. obrigações totais).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.350.722,57 + 250,00}{969.535,92 + 0,00} = \mathbf{4,49}$$

2. Índices de Estrutura de Capital (Endividamento)

- **Participação de Capital de Terceiros (PCT):** Indica o nível de endividamento da empresa em relação ao seu Patrimônio Líquido.

$$PCT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100 = \frac{969.535,92}{3.381.436,65} \times 100 = \mathbf{28,67\%}$$

- **Composição do Endividamento (CE):** Analisa o perf l das dívidas (curto vs. longo prazo).

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Exigível Total}} \times 100 = \frac{969.535,92}{969.535,92} \times 100 = \mathbf{100\%}$$

3. Capital de Giro

- **Capital de Giro Líquido (CGL):** O fôlego f nanceiro em valores absolutos para manter as atividades operacionais diárias.

CGL = Ativo Circulante − Passivo Circulante = $4.350.722{,}57 - 969.535{,}92 = \mathbf{R\$3.381.186{,}65}$

Resumo dos Indicadores

Indicador	Valor Calculado	Situação
Liquidez Corrente	4,49	Excelente
Liquidez Seca	1,69	Muito Boa
Liquidez Geral	4,49	Excelente
Grau de Endividamento (PCT)	28,67%	Baixo / Seguro
Capital de Giro Líquido	R$ 3.381.186,65	Muito Robusto

Por ser verdade.

Firmo o presente.

Belo Horizonte – MG., 11 de junho de 2026

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100

Assinado de forma digital por UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA:59399643000100
Dados: 2026.06.11 10:07:58 -03'00'

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

TIAGO DIAS SANTOS

Sócio administrador

CPF: 052.547.385-88

EUROVILLE CONTABILIDADE LTDA:33314555000167

Assinado de forma digital por EUROVILLE CONTABILIDADE LTDA:33314555000167
Dados: 2026.06.11 10:07:38 -03'00'

EUROVILLE CONTABILIDADE LTDA

FABIANO DE O. SANTIAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CRC/MG: 14.666

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS
PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKKMMKQPJ**
Documento/Certidão nº **37.351.094** Exercício: **2026**
Emissão em: **28/05/2026** Requerimento em: **09:56:12** Validade: **27/06/2026**

Nome: **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**
CNPJ: **59.399.643.0001.00**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

PENDENCIAS

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
PAGTO EXERCICIO ATE PARCELA 0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	2026	13102260208375	16339110011

Para regularização dos débitos, solicite o DRAM pelo site **https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias**. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26 e Inscrição Estadual 16.286.567-8, NÃO optante pelo Simples Nacional, vem por meio de seu representante legal infra-assinado, apresenta Proposta de Preços para os itens relacionados abaixo

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/Mod	P. Unit	P. Total
01	1.828	PAR	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA BABUCHE	**37,10**	**67.818,80**
02	5.501	PAR	TÊNIS ESCOLAR, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA ESCOLAR	**68,00**	**374.068,00**
03	1.833	PAR	TÊNIS ESCOLAR, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA ESCOLAR	**68,00**	**124.644,00**
Valor da Proposta R$: Quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos.						**566.530,80**

OBS.: Todos os itens acima cotados, tem como base e referência, o especificado no termo de referência, Anexo I do Edital

- Declaramos expressamente que os preços contidos na Proposta acima, inclui todos os custos e despesas para a execução do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para **a PMA - MA, no PE n° 024/2026,** e demais despesas para o seu fornecimento.
- O prazo de **validade da proposta**, **prazo de entrega e garantia do produto**, é de **acordo com as normas do Edital**,
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, segundo a Legislação em vigor,
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- Declaramos que esta empresa executará os serviços contratuais e entregará os itens licitados conforme os preços propostos a CONTRATANTE.
- Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com **a PMA - MA, no PE n° 024/2026**, a pessoa do Senhor Ivan Pereira Soares, RG 1.136.354 – SSDS/PB e CPF-MF 530.897.744-53, com endereço na Rua Izabel Silveira Guimarães, 79 – Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, Tel. (83) 9 9802 2356, e-mail: ivanpsoares@gmail.com.
b) Dados bancário: **Banco do Brasil, Ag. 1634-9; C/C 37.280-3**.
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: comercialandiva@gmail.com
Obs.: OS PRODUTOS ACIMA COTADOS SÃO DE ORÍGEM E PROCEDÊNCIA NACIONAL; ICMS PB: 20%; somos optantes do Simples Nacional.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126 Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana P Duarte

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSDS/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 024/2026**, a empresa Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, situada à Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26**, DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução deste objeto, e em particular que:

a) - não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
b) - não está punida com suspensão temporária perante essa Instituição ou declarada inidônea perante qualquer Órgão da Administração Pública;
c) - não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) - não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Direta ou Indireta, no fornecimento dos bens, objeto desse Pregão Eletrônico;
e) - não possui em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
f) - se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
g) – quanto à sua idoneidade na participação neste certame, que não se enquadra como inidônea;

Declara ainda que:

I) - a proposta apresentada para participar desta licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante acima identificado, e o conteúdo dela, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
IV) - que o conteúdo da proposta apresentada, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
V) - que tomou conhecimento das normas do Edital, se responsabilizando pelo conteúdo da proposta apresentada, e não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Prefeitura, antes da abertura oficial das propostas;
h) - sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, para o **Pregão Eletrônico Nº 024/2026,** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, eu **Tathiana Pereira Duarte**, RG nº. **3.867.564 SSDS/PB**, CPF Nº. **131.959.874-90**, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSDS/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, CNPJ 26.873.236/0001-26 E INSC. EST. 16.286.567-8, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, na qualidade de responsável legal da proponente, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, DECLARAR expressamente que, consoante determinação do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que:

1) - não está suspensa temporariamente de participar em licitações, ou impedida de contratar com essa Instituição.

2) - não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

3) - não existe fato impeditivo quanto à sua habilitação;

4) - não incorre em incompatibilidade negocial, em razão de vedação prevista no ordenamento jurídico de contratação com o Poder Público, decorrente de mandato eletivo, tal qual, a prevista no art. 54 da Constituição Federal;

5) - não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com essa Instituição, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) - não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021;

7) - recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, para participar do presente certame, e das condições para entrega do objeto;

8) - aceita e concorda com todas as cláusulas e condições do presente Edital, e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, segundo a Legislação em vigor.

9) - a proposta foi elaborada de maneira independente, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

10 - declara sob as penas da lei, que cumpre com as exigências para reserva de cargos, para pessoas portadoras de deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

11 está ciente da obrigação de manter o endereço, e-mail, telefone e outros dados de qualificação previstos nos instrumentos contratuais atualizados junto ao Contratante.

Por ser expressão da verdade, eu **Tathiana Pereira Duarte**, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação, previstos no instrumento convocatório, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, realizado por esta Instituição**,** inexistindo qualquer fato impeditivo de nossa participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; bem como:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, DECLARAR sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de Paraíba.

Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, DECLARAR SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USOFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS, POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, DECLARAR QUE,

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER **INTEGRANTE DESSA INSTITUIÇÃO**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026,** DECLARAR que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na presente Licitação, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e se responsabiliza a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, bem como, compromete-se a apresentar amostra dos itens, dentro do prazo estipulado, quando dele vencedor ou quando, pela ordem sucessória, for para esta finalidade convocado, sob pena de sanção administrativa

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, declarar para os fins de direito, na qualidade de Proponente desse procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por essa Instituição, que não foi declarada inidônea, e não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com essa Administração.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, DECLARA que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a proteger as informações pessoais a que tiver acesso, para fins do disposto na Lei nº 13.709/2018, que alterou a Lei nº 12.965/2014.

DECLARA ainda que, caso venha a ser CONTRATADA por esta municipalidade, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais, ilícitas, de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026,** DECLARAR para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Instituição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, CNPJ 26.873.236/0001-26, TEL. 83 3099 4474, 9 9802 2356, e-mail: comercialandiva@gmail.com, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, usando das suas atribuições, DECLARAR:

1) - estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação;
2) - para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARO que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3) - sob as penas da lei, que não se encontro SUSPENSA e/ou IMPEDIDA temporariamente de licitar com esta Instituição, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo, portanto, qualquer FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.
4) - para os devidos fins, que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com essa Administração Pública.
5) - que esta empresa, não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) - que essa proposta foi elaborada de forma independente, ainda:
(a) - a intenção de apresentar proposta e o conteúdo apresentado, para participar desse processo licitatório, foram elaborados de maneira independente e o conteúdo desta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, ainda por qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas;
(b) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
(c) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
7) - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
8) - sob as penas da Lei, que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
9) - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
10) - que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de sua exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.
11) - que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007;
12) - sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da referida lei.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COMO VENCEDOR

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua. Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, CNPJ 26.873.236/0001-26, TEL. 83 3099 4474, 9 9802 2356, e-mail: comercialandiva@gmail.com, por meio de sua representante legal, a Sra. Tathiana Pereira Duarte (Diretora), RG 3.867.564 SSDS/PB, CPF 131.959.874-90, **vem perante a PMCN - MA, no PE Nº 024/2026**, usando das suas atribuições, DECLARAR que:

Caso nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos:

A fornecer os itens licitados, conforme lances ofertados, no prazo e condições previstas em Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

Concordamos em manter a validade da Proposta, por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma;

Até o recebimento da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Campina Grande – PB, 11 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSES/PB
CPF 131.959.874-90

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

1

TATHIANA PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/06/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 131.959.874-90, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

THAYANNE PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 13/03/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.563 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 099.297.064-45, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial com a Denominação Social de **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede social instalada na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Letra A – Pavimento 101, Sandra Cavalcante, CEP: 58.410-770 Campina Grande - PB, com início de suas atividades em 16/01/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **sob o nº 26.873.236/0001-26** e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE nº 2520083635-9**, resolvem rerratificar sua 2ª alteração contratual já devidamente arquivada nesta repartição mediante as cláusulas e condições seguintes: Rerratifica e Consolida seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – Os sócios resolvem rerratificar a 2ª alteração contratual com registro em 20/07/2021 sob o protocolo 211513938 e sob o nº 20211513938 onde no título foi informado erroneamente: "3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA", que passará a lê-se:

"2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TATHIANA PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/06/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 131.959.874-90, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

THAYANNE PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 13/03/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.563 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 099.297.064-45, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial com a Denominação Social de **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede social instalada na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Letra A – Pavimento 101, Sandra Cavalcante, CEP: 58.410-770 Campina Grande - PB, com início de suas atividades em 16/01/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **sob o nº 26.873.236/0001-26** e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE nº 2520083635-9,** RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade Empresaria Limitada gira sob o nome empresarial de ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTD.

CLÁUSULA 2ª –A Sociedade Empresaria Limitada tem sua sede social na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Letra A – Pavimento 101, Sandra Cavalcante, CEP: 58.410-770 Campina Grande - PB

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da Sociedade Empresaria Limitada é: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Edição de Livros.

Atividade Principal:

- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Atividades Secundárias:

- 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 46.15-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informática;

- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios

prediais;

- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 47.72-5/00 – Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 56.20-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para

empresas;

- 47.73-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 58.11-5/00 – Edição de Livros

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 16/01/2017 e seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A Sociedade Empresaria Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª –O Capital Social da Sociedade Empresaria Limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Duarte

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

SÓCIO	N QUOTAS	%	Total do Capital
Tathiana Pereira Duarte	30.000	50	R$ 30.000,00
Thayanne Pereira Duarte	30.000	50	R$ 30.000,00
TOTAL	60.000	100	R$ 60.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª –Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 8ª –A administração da Sociedade Empresaria Limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia TATHIANA PEREIRA DUARTE, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: Tanto a socia dministradora, como a socia fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Duarte

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

CLÁUSULA 9ª – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª –O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA 11ª –A sociedade Empresaria Limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA 12ª – Em caso de falecimento do sócio a sociedade Empresaria Limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade Empresaria Limitada declara, sob as penas da Lei, que é enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado do Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Duarte

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande – PB, 25 de setembro de 2021.

Tathiana Pereira Duarte

TATHIANA PEREIRA DUARTE
CPF: 131.959.874-90

Thayanne Pereira Duarte

THAYANNE PEREIRA DUARTE
CPF: 099.297.064-45

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012476, expedida em 04/09/2017, inscrito no CPF n° 07618133492, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07618133492	012476	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 11:20 SOB N° 20211663743.
PROTOCOLO: 211663743 DE 04/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107341300. CNPJ DA SEDE: 26873236000126.
NIRE: 25200836359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

TATHIANA PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/06/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 131.959.874-90, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

THAYANNE PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 13/03/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.563 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 099.297.064-45, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresarial com a Denominação Social de **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede social instalada na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Letra A – Pavimento 101, Sandra Cavalcante, CEP: 58.410-770 Campina Grande - PB, com início de suas atividades em 16/01/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **sob o nº 26.873.236/0001-26** e na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE nº 2520083635-9**, resolvem alterara seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: AUMENTO DE CAPITAL

O Capital Social será elevado de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R$100 (um real), para o valor de R$ 200.000 (Duzentos mil reais) dividido 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$1,00 (um real) e totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios. O aumento do capital foi oriundo do lucro acumulado da empresa e composto por eles da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	Total do Capital
Tathiana Pereira Duarte	100.000	50	R$ 100.000,00
Thayanne Pereira Duarte	100.000	50	R$ 100.000,00
TOTAL	200.000	100	R$ 200.000,00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

2ª CLÁUSULA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC).

3ª CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC)

4ª CLÁUSULA: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **Tathiana Pereira Duarte**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

5ª CLÁUSULA – ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato criada a 1° filial a qual funcionará na Av. **Vereador Tão Lopes nº 13, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Eloi Mendes – MG, CEP: 37.110-000.** A filial ora criada exercerá as seguintes atividades:

6ª CLÁUSULA – ATIVIDADES DA FILIAL

Atividade Principal:

- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Atividades Secundárias:

- 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 46.15-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.16-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
- 46.17-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

alimentícios, bebidas e fumo;

- 46.18-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado

em produtos não especificados anteriormente;

- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

informática;

- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios

prediais;

- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 47.72-5/00 – Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 56.20-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para

empresas;

- 47.73-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 58.11-5/00 – Edição de Livros

7ª CLÁUSULA – OBEJTIVO DA EMPRESA

O objeto social da Sociedade Empresaria Limitada é: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de limpeza

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA"

não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para
empresas; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Edição de Livros.

8ª CLÁUSULA: – As demais cláusulas constantes no instrumento e que tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Campina Grande – PB, 28 de fevereiro de 2024.

TATHIANA PEREIRA DUARTE
CPF: 131.959.874-90

THAYANNE PEREIRA DUARTE
CPF: 099.297.064-45

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09929706445	THAYANNE PEREIRA DUARTE
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 12:54 SOB Nº 20240543262.
PROTOCOLO: 240543262 DE 04/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403032051. CNPJ DA SEDE: 26873236000126.
NIRE: 25200836359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TATHIANA PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/06/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 131.959.874-90, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

THAYANNE PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 13/03/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.563 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 099.297.064-45, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

As sócias que compõe a sociedade empresária limitada **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede Rua Luiz Sodré Filho nº 152, Letra A – Pavimento 101, Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande -PB, CEP:58.410-770. Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE: 25200836359 e CNPJ: 26.873.236/0001-26**, resolvem pelo consenso geral, promover Alteração e Consolidação, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade alterar seu objeto social para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejistas de livros e Comércio varejista de plantas e flores naturais.

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- **47.53-9/00 -** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

ATIVIDADE SENCUNDÁRIA

- **47.51-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **47.54-7/01 -** Comércio varejista de móveis;
- **47.56-3/00 -** Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- **47.61-0/01 –** Comércio varejista de livros;
- **47.63-6/01 -** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- **47.63-6/02 -** Comércio varejista de artigos esportivos;
- **47.72-5/00 –** Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- **47.73-3/00 –** Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **47.82-2/01 -** Comércio varejista de calçados;
- **47.89-0/02 –** Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- **81.29-0/00 -** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- **81.30-3/00 -** Atividades paisagísticas;

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA da referida empresa, com o teor seguinte:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

TATHIANA PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 21/06/2000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 131.959.874-90, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

THAYANNE PEREIRA DUARTE, Empresária, Brasileira, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 13/03/1995, portadora da Carteira de Identidade nº 3.867.563 expedida pela SSDS-PB, CPF nº: 099.297.064-45, Residente na Rua Izabel Silveira Guimarães, nº 79 – Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-841;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC):
A sociedade empresária limitada, adotará como nome empresarial: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC):
A sociedade empresária limitada terá sua sede no seguinte endereço, **na Rua Luiz Sodré Filho nº 152, Letra A – Pavimento 101, Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande -PB, CEP:58.410-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade alterar seu objeto social para: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de calçados; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejistas de

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

livros e Comércio varejista de plantas e flores naturais.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- **47.53-9/00 -** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

- **47.51-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **47.54-7/01 -** Comércio varejista de móveis;
- **47.56-3/00 -** Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- **47.61-0/01 –** Comércio varejista de livros;
- **47.63-6/01 -** Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- **47.63-6/02 -** Comércio varejista de artigos esportivos;
- **47.72-5/00 –** Comercio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- **47.73-3/00 –** Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **47.82-2/01 -** Comércio varejista de calçados;
- **47.89-0/02 –** Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- **81.29-0/00 -** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- **81.30-3/00 -** Atividades paisagísticas;

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A empresa passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 16/01/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da sociedade é no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pela as sócias da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TATHIANA PEREIRA DUARTE	100.000	100.000,00	50%
THAYANNE PEREIRA DUARTE	100.000	100.000,00	50%
TOTAL:	**200.000**	**200.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade empresária limitada caberá a sócia **TATHIANA PEREIRA DUARTE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Podendo os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos para as sócias, não precisando ser proporcionalmente as suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditada o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL

O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -

As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Campina Grande – PB, 17 de fevereiro de 2025.

TATHIANA PEREIRA DUARTE
CPF: 131.959.874-90

THAYANNE PEREIRA DUARTE
CPF: 099.297.064-45

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09929706445	THAYANNE PEREIRA DUARTE
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 09:11 SOB Nº 20251402916.
PROTOCOLO: 251402916 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503319849. CNPJ DA SEDE: 26873236000126.
NIRE: 25200836359. COM EFRITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIM PB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **NIRE :** 25200836369 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PBC2500236409
NIRE (Sede) 25200836369	**CNPJ** 35.672.636/0001-28	**Data do Ato Constitutivo** 16/01/2017	**Início de Atividade** 16/01/2017

Endereço Completo
Rua Luiz Soares Filho, Nº 158, LOTEAMENTO Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP 58410-740

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES FOTOGRAFICAS

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término de mandato
THATHIANA PEREIRA DUARTE	131.856.874-90	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
THAYANNE PEREIRA DUARTE	044.857.084-45	R$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término de mandato
THATHIANA PEREIRA DUARTE	131.856.874-90	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data 05/06/2025	**Número** 20259536603	**Arquivamento** 003 (003) - ALTERACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida gratuitamente em 05/06/2025 às 12:16:54 (horário de Brasília).
Se impressa, pode ser verificada em http://www.pbnet.pb.gov.br com o código JSVFTAR.

Maria de Fátima Ventura Monteiro
Secretária-Geral

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIMPB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PBC2500236490
NIRE 25200836359 **CNPJ** 26.873.236/0001-26	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua Luiz Sodré Filho, Nº 152, LETRA A;PAVMTO 101;, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP 58410-770	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20252638603	05/06/2025	BALANCO	NÃO
002	20251402916	24/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20251402916	24/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241031770	29/08/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240788311	24/05/2024	BALANCO	NÃO
002	20240543262	04/03/2024	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
002	20240543262	04/03/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20249678390	10/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20220864632	31/05/2022	BALANCO	NÃO
002	20211663743	04/10/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211663743	04/10/2021	RERRATIFICAÇÃO	NÃO
002	20211513938	20/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20211441570	08/06/2021	BALANCO	NÃO
223	20204122570	10/08/2020	BALANCO	NÃO
223	20190248645	03/05/2019	BALANCO	NÃO
307	20181112450	06/11/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20181110431	06/11/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20180892029	19/10/2018	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20180885022	19/10/2018	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20180267523	13/09/2018	BALANCO	NÃO
223	20170072649	09/03/2017	BALANCO	NÃO
315	20170009947	16/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	25101332042	16/01/2017	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2025, às 12:19:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **T5J7HPAC.**

PBC2500236490

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

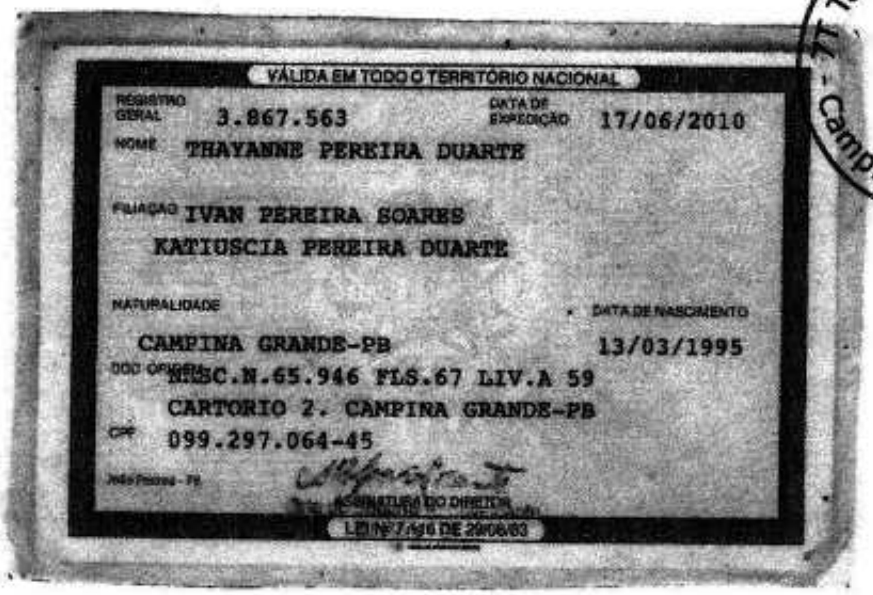
Nº DO REGISTRO
PB-012478/O-1

NOME
JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES

FILIAÇÃO
MIGUEL ALVES SOBRINHO
FRANCISCA DE QUEIROZ ALVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL


NASCIMENTO
23/03/1989
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
DIPLOMAÇÃO
13/11/2018
CPF
076.181.334-92
RG
3347803 SSP-PB
TÍTULO
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.
DATA DE EXPEDIÇÃO
04/09/2017
Gerbeti Dantas Filho
PRESIDENTE DO CRC
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.867.563 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2010

NOME THAYANNE PEREIRA DUARTE

FILIAÇÃO IVAN PEREIRA SOARES
KATIUSCIA PEREIRA DUARTE

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO 13/03/1995

DOC ORIGEM REGC.N.65.946 FLS.67 LIV.A 59
CARTORIO 2. CAMPINA GRANDE-PB

CPF 099.297.064-45

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7T Tabelionato de Notas - Campina Grande-PB -


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

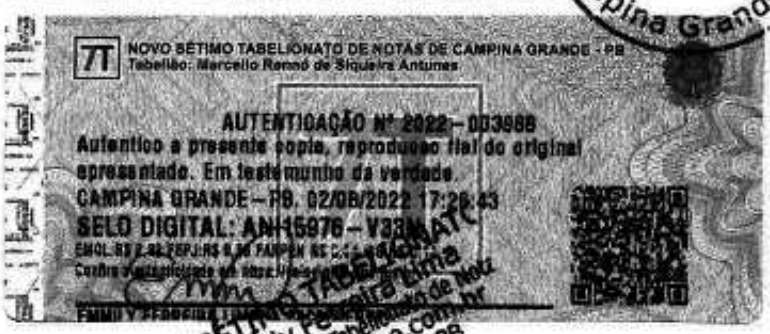
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234

Thayanne Pereira Duarte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

7T Tabelionato de Notas - Campina Grande-PB -


NOVO SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PB
Tabelião: Marcello Renno de Siqueira Antunes

AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 003988

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

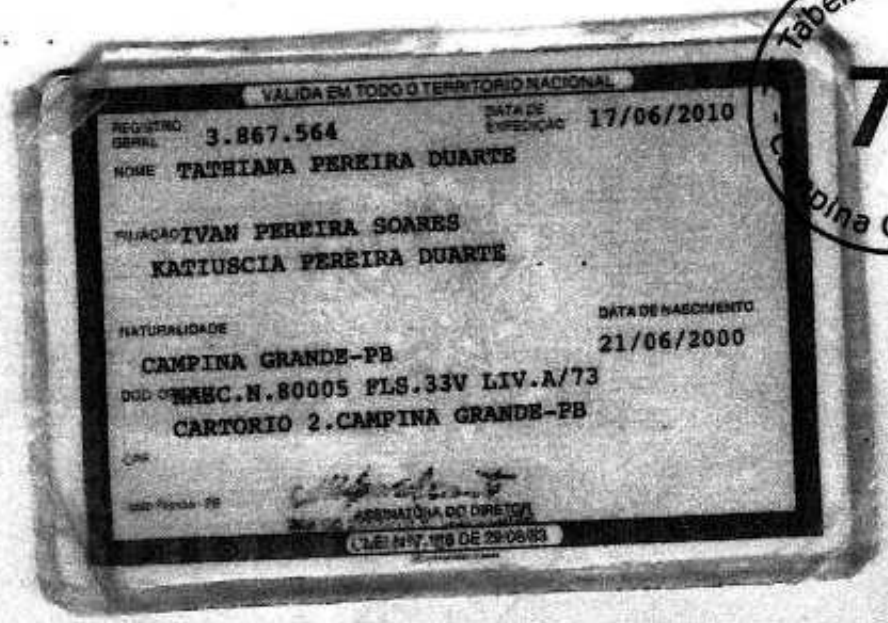
CAMPINA GRANDE – PB, 02/08/2022 17:26:43

SELO DIGITAL: AN15976 – V33MATC

EMOL. R$ 2,82 FERJ: R$ 0,56 FARPEN: R$ 0,41 [illegible]

Confira a autenticidade em www.[illegible]

7T SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS
Emmily Ferreira Lima
Escrevente do 7º Tabelionato de Notas
www.novosetimo.com.br
Campina Grande-PB


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.867.564
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2010
NOME TATHIANA PEREIRA DUARTE
FILIAÇÃO IVAN PEREIRA SOARES
KATIUSCIA PEREIRA DUARTE
NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
DATA DE NASCIMENTO 21/06/2000
DOC ORIG NASC.N.80005 FLS.33V LIV.A/73
CARTORIO 2.CAMPINA GRANDE-PB
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-234
CARTEIRA DE IDENTIDADE


NOVO SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Tabelião: Marcello Ramos de Siqueira Antunes
AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 003967
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB, 02/09/2022 17:26:42
SELO DIGITAL: AN16975 - KHT5
7T SETIMO TABELIONATO
Emmily Ferreira Lopes
Escrevente do 7º Tabelionato de Notas
www.novosetimo.com.br
Campina Grande-PB

Tabelionato de Notas - Campina Grande-PB -

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: PBC2600137390

NIRE : 25200636359
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
25200636359	26.873.956/0001-76	15/[illegible]/2017	15/01/2017

Endereço Completo
Rua [illegible] Sacia [illegible] - [illegible] - [illegible] -

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP

REDESIM PB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações aqui constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data em que expedidas

Certificamos que ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: PB22600072337
NIRE 25200836359 CNPJ 26.873.236/0001-26	Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua Luiz Sodré Filho, Nº 152, LETRA A;PAVMTO 101;, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP 58410-770

Arquivamentos Posteriores

Ato	Numero	Data	Descrição	Desarquivado
021	20263081175	29/01 2026	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	NÃO
223	20252538603	05/09 2025	BALANCO	NÃO
002	20254029016	24/02 2025	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20254029016	24/02 2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241731770	29/08 2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240728311	27/08 2024	BALANCO	NÃO
002	20240543262	04/03 2024	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
002	20240543262	04/03 2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240276090	10/08 2023	BALANCO	NÃO
223	20227664632	31/08 2022	BALANCO	NÃO
002	20211963743	04/10 2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20211963743	04/10 2021	RERRATIFICAÇÃO	NÃO
002	20211513038	20/07 2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20211441570	06/08 2021	BALANCO	NÃO
223	20204122570	10/08 2020	BALANCO	NÃO
223	20190248675	08/08 2019	BALANCO	NÃO
307	20181112750	06/11 2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20181110431	06/11 2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20182892029	19/10 2018	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20182888022	19/10 2018	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20182267625	13/09 2018	BALANCO	NÃO
223	20172072640	09/08 2017	BALANCO	NÃO
315	20172000047	16/01 2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	25101332042	16/01 2017	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2026 às 13:53:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade em https://www.redesim.pb.gov.br com o código 03VGAJHH.

PB22600072337

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.873.236/0001-26**	DUNS®:	**91*****48**
Razão Social:	**ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**COMERCIAL ANDIVA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/06/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/07/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 131.XXX.XXX-90 Nome: TATHIANA PEREIRA DUARTE

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AREIA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO:
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Areia, entidade de direito público interno, com endereço na Rua Dr. José Evaristo, número 327, Centro, CEP: 58.397-000, AREIA/PB, inscrito no CNPJ nº 29.890.529/0001-00 representado pela Sr(a) Lindalva Gouveia Nascimento, **portador (a) do documento de Identidade nº 2.230.898 e CPF nº 035.820.904-85, atesta para os devidos fins que a empresa A empresa Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 26.873.236/0001-26; Inscrição Estadual 16.286.567-8, situada na Rua Luiz Sodré Filho, 152, CEP. 58.410-770, Campina Grande - PB. forneceu os materiais em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.**

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem **sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

Areia, 05/12/2023

LINDALVA GOUVEIA NASCIMENTO
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 32.000,00	NF-e N°: 000.000.377 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AREIA

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

N° 000.000.377
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7710 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230018283145 - 21/06/2023 06:36:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AREIA			29.890.529/0001-00	21/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAIDA/ENTRADA**
RUA EPITACIO PESSOA S/N, 0	CENTRO		58397-000	21/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Areia	(83) 3362-2288	PB		06:37:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.064,00	32.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00791	MEIA TIPO SOQUETE BRANCA	61151029	0 102	5102	PAR	10000	3,200	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.064,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 3763. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3 - Chave PIX 26.873.236/0001-26. Trib aprox R$: 4304,00 Federal 5760,00 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459	

AREIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um Novo Tempo!

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e quem interessar, que a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande-PB na Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, inscrita no CNPJ sob o **nº 26.873.236/0001-26** e inscrição estadual **16.286.567-8**, forneceu para a Prefeitura Municipal de **AREIA-PB** / Secretaria de Assistência Social, um quantitativo de **3.200 (Três mil e duzentos) cobertores**, com as seguintes especificações 2,20 x 1,80, antimofo e antialérgico.

AREIA-PB 18 DE ABRIL DE 2024

Maria Zelia Bezerra Pinto

MARIA ZELIA BEZERRA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Maria Zélia Bezerra Pinto
Secretária de
Assistência Social

CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA - PB
R. Santa Rita, Nº 192, Centro CEP: 58.171-796 Cel: (83) 9901-4228
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000486
Reconhecido por semelhança a firma de:
MARIA ZELIA BEZERRA PINTO
Dou fé.Em testemunho da verdade.
Areia -PB 05/06/2024 10:28:24
SELO DIGITAL: ABJ78693-DKE5
Para consultar o selo https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12,81 FARPEN: 2,56 FEPJ: 1,61 ISS: R$ 0,00
CELINA DA SILVA PEREIRA VIANA - ESCREVENTE
CARTÓRIO AMORIM 1º OFÍCIO DE AREIA

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** estabelecida na Rua . LUIZ SODRÉ FILHO, 152 – LOJA 01 - SANDRA CAVALCANTE - CAMPINA GRANDE - PB – CEP 58410–770, **CNPJ: 26.873.236/0001-26** forneceu TÊNIS E MEIAS ESCOLARES a esta edilidade no corrente ano, conforme abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MEIA: Um (01) Par de Meia Escolar Branca Tamanho Médio, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão– fio 16/1; 31% poliamida – fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; 4% elastano – fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa de poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno – elastofibra construída de polisopropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando– se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. Tamanho 2 a 10 anos	PAR	8.336
MEIA: Um (01) Par de Meia Escolar Branca Tamanho Médio, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão– fio 16/1; 31% poliamida – fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; 4% elastano – fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa de poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno – elastofibra construída de polisopropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando– se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. Tamanho 11 a 14 ano	PAR	2.788
Tênis: 01 par de calçado tipo Tênis na cor azul marinho. Formado em duas partes, sola em material emborrachado, cabedal na cor azul marinho, em lona e camurça e com forro	PAR	3.635

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 230.823,00	NF-e Nº: 000.000.481 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A. S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.481
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2524 0926 8732 3600 0126 5500 1000 0004 8110 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	225240019783590 - 10/09/2024 12:13:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA			08.993.909/0001-08	10/09/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA ANTENOR NAVARRO, 837	CENTRO		58135-000	10/09/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Esperanca	(83) 3502-1305	PB		12:13:55

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
230.823,00	46.164,60	0,00	0,00	230.823,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.593,83	230.823,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00043	TENIS ESCOLAR INFANTIL PRETO - TAM 22 a 30	64041100	0 00	5102	PAR	3635	41,500	150.852,50	150.852,50	30.170,50	0,00	20,00	0,00	47.443,11
00944	TENIS ESCOLAR INFANTIL PRETO- TAM 30 a 44	64041100	0 00	5102	PAR	1927	41,500	79.970,50	79.970,50	15.994,10	0,00	20,00	0,00	25.150,72

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Requisicao de Compra No 006172 - Pregao Eletronio o No 031/2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 16 34-9 * C/C 37.280-3 - PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 31045,69 Federal 61568,14 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br BC47CD	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 97.342,00	NF-e Nº: 000.000.480 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.480
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2524 0926 8732 3600 0126 5500 1000 0004 8010 0464 0323

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	225240018354702 - 02/09/2024 08:15:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA			08.993.909/0001-08	02/09/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA ANTENOR NAVARRO, 837	CENTRO		58135-000	02/09/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Esperanca	(83) 3502-1305	PB		14:03:41

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	97.342,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.614,06	97.342,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
928	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00942	MEIA ESCOLAR BRANCA CANO CURTO TAM. MEDIO	61151029	0 102	5102	PAR	8336	8,500	70.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.284,21
00702	MEIA ESCOLAR - BRANCA TAM MEDIO CANO CURTO	61151029	0 102	5102	UN	2788	9,500	26.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.329,85

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Requisicao de Compra No 006172 - Pregao Eletronic o No 031/2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 16 34-9 * C/C 37.280-3 - PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 13092, 30 Federal 17321,56 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br B047CD	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Colônia Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 31.544.556/0001-72, com sede à Rua Filomena Freitas de Souza, 125, Loteamento Maria Loureiro Cavalcante, Colônia Leopoldina/AL, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.873.236/0001-26, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, 152, letra A, pavmto. 101, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP 58.410-770, forneceu pares de tênis para atender a demanda da Rede de Ensino Municipal, conforme tabela abaixo.

TÊNIS ESCOLAR EDUCAÇÃO (CADARÇO)	3.000 pares

Afirmamos ainda que a referida aquisição de tênis está em conformidade com os padrões de qualidade e normas, atendendo plenamente a todas as exigências e expectativas.

Colônia Leopoldina, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,

TIFANI BRITO DE LIMA:03335639480
Assinado digitalmente por TIFANI BRITO DE LIMA:03335639480

Tífani Brito de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.873.236/0001-26, situado a Rua Luiz Sodre Filho, 152- Sandra Cavalcante- Campina Grande/PB, prestou serviços a esta edilidade da seguinte forma: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB, através do PP nº 00044/2022**, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preço compactuado.

Sendo o que apresenta para o momento, firmamos.

Atenciosamente,

Belém, 03 de fevereiro de 2023.

Mileide Araújo da Silva
Secretária Adjunta de Administração

Mileide Araújo da Silva
Secretária Adjunta de Administração

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 129.750,00	NF-e Nº: 000.000.346 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA
RUA LUIS SOARE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-6286

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.346
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
2522 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0003 4610 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325220039426644 - 26/12/2022 13:05:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM			08.928.517/0001-57	26/12/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA FLAVIO RIBEIRO S/N, 0	CENTRO		58255-000	26/12/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Belem		PB		13:05:22

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	129.750,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.858,31	129.750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
135	VOL			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00699	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 18	42033000	0 102	5102	PAR	5	50,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,70
00700	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 20	42033000	0 102	5102	PAR	8	50,000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,12
00701	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 21	42033000	0 102	5102	PAR	5	50,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,70
00702	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 22	42033000	0 102	5102	PAR	20	50,000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,80
00703	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 23	42033000	0 102	5102	PAR	22	50,000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,08
00704	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 24	42033000	0 102	5102	PAR	22	50,000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,08
00705	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 25	42033000	0 102	5102	PAR	44	55,000	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,18
00706	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 26	42033000	0 102	5102	PAR	34	55,000	1.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,64
00707	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 27	42033000	0 102	5102	PAR	90	55,000	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092,86
00708	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 28	42033000	0 102	5102	PAR	95	55,000	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,33
00709	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 29	42033000	0 102	5102	PAR	125	55,000	6.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,75
00710	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 30	42033000	0 102	5102	PAR	77	55,000	4.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,56
00711	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 31	42033000	0 102	5102	PAR	105	55,000	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441,67
00712	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 32	42033000	0 102	5102	PAR	125	55,000	6.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,75
00713	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 33	42033000	0 102	5102	PAR	155	55,000	8.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604,37

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Ordem de Compra de Pregao Presencial N. 049/2022. Da dos bancarios para pagamento BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 C/C 37.2 80-3 - Chave PIX para pagamento 26.873.236/0001-26. Trib aprox R 19825,81 Federal 35032,50 Estadual Fonte IBPT empresomet ro.com.br 33EA30	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 129.750,00	NF-e Nº: 000.000.346 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 162
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3531-8295

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída: 1

Nº 000.000.346
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2522 1236 8733 3600 0126 5500 1000 0003 4610 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	315220039426644 - 26/12/2022 13:05:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00714	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 34	42033000	0 102	5102	PAR	150	55,000	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488,10
00715	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 35	42033000	0 102	5102	PAR	240	60,000	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.088,32
00716	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 36	42033000	0 102	5102	PAR	215	60,000	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.454,12
00717	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 37	42033000	0 102	5102	PAR	200	60,000	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.073,60
00718	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 38	42033000	0 102	5102	PAR	175	60,000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439,40
00719	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 39	42033000	0 102	5102	PAR	107	60,000	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714,38
00720	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 40	42033000	0 102	5102	PAR	50	65,000	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,10
00721	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 41	42033000	0 102	5102	PAR	65	65,000	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,33
00722	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 42	42033000	0 102	5102	PAR	75	65,000	4.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061,15
00723	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 43	42033000	0 102	5102	PAR	17	65,000	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,19
00724	CALCADO TIPO TENIS EM NYLON E PU TAMANHO 44	42033000	0 102	5102	PAR	15	65,000	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,23

PREFEITURA DE
MARAGOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Bairro de Sandra Cavalcante, CEP 58.410-770, CNPJ 26.873.236/0001-26, Inscrição Estadual 16.286.567-8, forneceu para essa Secretaria, os seguintes materiais: **626 pares de sapatos militar masculino, 652 pares de sapatos militar femininos e 1.278 pares de tênis esportivos militar**, para atender ao Programa da Escola Cívico Militar, conforme Ata de Registro de Preços 008/2022, oriunda do Processo Administrativo 3841/2021, PE nº 10.029/2021, tendo sido entregue todo o material, dentro do prazo e das condições exigidas no Contrato de Fornecimento, não havendo portanto, nada que desabone a sua idoneidade, nem sua capacidade técnica.

Maragogi – AL, 03 de abril de 2022

José Arthur Cavalcante Oliveira
Secretário de Educação

Scanned with CamScanner

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 59.962,00	NF-e Nº: 000.000.299 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARAGOGI

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-8286

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída: 1

Nº 000.000.299
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2822 0426 8732 3600 0126 5500 1000 0002 9910 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325226016376762 - 11/04/2022 15:15:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARAGOGI			17.954.973/0001-62	11/04/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE S/N, 0	CENTRO		57955-000	11/04/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Maragogi	(82) 3296-1226	AL		15:15:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	59.962,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.311,56	59.962,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
25	VOLUMES	VIA SOL		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00585	SAPATO PRETO MASCULINO TIPO SOCIAL EM COURO	64029990	0 102	6102	PAR	626	51,000	31.926,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,57
00586	SAPATILHA FEMININA NA COR PRETA TIPO SOCIAL	64029990	0 102	6102	PAR	652	43,000	28.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,99

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido referente a Nota de Empenho N. 2022023000005 do Pregao Eletro nico N. 10.029/2021. Dados bancarios para pagamento BANCO Do BRASIL AG 1634 9 C/C 37.280-3. Trib aprox R 2538,40 Federal 10793,16 E stadual Fonte IBPT empresometro.com.br 337227 Valores totais do ICM S Interestadual DIFAL da UF destino 0,00 FCP R 0,00 DIFAL da U F Origem R 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 103.520,80	NF-e Nº: 000.000.343 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARAGOGI	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SOBRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.343
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2522 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0003 4310 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da Nf-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325220037374099 - 06/12/2022 15:43:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARAGOGI			17.954.973/0001-62	08/12/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE S/N, 0	CENTRO		57955-000	08/12/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Maragogi	(82) 3296-1226	AL		13:43:53

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103.520,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.557,29	103.520,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00614	TENIS ESCOLAR JOGGING TIPO MILITAR 27 AO 31	64029990	0 102	6102	PAR	113	50,860	5 747,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 607,49
00615	TENIS ESCOLAR JOGGING TIPO MILITAR 32 AO 44	64035990	0 102	6102	PAR	1121	87,220	97 773,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 749,80

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido referente ao Pregao Eletronico N. 10.029/2021 - Dados Bancar ios para Pagamento BANCO DO BRASIL - AG 1634-8 C/C 37.287-5. Chav e PIX 26.873.236/0001-26. Trib aprox R 13923,55 Federal 18633, 74 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 3E5AB0 Valores Totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0,00 FCP R 0,00 DIFAL da UF Origem R 0,00

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Agamenon Magalhães, 52 - Centro
Fone: (81) 3676-1252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso/PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.817.641/0001-02, localizada a Rua Agamenon Magalhães, nº 52, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000, atesta para os devidos fins que a ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, situada a Rua Luis Sodre Filho A. 152 Sandra Cavalcante – Campina Grande/PB - CEP 58410-770, forneceu os materiais abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, com qualidade técnica, testadas e aprovadas:

MATERIAL:

- TÊNIS ESCOLAR TIPO JOGGING NA COR PRETA;

Entregue Sob a Nota Fiscal nº 000.000.359

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Formoso, 10 de abril de 2023

Atenciosamente,

Antônio Marcos Coutinho
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 007/2021

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 178.742,07	NF-e Nº: 000.000.359 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO FORMOSO	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.359
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0326 8732 3600 0126 5500 1000 0003 5910 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230008783446 - 24/03/2023 10:10:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO FORMOSO			30.817.641/0001-02	24/03/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
Praca Agamenon Magalhaes, s/n, 0	Centro		55570-000	24/03/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Rio Formoso	(81) 3678-1179	PE		10:10:59

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	178.742,07

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.214,38	178.742,07

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
148	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00762	TENIS ESCOLAR TIPO JOGGING NA COR PRETA	64041900	0 102	6102	PAR	2951	60,570	178.742,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.214,38

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Contrato 013/2023. Dados bancarios para pagamento B ANCO DO BRASIL - AG 1634-9 C/C 37.280-3. - Chave PIX 26.873.236/00 01-26 Trib aprox R 24040,81 Federal 32173,57 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 58780E Valores totais do ICMS Interestadual DIF AL da UF destino R 0.00 FCP R 0.00 DIFAL da UF Origem R 0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 124.107,93	NF-e Nº: 000.000.380 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO FORMOSO	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A. 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.380
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0726 8732 3600 0126 5500 1000 0003 8010 0464 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230022336725 - 26/07/2023 11:59:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO FORMOSO			30.817.641/0001-02	26/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
Praca Agamenon Magalhaes, s/n,, 0	Centro		55570-000	26/07/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Rio Formoso	(81) 3678-1179	PE		11:59:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	124.107,93

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.107,93

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
102	CAIXAS			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00634	TENIS ESCOLAR TIPO JOGGING NA COR PRETA	64041900	0 102	6102	PAR	2049	60,570	124.107,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente ao Contrato Nº 023/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3. - Chave PIX 26.873.236/0001-26. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

TUPÃSSI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Educação
E-mail: semec@tupassi.pr.gov.br
Praça dos Expedicionários, s/nº - Centro Cep 85945-000 - Tupãssi - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, forneceu o produto abaixo relacionado:

1200 unidades de TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTILCOM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS EM EDITAL, licitação 34/2022contrato 41/2023.

REGISTRAMOS, ainda, que está empresa entregou os materiais descrito acima com boa qualidade, tendo a empresa cumprido com suas obrigações de prazo de entrega, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Tupãssi, 25 de julho de 2023

Atenciosamente,

Francielly Casaqui Donaire Rabaioli
Secretária de Educação, Esporte Cultura e Lazer
Portaria Nº 772/2022

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 70.560,00	NF-e Nº: 000.000.372 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE TUPASSI

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.372
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0526 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7210 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230017387536 - 13/06/2023 12:19:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TUPASSI				77.877.116/0001-38	26/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO			CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRACA DOS EXPEDICIONARIOS S/N, 0	CENTRO			85975-000	26/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
Tupassi	(44) 3544-8000	PR			12:40:37

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.191,12	70.560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1200	caixas			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00587	TENIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	64029990	0 102	6102	PAR	600	58,800	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,56
00762	TENIS ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	64041900	0 102	6102	PAR	600	58,800	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,56

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Ordem de compra No 1518/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 9490,32 Federal 12700,80 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 70.560,00	NF-e Nº: 000.000.376 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE TUPASSI	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A. 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.376
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7610 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230017388267 - 13/06/2023 12:26:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TUPASSI			77.877.116/0001-38	13/06/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRACA DOS EXPEDICIONARIOS S/N, 0	CENTRO		85975-000	13/06/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Tupassi	(44) 3544-8000	PR		12:27:38

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.191,12	70.560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1200	caixas			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00762	TENIS ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	64041900	0 102	6102	PAR	600	58,800	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,56
00587	TENIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	64029990	0 102	6102	PAR	600	58,800	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,56

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Ordem da Compra No 1518/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1636-9 * C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.236/0001-26. Trib aprox R$: 9490,32 Federal 12700,80 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66x459 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 11.760,00	NF-e Nº: 000.000.419 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE TUPASSI	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.419
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2524 0126 8732 3600 0126 5500 1000 0004 1910 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325240001589627 - 12/01/2024 15:14:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TUPASSI			77.877.116/0001-38	12/01/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
PRACA DOS EXPEDICIONARIOS S/N, 0	CENTRO		85975-500	12/01/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Tupassi	(44) 3544-8000	PR		15:15:01

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.698,52	11.760,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00658	TENIS ESCOLAR - ENSINO FUND. TAM DIVERSOS	64029990	0 102	5102	PAR	200	58,800	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.698,52

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Ordem de Compras No 2746/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Chave PIX 268 73236000126. Trib aprox R$: 1581,72 Federal 2116,80 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D84119 Valores totais do ICMS Interestadual : DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

NOTA FISCAL Nº 000.000.009 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Ilhoi Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 083998022356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.009
SÉRIE :1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3124 0526 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0910 0464 0321

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
0048369000070		26.873.236/0002-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245959712847 - 13/05/2024 18:04:05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE TUPASSI			77.877.116/0001-38	13/05/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
PRACA SANTOS DUMOND, S/N	CENTRO	85945-000		13/05/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Tupassi	(44) 3544-8000	PR		18:04:37

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.492,60	58.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana			MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00003	TENIS ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - CADARCO	6404190	0102	6102	PAR	600	58,80	35.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,56
00001	TENIS ESCOLAR P/ EDUCACAO INFANTIL	6404190	0102	6102	PAR	400	58,80	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.397,04

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Ordem de Compra No 892/2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. PIX 26873236000126. Trib aprox R$: 7908,60 Federal 10584,00 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00

RESERVADO AO FISCO

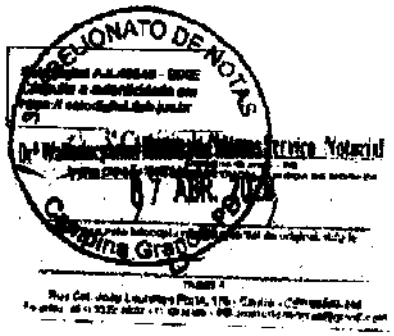
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – Bairro de Sandra Cavalcante, CEP. 58.410-770, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26 e Insc. Estadual 16.286.567-8, forneceu para esse Secretaria, o total de **1.200 (Mil e Duzentos) pares de calçados tipo Tênis Futsal**, conforme Processo 22169/2018, Nota de Empenho nº 9896/2018, Nota Fiscal nº 000.000.092, entregando tudo dentro do prazo e condições pactuadas, assegurando-nos a idoneidade e capacidade técnica.

São Luís – MA, 28 de fevereiro de 2019.

Supervisor – MEMAP-SECUC
Matrícula: 2720669



RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 41.400,00	NF-e Nº: 000.000.032 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA DE EST DA EDUC-SEDUC/MA

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS GOMES FILHO A, 152
CATOLE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-6236

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.032
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3519 0226 8732 3600 0136 5500 1000 0000 3210 6464 0520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	335190003043873 - 20/02/2019 13:28:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE EST DA EDUC-SEDUC/MA			03.352.086/0001-00	20/02/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA DOS PINHEIROS 15 QUADRA 16, 1516	Jardim Sao Francisco		65076-250	20/02/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Sao Luis	(98) 3266-1308	MA		13:25:51

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,30	41.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50	CAIXA	VARIAS	50	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST/OSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00139	TENIS DE FUTSAL - [illegible]	64041100	0 102	6102	PR	1,000	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Ordem de Fornecimento n. 07/2019 e Processo Simplificativo N. 2019/[illegible]. Dados para pagamento: B [illegible] do Brasil - Ag 1614-9 C/C 37-280-3 Trib apenas R$: 52,46,30 Federal 7452,00 Estadual Fonte: 2387 empreendedor.com.br DIFAL Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$:37 + FCP 15%, DIFAL da UF Origem R$0,00	

7T Tabelionato de Notas - Campina Grande-PB -

ESTADO DE ALAGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)

Nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, ATESTO que a empresa ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, situada à Rua Luiz Sodré Filho, nº 152, LETRA A PAVMTO 101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.410-770, forneceu o produto, conforme descrição abaixo, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2020, cumprindo com prazo, características técnicas estabelecidas em tempo hábil, sempre que solicitado por esta Secretaria, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Pregão Eletrônico nº 009/2020

Descrição	Quantidade	Marca/Modelo
Tênis modelo Jogging, cabedal sintético/nylon nas laterais, fechamento por velcro, cano curto, biqueira emborrachada, forro em material têxtil, palmilha fixa em EVA, e solado de borracha resistente e antiderrapante, composto em 3 cores.	8.300	Tokker/Jogging TK-202

Palmeira dos Índios – AL, 22 de setembro de 2021

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

RENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

PR2026-04/CLHO-00159 - Pág 419

NOTA FISCAL Nº 000.000.267 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

COMERCIAL Andiva

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
Campina Grande
PB
CEP: 58410770
TELEFONE: 8333318255

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.267
SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2521 0726 8732 3600 0126 5500 1000 0002 6710 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
162865678		26.873.236/0001-26	**325210020912095 - 28/07/2021 04:53:24**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS			12.356.879/0001-98	27/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
PRACA DA INDEPENDENCIA, 34	CENTRO		57600-010	28/07/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Palmeira dos Indios	(82) 3421-2309	AL		04:44:09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.840,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.568,67	132.840,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
60	VOL	TOKKER		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00511	TENIS ESCOLAR JOGGING SINT NYLON CABEDAL	42033000	0102	6102	PAR	3000	44,280	132.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.568,67

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Nota de Empenho N. 2021050001742. Dados bancarios para pagamento BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 C/C 37.280-3. Trib aprox R 9657,47 Federal 23911,20 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 5A16F8 Valores totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0,00 FCP R 0.00 DIFAL da UF Origem R 0.00	

PR2026-04/CLHO-00159 - Pág 420

NOTA FISCAL Nº 000.000.265 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

COMERCIAL Andiva

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
Campina Grande
PB
CEP: 58410770
TELEFONE: 8333318255

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.265
SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
2521 0726 8732 3600 0126 5500 1000 0002 6510 0464 0323

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA**	**CNPJ**
162865678		26.873.236/0001-26

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325210020148118 - 20/07/2021 21:47:06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS		12.356.879/0001-98	20/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
PRACA DA INDEPENDENCIA, N., 34, 0	CENTRO	57600-010	20/07/2021
MUNICÍPIO	**FONE/FAX** / **UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
Palmeira dos Indios	(82) 3421-2309 / AL		21:47:07

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	132.840,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.568,67	132.840,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
60	VOL			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00511	TENIS ESCOLAR JOGGING SINT NYLON E CABEDAL	42033000	0102	6102	PAR	3000	44,280	132.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.568,67

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Nota de Empenho N. 2021050001742. Dados bancarios para pagamento Banco do Brasil - AG 1634-9 C/C 37.280-3. Trib aprox R 9657,47 Federal 23911,20 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 5A16FB Valores totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0,00 FCP R 0,00 DIFAL da UF Origem R 0,00

RESERVADO AO FISCO

SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Diretoria Administrativa - DIRAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOSA LTDA, vencedora do PE 087/2022, Processo Administrativo 6700.084777/2021, ARP 504/2022-CPL/ARSER,** especificamente os itens **11 – 9.262 bonés Personalizados; 22 – 3.088 Bonés em Brin e 23 – bonés com facho,** e está fornecendo os referidos itens, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente com o prazo e condições all exigidas, demonstrando sua idoneidade e sua Capacidade Técnica.

Maceió – AL, 03 de maio de 2023.

Artur Barros Cavalcante
Mat. 955480-7 SMTT
Assessor de Compras/SMTT

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 4.311,75	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO: 25/04/2023 — IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Natalio Nayara Teixeira	DESTINATÁRIO: 120.231.514-30 MUNICIPIO DE MACEIO - SUPERINT.MUN DE TRANSP.E TRANSITO	Nº: 000.000.360 SÉRIE: 1

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-8155

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída: **1**

Nº 000.000.360
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0426 8732 3600 0126 5500 1000 0003 6010 8464 8325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230010478574 - 11/04/2023 08:28:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MACEIO - SUPERINT.MUN DE TRANSP.E TRANSITO			09.316.019/0001-16	11/04/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
Av. Durval de Goes Monteiro KM 10 N. 819, 10819	Tabuleiro dos Martins		57061-000	11/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Maceio		AL		08:29:22

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.311,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,10	4.311,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00663	BONE PERS EM BRIM COM FECHO DE METAL AJUST	65050011	0 102	6102	UN	300	11,230	3.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,75
00765	BONE PERS EM BRIM FECHO DE METAL AJUSTAVEL	65050011	0 102	6102	UND	75	12,570	942,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,34

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido referente a Nota de Empenho N. 2023NE001317 - Dados bancarios para pagamento BANCO DO BRASIL - AG 1638-9 C/C 37.283-3 - Chave PIX 26.873.236/0001-26. Trib aprox R 579,93 Federal 1164,17 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 5B7802 Valores totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0.00 FCP R 0.00 DIFAL da UF origem R 0,00

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de excução, que a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.873.236/0001-26**, com sede no Rua Luiz Sodre Filho, Nº 152 – Bairro Sandra Cavalcante – Campina Grande - PB prestou serviços à **Prefeitura Municipal de São Francisco**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.613.323/0001-13**, referente aquisição de calçados: tipo tênis, atendendo a necessidade Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023.

Declaramos, ainda que os produtos mencionado possuia boa qualidade tendo a empresa cumprindo fielmente com a suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

São Franciaco, 25 de Outubro de 2023

Renan Esdras Lopes Casimiro
Secretario Municipal de Educação

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 1.297,60	NF-e Nº: 000.000.369 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.369
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0526 8732 3600 0126 5500 1000 0003 6910 0464 0324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230015241825 - 24/05/2023 16:20:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO				01.613.323/0001-13	24/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO			CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55	CENTRO			58818-000	24/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
Sao Francisco	(83) 3545-1003	PB			16:21:21

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.297,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,10	1.297,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20	volumes			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00772	TENIS ESCOLAR COM CABEDAL - TAM DIVERSOS	64041900	0 102	5102	PAR	20	64,880	1.297,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,10

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de empenho No 001784. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Chave PIX 26.8732.2 36/0001-26 Trib aprox R$: 174,53 Federal 233,57 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 4.671,36	NF-e Nº: 000.000.370 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.370
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0526 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7010 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230015241951 - 24/05/2023 16:20:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO			01.613.323/0001-13	24/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55	CENTRO		58818-000	24/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Sao Francisco	(83) 3545-1003	PB		16:22:04

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.671,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,14	4.671,36

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
72	volumes			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00772	TENIS ESCOLAR COM CABEDAL - TAM DIVERSOS	64041900	0 102	5102	PAR	72	64,880	4.671,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469,14

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de empenho No 01777. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 628,30 Federal 840,84 Estadual Fonte: IBPT a impresometro.com.br 66E459	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 29.715,04	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	Nº: 000.000.371 SÉRIE : 1

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.371
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0526 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7110 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230015242091 - 24/05/2023 16:21:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO				01.613.323/0001-13	24/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO			CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55	CENTRO			58818-000	24/05/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
Sao Francisco	(83) 3545-1003	PB			16:22:49

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	29.715,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.345,38	29.715,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
458	volumes			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00772	TENIS ESCOLAR COM CABEDAL - TAM DIVERSOS	64041900	0 102	5102	PAR	458	64,880	29.715,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.345,38

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de empenho No 02357. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 3996,67 Federal 5348,71 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua da Laje, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES
CEP: 29.151-318 Tel: (27) 3354-5780
Correio Eletrônico: planejamento.seme@edu.cariacica.es.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria de Educação, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 27.150.549/0006-23, com sede à Rua Da laje, 13, Itaquari, Cariacica, ES, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 26.873.236/0001-26, com sede na Rua. Luiz Sodré Filho, 152, letra A, pavmto. 101, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP 58.410-770, forneceu pares de tênis para atender a demanda da Rede de Ensino Municipal conforme tabela abaixo.

TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL (VELCRO)	12.930 pares
TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL (CADARÇO)	25.800 pares

Afirmamos ainda que a referida aquisição de tênis estão em conformidade com os padrões de qualidade e normas, atendendo plenamente a todas as exigências e expectativas.

Cariacica, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

ANDRESSA MEDEIROS BASSO:05855147711
Assinado de forma digital por ANDRESSA MEDEIROS BASSO:05855147711
Dados: 2024.03.27 11:41:40 -03'00'

ANDRESSA MEDEIROS BASSO
Gerente de Planejamento e Acompanhamento de Contratos
Matrícula 122.958

PR2026.04/CLHO-00159 - Pág 428

NOTA FISCAL Nº 000.000.001 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Elói Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 083998022356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.001
SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0110 0464 0326

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
Venda a vista			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
0048369000070		26.873.236/0002-07	131245852681068 - 07/03/2024 16:30:25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	07/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	07/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		16:30:17

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	345.870,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.776,12	345.870,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana			MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
152	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00002	TENIS ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - VELCRO	64041900	0102	6102	PR	6405	54,00	345.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.776,12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Autorizacao de Fornecimento Registro de Preco No 141 /2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 46519,52 Federal 62256,60 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Intere stadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Otigem R$0.00

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL Nº 000.000.002 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Eloi Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 03599802356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.002
SÉRIE :1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0210 0464 0323

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
0048369000070		26.873.236/0002-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245852727412 - 07/03/2024 16:48:12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	07/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	07/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		16:48:06

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	959.455,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.748,60	959.455,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana			MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
703	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DISCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00001	TENIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - CADARCO	64041900	0102	6102	PR	17350	55,30	959.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.748,60

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Autorizaceo de Fornecimento Registro de Preco No 141 / 2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 - C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 129046,70 Federal 172701,90 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 987157 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00

RESERVADO AO FISCO

PR2026.04/CLHO-00159 - Pág 430

NOTA FISCAL Nº 000.000.003 SÉRIE 1

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Ilhéus Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 08399022356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.003

SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1080 0000 0310 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
0048369000070		26.873.236/0002-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245853804680 - 08/03/2024 09:44:05

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	08/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	08/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		09:43:57

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	138.250,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.479,63	138.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
59	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00001	TENIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - CADARCO	64041900	0102	6102	PR	2500	55,30	138.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.479,63

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Autorizacao de Fornecimento Registro de Preco No 141 //2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 18594,63 Federal 24885,00 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0,00 + FCP R$0,00; DIFAL da UF Origem R$0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 000.000.004 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Ilhéus
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 083998012356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.004
SÉRIE :1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0410 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista			131245867310097 - 16/03/2024 10:27:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ	
0048369000070		26.873.236/0002-07	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	16/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	16/03/2024
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Cariacica		ES		10:27:13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	356.629,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.160,04	356.629,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
285	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00001	TENIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - CADARCO	64041900	0102	6102	PR	6449	55,30	356.629,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.160,04

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Autorizacao de Fornecimento Registro de Preco No 141 /2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 47966,69 Federal 64193,35 Estadual Fon te: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Interesta dual: DIFAL da UF destino R$0,00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$ 0.00	

NOTA FISCAL Nº 000.000.005 SÉRIE 1

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Eloi Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 08399822356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.005
SÉRIE :1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0510 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
0048369000070		26.873.236/0002-07	131245867311899 - 16/03/2024 10:28:26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	16/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	16/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		10:28:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	443.610,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.515,35	443.610,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana			MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
265	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00002	TENIS ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL - VELCRO	64041900	0102	6102	PR	8215	54,00	443.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.515,35

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Autorizacao de Fornecimento Registro de Preco No 141 /2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 59665,55 Federal 79849,80 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$ 0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBEMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 000.000.006 SÉRIE 1

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

Andiva

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Eloi Mendes
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 08399802356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.006

SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0610 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista		**131245873422385 - 20/03/2024 11:48:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
0048369000070		26.873.236/0002-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	20/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	20/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		11:48:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	257.753,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.063,41	257.753,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
170	VOLUMES	VARIAS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00003	TENIS ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - CADARCO	64041900	0 102	6102	PAR	4661	55,30	257.753,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.063,41

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Autorizacao de Fornecimento Registro de Precos No 14 1/2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 / C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 34667,82 Federal 46395,59 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Inter estadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 000.000.007 SÉRIE 1

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA

AV VEREADOR TAO LOPES, 13
SAO CRISTOVAO
Ibirama
MG
CEP: 37110000
TELEFONE: 08399802356

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº: 000.000.007
SÉRIE :1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3124 0326 8732 3600 0207 5500 1000 0000 0710 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
Venda a vista		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
0048369000070		26.873.236/0002-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245873440340 - 20/03/2024 11:59:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA			27.150.549/0001-19	20/03/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA MARIO GURGEL, 2502	ALTO LAJE		29151-900	20/03/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Cariacica		ES		11:59:02

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	48.384,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.216,77	48.384,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	0 - Rem.				44.607.369/0001-32

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA CINCO 331 SANTA HELENA	Nova Serrana	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
35	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00001	TENIS ESCOLAR P/ EDUCACAO INFANTIL - VELCRO	64041900	0 102	6102	PAR	896	54,00	48.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.216,77

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido conforme Autorizaçao de Fornecimento Registro de Precos No 14 1/2024. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 6507,65 Federal 8709,12 Estadual Fonte : IBPT empresometro.com.br 4B7157 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA
Pão de Açúcar
RECONSTRUINDO NOSSA TERRA

MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO –SMECETUR
TRAVESSA ALAMEDA DA ESPERANÇA, SN , CENTRO, PÃO DE AÇÚCAR - AL
CEP 57.400-000 – FONE: (82) 3624-1856
CNPJ Nº 12.369.880/0001-57 –
E-MAIL:EDUCACAOPAODEACUCAR@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RuaLuiz Sodré Filho, nº 152, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP: 58.410.770, inscrita no **CNPJ sob o nº26.873.236/0001-26**, forneceu a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECETUR, Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar- AL, Travessa Alameda da Esperança, s/n, Centro, CNPJ: **12.369.880/0001-57**, o seguinte objeto e quantitativo:

Item	Descrição	UND	QTD
18	Tênis com cabedal de couro em tecido poliéster com espuma e tecido duplo front ura, palmilha plana em EVA com tecido poliéster, solado em sola de borracha antiderrapante e tube formando conjunto de amortecedores, na cor branca.	Und	4500

Objeto do **Pregão Eletrônico nº02/2022**, entregue por meio da nota fiscal nº000.322, através da solicitação de Compra e até a presente data **NADA CONSTA** que desabone à sua conduta em relação à qualidade do objeto adquirido, como também dos prazos acordados.

Pão de Açúcar, 05 de setembro de 2022

Adriana Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Adriana Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 05/2021

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R$ 252.000,00	NF-e N°: 000.000.322 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA
RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TEL/FAX: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.322
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2522 0826 8752 3600 0126 5500 1000 0003 2210 0464 0327

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325220023089300 - 06/08/2022 12:24:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
162863678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAO DE ACUCAR			31.015.782/0001-66	06/08/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
TRAVESSA ALAMEDA DA ESPERANCA, S/N, 0	CENTRO		57400-000	06/08/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Pao de Acucar	(82) 3624-1130	AL		12:24:23

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00	252.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
226	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00637	TENIS COM CABEDAL EM COURO E TECIDO POLIESTER	64059000	0102	6102	PAR	4500	56,000	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho N. 0418000. Dados bancarios para pag credor BANCO DO BRASIL - AG 1636-9 C/C 37.280-9 - Chave PIX 26.87 3.236/0001-26. Tx Aprox R 10584,00 Federal 45360,00 Estadual F onte: IBPT empresometro.com.br 397007 Valores estão na ordem Federal DIFAL do UF destino R 0,00 FCP R 0,00 DIFAL da UF Origem R 0,00	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande
Diretoria Administrativa Financeira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNI4CA

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, forneceu para esse Secretaria, os materiais a seguir especificados, conforme Contrato de Fornecimento CONTRATO Nº 2.06.094/2021 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Item	Especificação	Unid	Quant	V Unit	V Total
17	LUVA DE VINIL SEM PÓ E SEM LÁTEX.CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX E SEM PÓ PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO MANIPULADO, INDICADA PARA ATENDER RDC26. TAMANHOS P, M E G. CAIXA CONTENDO. Dr. Luvas.	Cx	400	53,25	21.300,00
Valor Total: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)					

Campina Grande – PB, 28 de outubro de 2021

Ana Nery Carvalho de Paula
Diretora Administrativa Financeira
Secretaria de Educação

Secretaria de Educação
Rua Paulino Raposo, 347 – Centro – Campina Grande/PB. CEP: 58.400-358
E-mail: gabinetedaseduc@yahoo.com.br
Telefone:3322.5503

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 22.665,16	NF-e Nº: 000.000.387 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSORO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº **000.000.387**
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0926 8732 3600 0126 5500 1000 0003 8710 0464 0327

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230027263701 - 05/09/2023 18:38:01**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOSSORO			11.965.996/0001-96	05/09/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA PEDRO ALVARES CABRAL S/N, 0	AEROPORTO		59607-140	05/09/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Mossoro	(84) 3314-9152	RN		18:37:44

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.665,16

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.405,45	22.665,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00636	BONE CCZ	65050011	0 102	6102	UND	136	15,170	2.063,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,53
00635	BONE CCZ 2	65050011	0 102	6102	UN	12	15,170	182,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,63
00667	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 34	64039190	0 102	6102	PAR	4	70,000	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,06
00668	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 36	64039190	0 102	6102	PAR	22	70,000	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484,33
00669	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 38	64039190	0 102	6102	PAR	32	76,000	2.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,86
00670	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 40	64039190	0 102	6102	PAR	44	80,000	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,04
00671	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 42	64039190	0 102	6102	PAR	28	80,000	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,48
00672	BOTINA (BOTA) DE SEGURANCA TAM 44	64039190	0 102	6102	PAR	6	80,000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,96
00664	PASTA EM LONA 10 TIPO LATERAL	42022900	0 102	6102	UND	136	73,000	9.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.197,56

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Nota de Empenho No 22050002/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 3230,14 Federal 5175,31 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 6042E8 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR A PAGAR R$ 700,00	NF-e Nº: 000.000.401 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº **000.000.401**
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0004 0110 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230038676170 - 04/12/2023 21:03:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO			13.805.528/0001-80	04/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA LUIS ANTONIO GARCEZ, 140	CENTRO		48280-000	04/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Mata de Sao Joao	(71) 3635-1310	BA		21:03:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,15	700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
12	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00640	MEIA ESCOLAR BRANCA - CANO MED - TAM. 34 - 46	61151029	0 102	6102	PAR	200	3,500	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,15

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 4600/2023. Dados bancarios para p agamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 94,15 Federal 126,00 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D841 19 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 1.670,48	NF-e Nº: 000.000.402 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº **000.000.402**
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0004 0210 0464 0322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230038676206 - 04/12/2023 21:03:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO			13.805.528/0001-80	04/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA LUIS ANTONIO GARCEZ, 140	CENTRO		48280-000	04/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Mata de Sao Joao	(71) 3635-1310	BA		21:03:42

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,37	1.670,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
20	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00656	MEIA ESCOLAR BRANCA CANO MEDIO TAM 22 - 33	61151029	0 102	6102	PAR	532	3,140	1.670,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,37

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 4599/2023. Dados bancarios para p agamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 224,68 Federal 300,69 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D841 19 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 7.672,00	NF-e Nº: 000.000.364 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULT E ESP DE CURRAIS NOVOS

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.364
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0426 8732 3600 0126 5500 1000 0003 6410 0464 0324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230012081095 - 26/04/2023 08:28:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULT E ESP DE CURRAIS NOVOS			08.470.486/0001-33	26/04/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA VEREADOR JOSE SALES SOBRINHO, 70	MANOEL SALUSTINO		59380-000	26/04/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Currais Novos		RN		08:29:31

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.672,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,84	7.672,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00770	MEIA BRANCA ESCOLAR - TAM. 21 A 35	61151029	0 102	6102	UN	1400	5,480	7.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,84

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Ordem de Compra N. 740/2023. Dados bancarios para pagamento BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 37.280-3 - PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R 1031,88 Federal 1380,96 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 5B780E Valores totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0.00 FCP R 0.00 DIFAL da UF Origem R 0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 25.595,50	NF-e Nº: 000.000.400 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.400
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0004 0010 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230038676077 - 04/12/2023 21:02:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO			13.805.528/0001-80	04/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA LUIS ANTONIO GARCEZ, 140	CENTRO		48280-000	04/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Mata de Sao Joao	(71) 3635-1310	BA		21:02:58

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.595,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.049,78	25.595,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
60	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00640	MEIA ESCOLAR BRANCA - CANO MED - TAM. 34 - 46	61151029	0 102	6102	PAR	7313	3,500	25.595,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.049,78

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 4598/2023. Dados bancarios para p agamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 3 442,59 Federal 4607,19 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D841 19 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 5.181,00	NF-e Nº: 000.000.399 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº **000.000.399**
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0003 9910 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230038676024 - 04/12/2023 21:02:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO			13.805.528/0001-80	04/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA LUIS ANTONIO GARCEZ, 140	CENTRO		48280-000	04/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Mata de Sao Joao	(71) 3635-1310	BA		21:02:30

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.181,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629,42	5.181,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
6	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00656	MEIA ESCOLAR BRANCA CANO MEDIO TAM 22 - 33	61151029	0 102	6102	PAR	1650	3,140	5.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.629,42

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 4597/2023. Dados bancarios para p agamento: BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 696,84 Federal 932,58 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D841 19 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 4.020,00	NF-e Nº: 000.000.304 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SEC MUN CULT ESP, LAZER TURISMO E DES ECON PREF MUN ANGICOS

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.304
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2522 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 0410 0464 0321

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325220017439648 - 15/06/2022 10:40:44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SEC MUN CULT ESP, LAZER TURISMO E DES ECON PREF MUN ANGICOS			08.085.409/0001-60	14/06/2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
Av. Senador Georgino Avelino, 118	Centro		59515-000	14/06/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Angicos	(84) 3531-3951	RN		20:18:01

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892,44	4.020,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
60	PARES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00587	TENIS UNISSEX CONF LONA TEXTIL TAM DIVERSOS	64029990	0 102	6102	PAR	60	67,000	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892,44

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Ordem de Fornecimento N. 141/2022 - Pregao Eletronico 28/2021. Dados bancarios para pagamento BANCO DO BRASIL - AG 1634-9 C/C 37.280 -3. Trib aprox R 168,84 Federal 723,60 Estadual Fonte IBPT empresometro.com.br 397927 Valores totais do ICMS Interestadual DIFAL da UF destino R 0.00 FCP R 0.00 DIFAL da UF Origem R 0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 8.340,00	NF-e Nº: 000.000.373 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.373
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7310 0464 0320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230017388033 - 13/06/2023 12:23:59**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE			01.612.906/0001-20	13/06/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA MOISES MIRANDA, 422	CENTRO		85225-000	13/06/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Boa Ventura de Sao Roque	(41) 3652-1020	PR		12:25:33

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.340,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,93	8.340,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
120	caixas			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00760	TENIS ESCOLAR COM VELCRO CONFORME MOD.020281	64041900	0 102	6102	PAR	120	69,500	8.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,93

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme requisicao No 25315. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. - Chave PIX 26.873.236/0001-26 Trib aprox R$: 1121,73 Federal 1501,20 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 77.347,00	NF-e Nº: 000.000.379 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE REDENCAO

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.379
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0726 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7910 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230020976802 - 14/07/2023 14:24:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE REDENCAO			16.677.738/0001-28	14/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AV. BRASIL, 2299	CENTRO		68550-000	14/07/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Redencao	(94) 3424-2248	PA		14:26:01

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	77.347,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.325,63	77.347,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
40	VOL			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00641	SAPATO SOCIAL FEMININO COM FORRO	64041900	0 102	6102	PAR	481	75,000	36.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.345,59
00794	SAPATO SOCIAL MASCULINO COM CADARCO	64029990	0 102	6102	UND	469	88,000	41.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.980,04

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido referente a Nota de Empenho No 901008. Dados bancarios para p agamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3 Trib aprox R$: 1 0403,17 Federal 13922,46 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 75 B7F2 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.0 0 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 2.359,50	NF-e Nº: 000.000.375 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.375
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7510 0464 0325

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230017388210 - 13/06/2023 12:25:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS			39.223.581/0001-66	13/06/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75	LOTEAMENTO ATLANTICA		28895-664	13/06/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Rio das Ostras	(22) 2771-1515	RJ		12:27:08

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.359,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,06	2.359,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
30	caixas			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00684	TENIS ESPORTIVO TIPO JOGGING CANO BAIXO	64029990	0 102	6102	PAR	30	78,650	2.359,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742,06

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No 837/2023. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.236/0001-26. Trib aprox R$: 317,35 Federal 424,71 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 66E459 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$ 0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR TOTAL R$ 27.527,50	NF-e Nº: 000.000.374 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO A, 152
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.374
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0626 8732 3600 0126 5500 1000 0003 7410 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	**325230017388115 - 13/06/2023 12:24:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS			39.223.581/0001-66	13/06/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA CAMPO DE ALBACORA, 75	LOTEAMENTO ATLANTICA		28895-664	13/06/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Rio das Ostras	(22) 2771-1515	RJ		12:26:28

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.527,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.657,40	27.527,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
350	caixas			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00684	TENIS ESPORTIVO TIPO JOGGING CANO BAIXO	64029990	0 102	6102	PAR	350	78,650	27.527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.657,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme Nota de Empenho No836/2023. Dados bancarios para pag amento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Chave PIX 26.873.2 36/0001-26. Trib aprox R$: 3702,45 Federal 4954,95 Estadual Fonte : IBPT empresometro.com.br 66E459 Valores totais do ICMS Interestadu al: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0. 00	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, estabelecida no bairro Sandra Cavalcante, nº152 - letra A, pavimento 101, na cidade de Campina Grande-PB, forneceu uniformes e acessórios de proteção individual (bonés, chapéus e botas) à secretaria Municipal de Saúde de Araguaina-TO, CNPJ nº 11.046.759/0001-21.

Registramos ainda que o fornecimento dos referidos materiais apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Araguaína, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO DE FREITAS SANTOS:59680504115

Assinado de forma digital por EDUARDO DE FREITAS SANTOS:59680504115
Dados: 2024.01.10 10:20:54 -03'00'

EDUARDO DE FREITAS SANTOS
Superintendente de Vigilância em Saúde

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 9.120,00	NF-e Nº: 000.000.409 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA	

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 152 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.409
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0004 0910 8464 0323

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230039585287 - 11/12/2023 20:49:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA			11.046.759/0001-21	11/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA 25 DE DEZEMBRO, 265	CENTRO		77804-030	11/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Araguaina	(63) 3341-4821	TO		20:49:17

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.120,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689,04	9.120,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
4	VOLUMES	VARIAS		0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX DOS TRIBUTOS
00674	BONE EM BRIM PERSONALIZADO - COR AZUL	65050011	0102	6102	UN	480	19,000	9.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.689,04

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido conforme solicitacao No 22494. Dados bancarios para pagamento :BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.280-3. Trib aprox R$: 1226,64 Federal 2462,40 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br D84119 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R$0.00 + FCP R$0.00; DIFAL da UF Origem R$0.00	

RECEBEMOS DE ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 9.880,00	NF-e Nº: 000.000.410 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA	

Andiva

ANDIVA COM DE EQUIP E SERV LTDA

RUA LUIS SODRE FILHO 151 A, S/N
SANDRA CAVALCANTE
CEP: 58410-770 - Campina Grande - PB
TELEFONE: (83) 3331-8255

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.410
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
2523 1226 8732 3600 0126 5500 1000 0004 1018 0464 0324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a vista	325230039585293 - 11/12/2023 20:49:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
162865678		26.873.236/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA			11.046.759/0001-21	11/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA 25 DE DEZEMBRO, 265	CENTRO		77804-030	11/12/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Araguaina	(63) 3341-4821	TO		20:49:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.880,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,46	9.880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	VOLUMES			0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00674	BONE EM BRIM PERSONALIZADO - COR AZUL	65050011	0102	5102	UN	520	19,000	9.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,46

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
pedido conforme Nota de Empenho Nº 7829. Dados bancarios para pagamento: BANCO DO BRASIL AG 1634-9 * C/C 37.260-3 Chave PIX 26873236000126. Trib aprox R$: 1328,86 Federal 2667,60 Estadual Fonte: IBPT em percentuais.com.br 28411B Valores totais do ICMS Interestadual, DIFAL da UF destino R$0,00 + FCP R$0,00; DIFAL da UF Origem R$0,00	

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 1**

Contém este livro 97 folhas numeradas do No. 1 ao 97 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e eq uipamentos de áudio e vídeo

Endereço .....: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152

Complemento .....: LETRA A PAVMTO101

Bairro .....: SANDRA CAVALCANTE

Municipio .....: CAMPINA GRANDE

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 26.873.236/0001-26

Inscrição Estadual.....: 162865678

Registro na junta.....: 25200836359 Data registro: 16/01/2017

Inscrição Municipal.....: 612837

CAMPINA GRANDE, 01/01/2024

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0089
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.675.745,02D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.614.759,40D**
DISPONÍVEL	**314.281,23D**
CAIXA	**16.650,53D**
CAIXA GERAL	16.650,53D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**33.281,50D**
BANCO DO BRASIL	22.009,95D
BANCO - C6	11.271,55D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**264.349,20D**
BANCO DO BRASIL	5.019,00D
BB RF CP Aut Mais	259.330,20D
CLIENTES	**1.603.315,85D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.603.315,85D**
CLIENTES A RECEBER	1.603.315,85D
OUTROS CRÉDITOS	**549.848,67D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**101.953,62D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	100.594,00D
ADIANTAMENTO - CAUÇÃO	1.359,62D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**11.999,76D**
IRRF A RECUPERAR	11.999,76D
OUTROS VALORES A RECEBER	**435.895,29D**
VALORES A RECEBER DE TERCEIROS	435.895,29D
JUROS	**147.313,65D**
JUROS	**147.313,65D**
JUROS A APROPIAR	147.313,65D
ESTOQUE	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**0,00**
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.361,22D
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS MATRIZ	1.361,22C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**60.985,62D**
IMOBILIZADO	**60.985,62D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.530,62D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.530,62D
VEÍCULOS	**38.455,00D**
VEÍCULOS	38.455,00D
PASSIVO	**2.675.745,02C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.975.745,02C**
FORNECEDORES	**1.170.716,21C**
FORNECEDORES	**104.520,21C**
BORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	5.057,00C
GETLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	7.000,00C
INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS BRANDÃO COSTA LTDA.	45.500,00C
JC DECOR PLASTICOS E TECIDOS EIRELI	726,15C
JOSE ADEJAIR DE VASCONCELOS SANTOS LTDA	27.280,00C
MAGAZINE LUIZA S/A	1.079,40C
MERCADOMOVEIS LTDA	5.598,88C
TALLIANA PEREIRA DUARTE	8.212,50C

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0090
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
VIA VAREJO S/A	4.066,28C
FORNECEDORES FILIAL MG	**1.066.196,00C**
A T A ROGERIO LTDA	52.500,00C
MRV COMERCIAL LTDA	9.298,00C
DINALVA DIAS CALCADOS LTDA	1.004.398,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**804.718,17C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**804.718,17C**
ICMS A RECOLHER	9.733,39C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	33.994,21C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	29.827,12C
PIS A RECOLHER	16.403,50C
COFINS A RECOLHER	75.708,43C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.825,03C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 2024	621.161,44C
PARCELAMENTO ADM ESTDUAL - 1395352023-7.	2.065,05C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**310,64C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**310,64C**
INSS A RECOLHER	310,64C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**700.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL REGISTRADO	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**500.000,00C**
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**500.000,00C**
LUCRO DO EXERCÍCIO	754.185,89C
(-) DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO	254.185,89D

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0091
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTAS DE VENDAS			
VENDA DE MERCADORIAS	8.272.636,78	8.272.636,78	8.272.636,78
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES			
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(1.119.516,00)	(1.119.516,00)	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) ICMS	(85.308,64)		
(-) COFINS	(75.708,43)		
(-) PIS	(16.403,50)		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(29.827,12)		
(-) IMPOSTO DE RENDA	(35.235,65)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(464.314,46)	(706.797,80)	(1.826.313,80)
(=) RECEITA LÍQUIDA			6.446.322,98
(-) CMV			
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(5.262.866,82)		
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	(449,90)		
FRETE S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(18.629,28)	(5.281.946,00)	(5.281.946,00)
(=) LUCRO BRUTO			1.164.376,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			(410.407,37)
Despesas Administrativas			
DESPESAS COM PESSOAL			
PRÓ-LABORE	(22.592,00)	(22.592,00)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(4.032,84)		
MULTAS DE MORA	(362,18)	(4.395,02)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(86,72)		
ÁGUA E ESGOTO	(1.621,77)		
TELEFONE	(4.089,79)		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(7.756,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(261.146,97)		
DOAÇÕES	(102,25)		
MATERIAL USO E CONSUMO	(2.319,68)		
DESPESAS CARTORÁRIAS	(1.885,89)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(16.969,53)		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA	(5.101,04)		
DESPESAS COM ALUGUEL	(13.000,00)		
DESPESAS COM SITES/SOFTWARE	(5.326,00)	(319.405,64)	
DESPESAS TRIBUTARIAS			
ICMS	(33.258,60)		
DIFAL ICMS	(4.012,19)	(37.270,79)	
DESPESAS GERAIS - FILIAL			
DESPESAS C/ ALUGUEL - FILIAL	(6.500,00)	(6.500,00)	(390.263,45)
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(3.520,93)		
TARIFA BANCARIAS	(4.014,47)		
DESPESAS C/ JUROS	(12.608,52)	(20.143,92)	(20.143,92)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS			

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0092
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA LUIZ SOORE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Soma	Total
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
DESCONTOS OBTIDOS	500,61	500.61	500.61
(=) RESULTADO OPERACIONAL			754.470,22
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			0.00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL			754.470,22
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES			754.470,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			754.470,22

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 26.873.236/0001-26 Inscrição Estadual : 16.286.567-8

Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017

FORMULA				Resultado
Índices de Liquidez				
Liquidez Geral =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R$ R$	2.675.745,02 1.975.745,02	**1,35**
Liquidez Corrente =	Ativo Circulante Passivo Circulante	R$ R$	2.614.759,40 1.975.745,02	**1,32**
Liquidez Seca =	Ativo Circulante - Estoques Passivo Circulante	R$ R$	2.614.759,40 1.975.745,02	**1,32**
Liquidez Imediata =	Disponível Passivo Circulante	R$ R$	314.281,23 1.975.745,02	**0,16**
Índices de Endividamento				
Endividamento Total =	Passivo Circulante + Não Circulante Ativo Total	R$ R$	1.975.745,02 2.675.745,02	**0,74**
Índices de Solvência				
Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	R$ R$	2.675.745,02 1.975.745,02	**1,35**

Tathiana Pereira Duarte
CPF n.° 131.959.874-90
Sócio – Administrador

Josefa Jaciele De O. Alves
CPF 076.181.334-92
Contador CRC PB012476/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **26.873.236/0001-26**

Inscrição Estadual: **16.286.567-8**

Local de Registro: Junta Comercial – Paraíba N° do registro: **252.0083.635-9**

Endereço: **Rua Luiz Sobre filho n° 152, Letra A PAVMTO 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande -PB, CEP: 58.410-770.**

NOTA 01 – A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**é uma pessoa Jurídica de direito privado, optante pelo Lucro real, que exerce atividade de comercio varejista **(comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo).**

NOTA 02 – As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2024 foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Conforme os preceitos previstos na NBC TG 1000 destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

NOTA 03 – A prática contábil adotada é o regime de competência.

NOTA 04 – O patrimônio liquido é constituído de capital social e lucro de exercício anteriores.

NOTA 05 – O final de exercício foi auferido um lucro de R$ 754.470,22 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos.).

NOTA 06– As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

NOTA 07– As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Tathiana Pereira Duarte
CPF n.° 131.959.874-90
Sócio – Administrador

Josefa Jaciele De Q. Alves
CPF 076.181.334-92
Contador CRC PB012476/O-1

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 26.873.236/0001-26 Inscrição Estadual : 16.286.567-8

Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017

FOLHA: 95

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		TOTAL
	Capital Social	**Reserva Estatutária**	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	
Saldo em 31 de dezembro 2023	**60.000,00**	-	**771.849,39**	**831.849,39**
Aumento de Capital	**140.000,00**		**(140.000,00)**	-
Lucro do Exercício		-	**754.185,89**	**754.185,89**
Distruibuição de Lucros	-		**(886.035,28)**	**(886.035,28)**
Saldo em 31 de dezembro 2024	**200.000,00**	-	**500.000,00**	**700.000,00**

Tathiana Pereira Duarte
CPF n.° 131.959.874-90
Sócio – Administrador

Josefa Jaciele De Q. Alves
CPF 076.181.334-92
Contador CRC PB012476/O-

Carta de Responsabilidade da Administração

Campina Grande/ PB 31/12/2024

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
CRC n.º: PB:012476/O

Endereço: Rua: Almirante Barroso nº1980/ 1º
andar – sala 20 / Cidade: Campina Grande/PB

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS , CNPJ 26.873.236/0001-26, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
TATHIANA PEREIRA DUARTE
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 13:38 SOB Nº 20252638603.
PROTOCOLO: 252638603 DE 05/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509150587. CNPJ DA SEDE: 26873236000126.
NIRE: 25200836359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2025 08:50 SOB Nº 20252638727.
PROTOCOLO: 252638727 DE 04/06/2025. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 06/06/2025
redesim.pb.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12509201475 em 06/06/2025, protocolo 252638727. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	25200836359
CNPJ:	26873236000126
Munícipio:	Campina Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES	PBPB012476/O1
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE	

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2025 08:50 SOB Nº 20252638727.
PROTOCOLO: 252638727 DE 04/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509201475. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 06/06/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 97**

Contém este livro 97 folhas numeradas do No. 1 ao 97 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e eq uipamentos de áudio e vídeo

Endereço .....: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152

Complemento .....: LETRA A PAVMTO101

Bairro .....: SANDRA CAVALCANTE

Municipio .....: CAMPINA GRANDE

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 26.873.236/0001-26

Inscrição Estadual.....: 162865678

Registro na junta.....: 25200836359 Data registro: 16/01/2017

Inscrição Municipal.....: 612837

CAMPINA GRANDE, 31/12/2024

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92





FECHINE
Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
Rua Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - [illegible]

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 02/04/2020 13:23:54
Suenia Medeiros Agra Brandao - Escrevente
[2020-0060066] EMOL:R$ 2,54 FARPEN:R$ 0,30 REMP:R$ 0,51 ISS:R$ [illegible] TOTAL: R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AA0S1906-PTLN
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

4º OFÍCIO
FECHINE TABELIONATO NOTARIAL
Suênia M. Agra Brandão
Escrevente
Rua Marquês do Herval, 58
(83)3321-3002
C. GRANDE-PB

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 1**

Contém este livro 70 folhas numeradas do No. 1 ao 70 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e eq uipamentos de áudio e vídeo

Endereço .....: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152

Complemento .....: LETRA A PAVMTO101

Bairro .....: SANDRA CAVALCANTE

Municipio .....: CAMPINA GRANDE

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 26.873.236/0001-26

Inscrição Estadual.....: 162865678

Registro na junta.....: 25200836359 Data registro: 16/01/2017

Inscrição Municipal.....: 612837

CAMPINA GRANDE, 01/01/2025

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0064
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770

CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.585.742,43D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.511.874,49D**
DISPONÍVEL	**294.028,05D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**28.447,05D**
BANCO DO BRASIL	28.447,05D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**265.581,00D**
BANCO DO BRASIL	6.250,80D
BB RF CP Aut Mais	259.330,20D
CLIENTES	**1.124.259,01D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.124.259,01D**
CLIENTES A RECEBER	1.124.259,01D
OUTROS CRÉDITOS	**76.719,85D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**1.359,62D**
ADIANTAMENTO - CAUÇÃO	1.359,62D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**75.360,23D**
ICMS A RECUPERAR	38.161,33D
IRRF A RECUPERAR	37.198,90D
JUROS	**823.615,28D**
JUROS	**191.166,10D**
JUROS A APROPIAR	191.166,10D
OPERAÇÕES DE MÚTUO	**632.449,18D**
TATHIANA PEREIRA DUARTE	368.803,62D
THAYANNE PEREIRA DUARTE	263.645,56D
ESTOQUE	**193.252,30D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**13.202,31D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	14.563,53D
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS MATRIZ	1.361,22C
MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	**180.049,99D**
MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	180.049,99D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.867,94D**
IMOBILIZADO	**73.867,94D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.530,62D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.530,62D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**12.882,32D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.882,32D
VEÍCULOS	**38.455,00D**
VEÍCULOS	38.455,00D
PASSIVO	**2.585.742,43C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.385.742,43C**
FORNECEDORES	**544.844,84C**
FORNECEDORES	**79.234,23C**
A M M INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - EPP	2.042,97C
A2 COM. ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA	4.753,84C
ARTFLEX ESTOFADOS LTDA	634,52C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	3.344,24C
GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.385,00C
GETLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	814,67C

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0065
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770

CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MERCADOMOVEIS LTDA	1.022,75C
NATURA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA	55,01C
NEW BAU IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15.000,00C
RALLY MOTOS DIST. IMP. E TRANSP PCS LTDA	189,90C
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/0026-10	2.160,00C
VIA VAREJO S/A	291,92C
VIANOSSA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA O LAR LTDA	1.289,41C
WILLIAM RAMOS CALCADOS LTDA	41.250,00C
FORNECEDORES FILIAL MG	**465.610,61C**
WILLIAM RAMOS CALCADOS LTDA	121.592,51C
DANIEL E ALMEIDA COMERCIAL LTDA	344.018,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**896.605,95C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**896.605,95C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.453,50C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	813,34C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 2024	484.295,36C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 02110001200345298382535	155.185,15C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 0211.00012.0112445954.25-88	197.962,71C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 0211.00012.0048898299.25-35	33.184,68C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - DIVIDA ATIVA	20.711,21C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**944.291,64C**
EMPRÉSTIMOS	**944.291,64C**
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - Nº 163.411.430	458.333,33C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.538	215.624,99C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.614	97.000,00C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.621	100.000,00C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL Nº 163.411.538	73.333,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL REGISTRADO	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**0,00**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**0,00**
LUCROS ACUMULADOS	791.658,82C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.472,93D
(-) DISTRIBUIÇAO DE LUCRO	754.185,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**0,00**
LUCRO DO EXERCÍCIO	216.017,76C
(-) DISTRIBUIÇAO DO LUCRO	216.017,76D

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0066
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	7.008.136,38	7.008.136,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(61.880,00)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS FILIAL	(2.469.022,50)	
(-) ICMS	(347.384,78)	
(-) COFINS	(136.498,86)	
(-) PIS	(29.574,74)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(48.354,12)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(54.010,81)	(3.146.725,81)
(=) RECEITA LÍQUIDA		3.861.410,57
(-) CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(3.095.080,65)	
FRETE S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(757,64)	(3.095.838,29)
(=) LUCRO BRUTO		765.572,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(552.692,34)
Despesas Com Vendas		
FRETES E CARRETOS	(180.000,00)	(180.000,00)
Despesas Administrativas		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(11.000,00)	
TAXAS DIVERSAS	(4.485,69)	
TAXAS - LAUDO	(1.506,46)	
MULTAS DE MORA	(1.556,66)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.464,11)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.172,67)	
TELEFONE	(4.674,94)	
SEGUROS	(11.080,58)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(11.088,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.545,86)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(189,90)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(2.810,17)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.270,92)	
DESPESAS COM SITES/SOFTWARE	(2.605,20)	
CARTAO DE CREDITO	(650,88)	
DESPESAS C/ ALUGUEL - FILIAL	(7.200,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	(2.435,00)	(109.737,04)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(199.327,78)	
TARIFA BANCARIAS	(15.825,12)	
DESPESAS C/ JUROS	(43.730,63)	
DESPESAS COM EMPRESTIMOS	(1.365,76)	(260.249,29)
Outras Despesas Operacionais		
DESPESAS C/ BONIFICAÇÃO	(2.706,01)	(2.706,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	141,40	
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	2.996,42	3.137,82
(=) RESULTADO OPERACIONAL		216.017,76

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
CONSOLIDADO

Folha: 0067
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		216.017,76
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		216.017,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		216.017,76

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.511.874,49 + 73.867,94	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.511.874,49	1,05
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.511.874,49 - 193.252,30	0,97
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	294.028,05	0,12
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.585.742,43	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	0,92
	Ativo Total	2.585.742,43	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	0,92
	Ativo	2.585.742,43	

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

NOTAS EXPLICATIVAS Nº 69

EMPRESA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **26.873.236/0001-26**

Inscrição Estadual: **16.286.567-8**

Referente ao período: **01/01/2025 -31/12/2025**

Local de Registro: Junta Comercial – Paraíba N° do registro: **252.0083.635-9**

Endereço: **Rua Luiz Sobre filho nº 152, Letra A PAVMTO 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande -PB, CEP: 58.410-770.**

NOTA 01 – A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**é uma pessoa Jurídica de direito privado, optante pelo Lucro real, que exerce atividade de comercio varejista **(comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo)**.

NOTA 02 – As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2025 foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Conforme os preceitos previstos na NBC TG 1000 destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

NOTA 03 – A prática contábil adotada é o regime de competência.

NOTA 04 – O patrimônio liquido é constituído de capital social e lucro de exercício anteriores.

NOTA 05 – O final de exercício foi auferido um lucro de R$216.017,76 (duzentos e dezesseis mil e dezessete reais e setenta e seis centavos). Sendo distribuído para as sócias dentro do período.

NOTA 06– As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

NOTA 07– As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Tathiana Pereira Duarte
CPF n.° 131.959.874-90
Sócio – Administrador

Josefa Jaciele De Q. Alves
CPF 076.181.334-92
Contador CRC PB012476/O-1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 70**

Contém este livro 70 folhas numeradas do No. 1 ao 70 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Endereço .....: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152

Complemento .....: LETRA A PAVMTO101

Bairro .....: SANDRA CAVALCANTE

Municipio .....: CAMPINA GRANDE

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 26.873.236/0001-26

Inscrição Estadual.....: 162865678

Registro na junta.....: 25200836359 Data registro: 16/01/2017

Inscrição Municipal.....: 612837

CAMPINA GRANDE, 31/12/2025

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 17:02 SOB Nº 20260446718.
PROTOCOLO: 260446718 DE 26/05/2026. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 27/05/2026
redesim.pb.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12609738401 em 27/05/2026, protocolo 260446718. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	25200836359
CNPJ:	26873236000126
Munícipio:	Campina Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES	PBPB012476/O1
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE	

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 17:02 SOB Nº 20260446718.
PROTOCOLO: 260446718 DE 26/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609738401. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 27/05/2026
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770

Folha: 0064
Número livro: 0009

CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.585.742,43D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.511.874,49D**
DISPONÍVEL	**294.028,05D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**28.447,05D**
BANCO DO BRASIL	28.447,05D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**265.581,00D**
BANCO DO BRASIL	6.250,80D
BB RF CP Aut Mais	259.330,20D
CLIENTES	**1.124.259,01D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.124.259,01D**
CLIENTES A RECEBER	1.124.259,01D
OUTROS CRÉDITOS	**76.719,85D**
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**1.359,62D**
ADIANTAMENTO - CAUÇÃO	1.359,62D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**75.360,23D**
ICMS A RECUPERAR	38.161,33D
IRRF A RECUPERAR	37.198,90D
JUROS	**823.615,28D**
JUROS	**191.166,10D**
JUROS A APROPIAR	191.166,10D
OPERAÇÕES DE MÚTUO	**632.449,18D**
TATHIANA PEREIRA DUARTE	368.803,62D
THAYANNE PEREIRA DUARTE	263.645,56D
ESTOQUE	**193.252,30D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**13.202,31D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	14.563,53D
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS MATRIZ	1.361,22C
MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	**180.049,99D**
MERCADORIAS PARA REVENDA - FILIAL	180.049,99D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.867,94D**
IMOBILIZADO	**73.867,94D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**22.530,62D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.530,62D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**12.882,32D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.882,32D
VEÍCULOS	**38.455,00D**
VEÍCULOS	38.455,00D
PASSIVO	**2.585.742,43C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.385.742,43C**
FORNECEDORES	**544.844,84C**
FORNECEDORES	**79.234,23C**
A M M INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - EPP	2.042,97C
A2 COM. ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA	4.753,84C
ARTFLEX ESTOFADOS LTDA	634,52C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	3.344,24C
GBYTE INFO COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.385,00C
GETLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	814,67C

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0065
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770

CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MERCADOMOVEIS LTDA	1.022,75C
NATURA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA	55,01C
NEW BAU IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15.000,00C
RALLY MOTOS DIST. IMP. E TRANSP PCS LTDA	189,90C
TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ 02.558.157/0026-10	2.160,00C
VIA VAREJO S/A	291,92C
VIANOSSA COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA O LAR LTDA	1.289,41C
WILLIAM RAMOS CALCADOS LTDA	41.250,00C
FORNECEDORES FILIAL MG	**465.610,61C**
WILLIAM RAMOS CALCADOS LTDA	121.592,51C
DANIEL E ALMEIDA COMERCIAL LTDA	344.018,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**896.605,95C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**896.605,95C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.453,50C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	813,34C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - 2024	484.295,36C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 02110001200345298382535	155.185,15C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 0211.00012.0112445954.25-88	197.962,71C
PARCELAMENTO FEDERAL Nº 0211.00012.0048898299.25-35	33.184,68C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - DIVIDA ATIVA	20.711,21C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**944.291,64C**
EMPRÉSTIMOS	**944.291,64C**
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - Nº 163.411.430	458.333,33C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.538	215.624,99C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.614	97.000,00C
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - Nº 163.411.621	100.000,00C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL Nº 163.411.538	73.333,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL REGISTRADO	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**0,00**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**0,00**
LUCROS ACUMULADOS	791.658,82C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.472,93D
(-) DISTRIBUIÇAO DE LUCRO	754.185,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**0,00**
LUCRO DO EXERCÍCIO	216.017,76C
(-) DISTRIBUIÇAO DO LUCRO	216.017,76D

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0066
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	7.008.136,38	7.008.136,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(61.880,00)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS FILIAL	(2.469.022,50)	
(-) ICMS	(347.384,78)	
(-) COFINS	(136.498,86)	
(-) PIS	(29.574,74)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(48.354,12)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(54.010,81)	(3.146.725,81)
(=) RECEITA LÍQUIDA		3.861.410,57
(-) CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(3.095.080,65)	
FRETE S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(757,64)	(3.095.838,29)
(=) LUCRO BRUTO		765.572,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(552.692,34)
Despesas Com Vendas		
FRETES E CARRETOS	(180.000,00)	(180.000,00)
Despesas Administrativas		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(11.000,00)	
TAXAS DIVERSAS	(4.485,69)	
TAXAS - LAUDO	(1.506,46)	
MULTAS DE MORA	(1.556,66)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.464,11)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.172,67)	
TELEFONE	(4.674,94)	
SEGUROS	(11.080,58)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(11.088,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.545,86)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(189,90)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(2.810,17)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.270,92)	
DESPESAS COM SITES/SOFTWARE	(2.605,20)	
CARTAO DE CREDITO	(650,88)	
DESPESAS C/ ALUGUEL - FILIAL	(7.200,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FILIAL	(2.435,00)	(109.737,04)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(199.327,78)	
TARIFA BANCARIAS	(15.825,12)	
DESPESAS C/ JUROS	(43.730,63)	
DESPESAS COM EMPRESTIMOS	(1.365,76)	(260.249,29)
Outras Despesas Operacionais		
DESPESAS C/ BONIFICAÇÃO	(2.706,01)	(2.706,01)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	141,40	
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	2.996,42	3.137,82
(=) RESULTADO OPERACIONAL		216.017,76

Empresa: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** Folha: 0067
C.N.P.J.: 26.873.236/0001-26 Número livro: 0009
Insc. Junta Comercial: 25200836359 Data: 16/01/2017
Endereço: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA A PAVMTO101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58410-770
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		216.017,76
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		216.017,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		216.017,76

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.511.874,49 + 73.867,94	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.511.874,49	1,05
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.511.874,49 - 193.252,30	0,97
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	294.028,05	0,12
	Passivo Circulante	2.385.742,43	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.585.742,43	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	0,92
	Ativo Total	2.585.742,43	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.385.742,43 + 0,00	0,92
	Ativo	2.585.742,43	

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

NOTAS EXPLICATIVAS Nº 69

EMPRESA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **26.873.236/0001-26**

Inscrição Estadual: **16.286.567-8**

Referente ao período: **01/01/2025 -31/12/2025**

Local de Registro: Junta Comercial – Paraíba N° do registro: **252.0083.635-9**

Endereço: **Rua Luiz Sobre filho nº 152, Letra A PAVMTO 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande -PB, CEP: 58.410-770.**

NOTA 01 – A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**é uma pessoa Jurídica de direito privado, optante pelo Lucro real, que exerce atividade de comercio varejista **(comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo)**.

NOTA 02 – As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2025 foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Conforme os preceitos previstos na NBC TG 1000 destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

NOTA 03 – A prática contábil adotada é o regime de competência.

NOTA 04 – O patrimônio liquido é constituído de capital social e lucro de exercício anteriores.

NOTA 05 – O final de exercício foi auferido um lucro de R$216.017,76 (duzentos e dezesseis mil e dezessete reais e setenta e seis centavos). Sendo distribuído para as sócias dentro do período.

NOTA 06– As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

NOTA 07– As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Tathiana Pereira Duarte
CPF n.° 131.959.874-90
Sócio – Administrador

Josefa Jaciele De Q. Alves
CPF 076.181.334-92
Contador CRC PB012476/O-1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2026 11:15 SOB Nº 20260446521.
PROTOCOLO: 260446521 DE 26/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609696571. CNPJ DA SEDE: 26873236000126.
NIRE: 25200836359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2026.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 70**

Contém este livro 70 folhas numeradas do No. 1 ao 70 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Ramo .....: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e eq uipamentos de áudio e vídeo

Endereço .....: RUA R LUIZ SODRE FILHO, 152

Complemento .....: LETRA A PAVMTO101

Bairro .....: SANDRA CAVALCANTE

Municipio .....: CAMPINA GRANDE

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 26.873.236/0001-26

Inscrição Estadual.....: 162865678

Registro na junta.....: 25200836359 Data registro: 16/01/2017

Inscrição Municipal.....: 612837

CAMPINA GRANDE, 31/12/2025

TATHIANA PEREIRA DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 131.959.874-90

JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB-012476/O-1
CPF: 076.181.334-92

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 17:02 SOB Nº 20260446718.
PROTOCOLO: 260446718 DE 26/05/2026. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 27/05/2026
redesim.pb.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12609738401 em 27/05/2026, protocolo 260446718. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	25200836359
CNPJ:	26873236000126
Munícipio:	Campina Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07618133492	JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES	PBPB012476/O1
13195987490	TATHIANA PEREIRA DUARTE	

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2026 17:02 SOB Nº 20260446718.
PROTOCOLO: 260446718 DE 26/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609738401. NIRE: 25200836359.
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 27/05/2026
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-012476/O-1

NOME
JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES

FILIAÇÃO
MIGUEL ALVES SOBRINHO

FRANCISCA DE QUEIROZ ALVES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL


NASCIMENTO
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB
DIPLOMAÇÃO
CPF
076.181.334-92
RG
3347803 SSP-PB
TITULO
TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.
DATA DE EXPEDIÇÃO
Gerbeti Dantas Filho
PRESIDENTE DO CRC
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSEFA JACIELE DE QUEIROZ ALVES
REGISTRO..... : PB-012476/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.181.334-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 07/04/2026 as 18:20:53.
Válido até: 06/07/2026.
Código de Controle: 6162.1688.1270.7500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 21:36:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.873.236/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

N. 2893/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS para:

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 26.873.236/0001-26

Certidão emitida em: 05/06/2026 às 13:30:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1° do art. 4° da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;

f) Não foram consultados processos sigilosos;

g) Não foram consultados processos já baixados;

h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;

i) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 31/05/2026 às 17:01:46, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3483-4740-2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TATHIANA PEREIRA DUARTE**

CPF/CNPJ: **131.959.874-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:24 do dia 19/05/2026 , com validade até o dia 18/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6hXszXJFIbKFAAXjU39N

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.873.236/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:48:15 do dia 19/05/2026 , com validade até o dia 18/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0gC3VXHTlRvUfvMbJdAo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.873.236/0001-26
CERTIDÃO EMITIDA em 26/01/2026, às 04:40:34

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *22/01/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **XgZM3rbiupgOvwM**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *22/01/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *22/01/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 26/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.873.236/0001-26 **MATRIZ**		**16/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL ANDIVA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ SODRE FILHO	**152**	**LETRA A PAVMTO101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.410-770	**SANDRA CAVALCANTE**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIALANDIVA@GMAIL.COM	**(83) 3099-4474**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **00:31:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/11/2018
16.286.567-8	ATIVO	Portaria 01917/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
COMERCIAL ANDIVA

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
26.873.236/0001-26	2520083635-9

LOGRADOURO	NUMERO
R LUIZ SODRE FILHO	152

COMPLEMENTO	BAIRRO
LETRA A PAVMTO101	SANDRA CAVALCANTE

MUNICÍPIO	CEP
CAMPINA GRANDE	58410-770

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE APURAÇÃO	INICIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	20/01/2017

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
TATHIANA PEREIRA DUARTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
THAYANNE PEREIRA DUARTE	SÓCIO

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CAC-GR3	19/11/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
20260519124042839 8	19/05/2026 12:40:42

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Contatos da Repartição

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM CAMPINA GRANDE

Telefone: 33156690, 33156688

Email: cacgr3@sefaz.pb.gov.br

Endereço: AV FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 2168 [BLOCO 3], MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PARAIBA, CEP: 58432-570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11780277 / *CMC:* 612837 *Nº do CGM*: 9000883

Nome Completo: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVI

CNPJ / CPF: 26.873.236/0001-26 *Grupo:* 2

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA LUIZ SODRE FILHO *Numero*: 152

Complemento: LETRA A PAV 101 *Bairro*: SANDRA CAVALCANTE

Data de Abertura: 15/02/2017 Data de Validade: 13/03/2027

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721821 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721827 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
721836 Comércio varejista de artigos esportivos
721848 Comércio varejista de calçados
722198 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
722199 Atividades paisagísticas
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721822 Comércio varejista de móveis
721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
721831 Comércio varejista de livros
721856 Comércio varejista de plantas e flores naturais

Campina Grande, 13 de Março de 2026.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D16D-3B24-F057-F596 e informe o código D16D-3B24-F057-F596

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D16D-3B24-F057-F596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 13/03/2026 12:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D16D-3B24-F057-F596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11780277

Razão Social: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL ANDIVA

CNPJ: 26.873.236/0001-26

Atividade Principal: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade(s) Secundárias: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA Luiz Sodré Filho, 152, Sandra Cavalcante

CEP: 58410770

Local e data: Município de Campina Grande, sexta, 14 de março de 2025

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **25JSE1T7GR**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.873.236/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:59 do dia 23/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2026.
Código de controle da certidão: **32B2.D811.AA8C.B0C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **427F.E383.40DD.2476** Emitida no dia 19/05/2026 às 12:31:34

Nome Empresarial:
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
LUIZ SODRE FILHO		**152**	**LETRA A PAVMTO101**
Bairro:	Município:		CEP:
SANDRA CAVALCANTE	**CAMPINA GRANDE**		**58410-770**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.286.567-8	**ATIVO**	**26.873.236/0001-26**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	9000883
Nome:	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVI
CNPJ/CPF:	26873236000126
Endereço:	RUA LUIZ SODRÉ FILHO, 152,
Bairro:	SANDRA CAVALCANTE
CEP:	58410770
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 6 de Maio de 2026

Código de Verificação: [323151605062025117350]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 06/05/2026 15:13:23

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.873.236/0001-26

Razão Social: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R LUIZ SODRE FILHO 152 LETRA A / SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051316024530484423

Informação obtida em 19/05/2026 21:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.873.236/0001-26
Razão Social: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 13:54 de 03/06/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **95FX.T0Ya**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.873.236/0001-26
Razão Social: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ANDIVA

Certidão emitida às 12:01 de 03/05/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+LxcDgPM**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.873.236/0001-26
Razão Social: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ANDIVA

Certidão emitida às 12:01 de 03/05/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **wyhD.9TBr**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.873.236/0001-26
Certidão nº: 45977123/2026
Expedição: 05/05/2026, às 11:47:06
Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.873.236/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
SECRETARI MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **Nº 024/2026**; PROCESSO Nº **PR2026.04/CLHO-00159**
DATA E HORA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 8:00 horas.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida em Campina Grande – PB, na Rua Luiz Sodré Filho, 152 – Sandra Cavalcante, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26 e Inscrição Estadual 16.286.567-8, NÃO optante pelo Simples Nacional, vem por meio de seu representante legal infra-assinado, apresenta Proposta de Preços para os itens relacionados abaixo

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/Mod	P. Unit	P. Total
01	1.828	PAR	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA BABUCHE	**32,00**	**58.496,00**
02	5.501	PAR	TÊNIS ESCOLAR, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA ESCOLAR	**59,80**	**328.959,80**
03	1.833	PAR	TÊNIS ESCOLAR, COM ESPECIFICAÇÃO, MODELO, CORES E TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	PRÓPRIA ESCOLAR	**58,50**	**107.230,50**
Valor da Proposta R$: Quatrocentos noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.						**494.686,30**

OBS.: Todos os itens acima cotados, tem como base e referência, o especificado no termo de referência, Anexo I do Edital

- Declaramos expressamente que os preços contidos na Proposta acima, inclui todos os custos e despesas para a execução do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para **a PMCN - MA, no PE n° 024/2026,** e demais despesas para o seu fornecimento.
- O prazo de **validade da proposta**, **prazo de entrega e garantia do produto**, é de **acordo com as normas do Edital**,
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, segundo a Legislação em vigor,
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- Declaramos que esta empresa executará os serviços contratuais e entregará os itens licitados conforme os preços propostos a CONTRATANTE.
- Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com **a PMCN - MA, no PE n° 024/2026**, a pessoa do Senhor Ivan Pereira Soares, RG 1.136.354 – SSDS/PB e CPF-MF 530.897.744-53, com endereço na Rua Izabel Silveira Guimarães, 79 – Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, Tel. (83) 9 9802 2356, e-mail: ivanpsoares@gmail.com.
b) Dados bancário: **Banco do Brasil, Ag. 1634-9; C/C 37.280-3**.
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço: comercialandiva@gmail.com
Obs.: OS PRODUTOS ACIMA COTADOS SÃO DE ORÍGEM E PROCEDÊNCIA NACIONAL; ICMS PB: 20%; somos optantes do Simples Nacional.

Campina Grande – PB, 15 de junho de 2026.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana P Duarte

Tathiana Pereira Duarte
- Diretora –
RG 3.867.564 SSDS/PB
CPF 131.959.874-90

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 024/2026

FORNECEDOR: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA 26.873.236/0001-26

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	1.828,00	32,000	58.496,000	13,93%
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	5.501,00	59,800	328.959,800	12,16%
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	1.833,00	58,500	107.230,500	14,07%

QTD: **3** VALOR TOTAL: **494.686,300**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.04/CLHO-00159
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	11/06/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	11/06/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

Às 08:00 horas do dia 11/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.04/CLHO-00159, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 024/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	COMERCIAL ANDIVA	26.873.236/0001-26
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	BEE INDUSTRIA E COMERCIO	35.461.584/0001-87
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	MACINI INDUSTRIA DE	32.486.081/0001-78
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	UNIFLEX UNIFORMES	59.399.643/0001-00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE

Quantidade: 1828

Valor: 67.965,04

Vencedor ANDIVA COMÉRCIO DE 26.873.236/0001-26 Valor: 32,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	67.965,040	124.240.093,1200	09/06/2026 11:17:44	CLASSIFICAD
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	37,180	67.965,0400	09/06/2026 14:32:01	CLASSIFICAD
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	37,180	67.965,0400	10/06/2026 16:54:40	CLASSIFICAD
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	37,100	67.818,8000	10/06/2026 21:17:11	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	DESCLASSIFICADO	26,000
2	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	VENCEDOR	32,000
3	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	CLASSIFICADO	33,890
4	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS	CLASSIFICADO	34,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/06/2026 08:22:32	26,0000	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:23:54	32,0000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/06/2026 08:22:49	33,8900	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:22:32	34,0000	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:06:17	37,0000	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:06:48	37,0100	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:14:51	37,0500	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/06/2026 08:02:01	37,1000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/06/2026 08:02:01	37,1800	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:02:01	37,1800	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:02:01	67.965,0400	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO

Quantidade: 5501

Valor: 374.508,08

Vencedor ANDIVA COMÉRCIO DE 26.873.236/0001-26 Valor: 59,8000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	374.508,080	2.060.168.948,08	09/06/2026 11:17:58	CLASSIFICAD
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	68,080	374.508,0800	09/06/2026 14:32:15	CLASSIFICAD
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	68,080	374.508,0800	10/06/2026 16:54:52	CLASSIFICAD
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	68,000	374.068,0000	10/06/2026 21:17:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	DESCLASSIFICADO	52,000
2	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	VENCEDOR	59,800
3	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	CLASSIFICADO	61,900
4	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS	CLASSIFICADO	65,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/06/2026 08:19:40	52,0000	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:19:18	59,8000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/06/2026 08:19:36	61,9000	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:20:43	65,0000	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:06:22	67,0000	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:06:59	67,0100	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:14:46	67,5200	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:02:03	68,0000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/06/2026 08:02:03	68,0800	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:02:03	68,0800	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:02:03	374.508,0800	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

LOTES / ITENS

N° 3 Situação: VENCEDOR

Descrição: TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO

Quantidade: 1833

Valor: 124.790,64

Vencedor ANDIVA COMÉRCIO DE 26.873.236/0001-26 Valor: 58,5000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS Fabricante/Marca: propria	124.790,640	228.741.243,1200	09/06/2026 11:18:08	CLASSIFICAD
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES Fabricante/Marca: PROPRIA	68,080	124.790,6400	09/06/2026 14:32:21	CLASSIFICAD
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE Fabricante/Marca: FABRICACAO PRÓPRIA/MARCA PROPRIA	68,080	124.790,6400	10/06/2026 16:54:57	CLASSIFICAD
ANDIVA COMÉRCIO DE Fabricante/Marca: brandão/própria	68,000	124.644,0000	10/06/2026 21:17:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	DESCLASSIFICADO	50,000
2	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	VENCEDOR	58,500
3	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	CLASSIFICADO	58,700

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

	Empresa	Situação	Valor
4	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS	CLASSIFICADO	65,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/06/2026 08:24:09	50,0000	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:24:30	58,5000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/06/2026 08:23:52	58,7000	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:23:39	65,0000	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:06:27	67,0000	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:07:08	67,0100	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:14:42	67,5200	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:02:06	68,0000	ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
11/06/2026 08:02:06	68,0800	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA
11/06/2026 08:02:06	68,0800	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
11/06/2026 08:02:06	124.790,6400	MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/05/26 21:31	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/63
11/06/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
11/06/26 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
11/06/26 08:02	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/06/26 08:02	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/06/26 08:02	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/06/26 08:17	Sistema	1	O lote/item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/06/26 08:17	Sistema	2	O lote/item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/06/26 08:17	Sistema	3	O lote/item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/06/26 08:18	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 67,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/06/26 08:22	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 37,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/06/26 08:23	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO. Disputa encerrada!
11/06/26 08:23	Sistema	2	O arrematante do item/lote n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO foi o fornecedor com valor R$ 52,0000 !
11/06/26 08:23	Sistema	3	Fase de lances abertos do lote/item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 67,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/06/26 08:27	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE . Disputa encerrada!
11/06/26 08:27	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE foi o fornecedor com valor R$ 26,0000 !
11/06/26 08:28	Sistema	3	Fim do tempo fechado do lote/item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO. Disputa encerrada!
11/06/26 08:28	Sistema	3	O arrematante do item/lote n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO foi o fornecedor com valor R$ 50,0000 !
11/06/26 08:28	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
11/06/26 08:28	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/06/26 08:29	Sistema		O Fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA pode enviar mensagens.
11/06/26 08:29	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 08:40hs
11/06/26 08:41	UNIFLEX UNIFORMES		Bom dia Senhor pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.
11/06/26 08:43	Sistema		O Fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA não pode enviar mensagens.
11/06/26 08:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2026 10:44:00
11/06/26 08:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/06/26 08:53	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA. Documento: Solicito diligência para o envio da proposta readequada com a correção do valor global.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2026 10:53:00
11/06/26 08:57	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA!
11/06/26 09:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA. Documento: Solicito diligência para o envio da declaração referente ao item 9.4.2 do edital e o envio dos índices financeiros referentes ao balanço patrimonial de 2025, de acordo com o disposto no item 9.3.8 do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2026 11:26:00
11/06/26 10:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA!
11/06/26 11:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA. Documento: Solicito diligência para o envio da Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de negativa.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/06/2026 23:59:00
11/06/26 11:18	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa para aguardar o prazo de regularização fiscal.
11/06/26 11:36	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA!
11/06/26 11:46	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão será será reaberta dia 15.06.2026 às 10:00hs.
15/06/26 10:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
15/06/26 10:00	Sistema		O fornecedor UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Fornecedor não comprovou a regularidade com a Fazenda Municipal, não apresentou o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial do ano de 2025 e o documento com os índices de liquidez geral e liquidez corrente foi emitido após a abertura do certame, dessa forma, o fornecedor não comprovou possuir todas as condições de habilitação até a data e horário da abertura da sessão.
15/06/26 10:00	Sistema	1	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE é o fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
15/06/26 10:00	Sistema	2	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO é o fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
15/06/26 10:00	Sistema	3	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO é o fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
15/06/26 10:01	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
15/06/26 10:01	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A negociação vai até às 10:10hs
15/06/26 10:01	Sistema		O Fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
15/06/26 10:42	ANDIVA COMÉRCIO DE		OLÁ SR PREGOEIRO, BOM DIA!
15/06/26 10:44	ANDIVA COMÉRCIO DE		Já estamos no nosso melhor preço, obrigado.
15/06/26 10:50	Sistema		O Fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
15/06/26 10:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/06/2026 12:51:00
15/06/26 10:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA!
15/06/26 12:17	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 17.06.2026 às 08:00hs.
17/06/26 08:00	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
17/06/26 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE encerrada.
17/06/26 08:00	Sistema	1	O fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE .

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 024/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06/26 08:00	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO encerrada.
17/06/26 08:00	Sistema	2	O fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO.
17/06/26 08:00	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO encerrada.
17/06/26 08:00	Sistema	3	O fornecedor ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 3 - TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO.
17/06/26 08:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/06/2026 08:10:11
17/06/26 08:18	MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E	COMERCIAL ANDIVA	26.873.236/0001-26
Contato: TATHIANA PEREIRA DUARTE	(83)3099-4474	comercialandiva@gmail.com
BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	BEE INDUSTRIA E COMERCIO	35.461.584/0001-87
Contato: JOAO CANDIDO JUNIOR	(37)991068086	bee.licitacoes@gmail.com
MACINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	MACINI INDUSTRIA DE	32.486.081/0001-78
Contato: Marcelo	(37)9919-7790	maciniindustrialtda@gmail.com
UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA	UNIFLEX UNIFORMES	59.399.643/0001-00
Contato: TIAGO DIAS SANTOS	(37)9919-9767	uniflex.uniformesltda@gmail.com

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Assinado de forma digital por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS:00603823335
Dados: 2026.06.17 08:20:47 -03'00'

MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.06.17 08:22:06 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02272	17/06/26 19:46:34	17/06/26 19:46:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	18/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 024/2026. Segue em anexo o termo de adjudicação.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 17/06/2026 às 19:46
Código de validação: eed14e56-d6c1-4c2b-807d-1fce0b5dda77
Token: 5XWQJMUP

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico n° 024/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA 26.873.236/0001-26

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	brandão/própria	32,00	1828	58.496,00
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	brandão/própria	59,80	5501	328.959,80
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	brandão/própria	58,50	1833	107.230,50

QTD: 3 **VALOR TOTAL: 494.686,30**

VALOR GERAL: 494.686,30

Coelho Neto – MA, 17 de Junho de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.06.17 19:43:54 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02273	18/06/26 09:17:24	18/06/26 09:17:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	02/07/26 23:59:59	02/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer técnico conclusivo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 18/06/2026 às 09:17
Código de validação: 8d821692-cded-4f26-9194-b23d7e4785d0
Token: OOPJ701M

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02348	25/06/26 11:22:14	25/06/26 11:22:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	09/07/26 23:59:59	09/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico conclusivo, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 25/06/2026 às 11:22
Código de validação: 7652f195-4e36-4ced-bf72-c77ba78d2a0d
Token: QSVKS7NR

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2026.04/CLHO-00159

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da fase externa do procedimento licitatório instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto – MA.** A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados na fase de seleção do fornecedor, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições legais aplicáveis, incluindo normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) pertinentes ao controle de licitações.

Os autos foram devidamente instruídos com os documentos necessários à análise, permitindo a avaliação exaustiva dos elementos fáticos e jurídicos envolvidos no certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise

-

realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2026.04/CLHO-00159**;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e anexos:
    - Planilha de Preços;
    - Modelos de referência;
    - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Solicitação da pesquisa de preços;
- Justificativa para utilização da pesquisa de preços constante no ETP;
- Pesquisa de preços realizada através de Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 067/2026, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual *" opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida."*
- Parecer da Controladoria Geral do Município, *manifestando favoravelmente pelo prosseguimento processual,*
- Edital PE nº 024/2026; contendo data e hora da sessão (08H DO DIA 11/06/2026)
    - Publicações do aviso de licitação em:

-

- DOE em 26/05/2026;
- DOU em 26/05/2026;
- JORNAL em 26/05/2026;
- PNCP em 26/05/2026;
- DOM em 27/05/2026;
- Extrato de envio ao TCE em 26/05/2026;
- Portal da Transparência em 26/05/2026;

- Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- Propostas iniciais;
- Documentos de habilitação;
- Lista de vencedores;
- Ata da sessão;
- Adjudicação:
  - ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 26.873.236/0001-26;

IV – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

-

Coelho Neto/MA, 25 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTO
Data: 25/06/2026 11:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 – CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02425	03/07/26 16:59:58	03/07/26 16:59:58	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
11 Dias (Úteis)	20/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Segue Termo de Homologação e publicação do mesmo.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 03/07/26 às 16:59
Código de validação: c49d1635-96b4-4ebc-9715-4a748b67f4f9
Token: QVSB52YB

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico N° 024/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA 26.873.236/0001-26

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	brandão/própria	32,00	1828	58.496,00
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	brandão/própria	59,80	5501	328.959,80
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	brandão/própria	58,50	1833	107.230,50

QTD: 3 **VALOR TOTAL: 494.686,30**

VALOR GERAL: 494.686,30

Coelho Neto – MA, 26 de junho de 2026

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.06.26 16:29:37 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Extrato do Contrato Nº 262/2026 da Inexigibilidade Nº 020/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32, Representante da Contratada: Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro, portador do CPF nº 829.755.073-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Silvania e Berg para apresentação no dia 23 de julho de 2026, durante o Festejo de Sant'Ana. Data da Assinatura: 16 de junho de 2026. Prazo de vigência: 16 de junho de 2026 a 14 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

Extrato do Contrato Nº 272/2026 do Pregão Eletrônico Nº 024/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.873.236/0001-26, neste ato representada pela Sra. Tathiana Pereira Duarte, portadora do CPF nº 131.959.874-90. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 494.686,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

Extrato do Contrato Nº 271/2026 do Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Representante da Contratada: Raíssa Rabêlo Ferreira, portadora do CPF nº 136.619.254-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de material escolar, mochilas escolares e bolsas profissionais para professores, devidamente personalizados com a logomarca institucional, destinados à distribuição aos alunos e docentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, no dia 16/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcados

escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para a empresa a seguir: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.873.236/0001-26, pelo valor total de R$ 494.686,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Educação. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 018/2026 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.04/CLHO-00162, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a Contratação da empresa AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.915/0001-51, referente a contratação de show artístico do cantor PABLO para apresentação no dia 24 de julho de 2026, durante o Festejo de Sant'Ana, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Coelho Neto (MA), 08 de junho de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 020/2026 de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.04/CLHO-00163, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32, referente a contratação de show artístico da dupla Silvania e Berg para apresentação no dia 23 de julho de 2026, durante o Festejo de Sant'Ana, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Coelho Neto (MA), 15 de junho de 2026.

_____
Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 021/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2026, processo administrativo n.º PR2026.03/CLHO-00123, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de material escolar, mochilas escolares e bolsas profissionais para professores, devidamente personalizados com a logomarca institucional, destinados à distribuição aos alunos e docentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02426	03/07/26 17:01:14	03/07/26 17:01:14	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
11 Dias (Úteis)	20/07/26 23:59:59	17/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Segue Ata de Registro de Preços e suas publicações.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 03/07/26 às 17:01
Código de validação: f9716435-c576-4d4d-a38a-3fd585928e90
Token: ZFQ35CX5

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado(a) pelo Sr. Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2026, processo administrativo nº PR2026.04/CLHO-00159, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.873.236/0001-26
ENDEREÇO: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA "A" PAVMTO. 101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE - PB
REPRESENTANTE: TATHIANA PEREIRA DUARTE. CPF: 131.959.874-90
E-MAIL: comercialandiva@gmail.com TEL.: (83) 3099-4474 / 9 9802-2356

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 32,00	R$ 58.496,00
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	5501	R$ 59,80	R$ 328.959,80
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1833	R$ 58,50	R$ 107.230,50
VALOR TOTAL					**R$ 494.686,30**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
1- Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Tathiana P Duarte

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Tathiana P Duarte

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Tathiana P Duarte

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Tathiana P Duarte

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Tathiana P Duarte

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 01 de julho de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.01 12:29:31 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana P Duarte

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 01 de julho de 2026.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão gerenciador

_____
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado(a) pelo Sr. Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2026, processo administrativo nº PR2026.04/CLHO-00159, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)

proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 26.873.236/0001-26					
ENDEREÇO: RUA LUIZ SODRE FILHO, 152, LETRA "A" PAVMTO. 101, SANDRA CAVALCANTE, CAMPINA GRANDE - PB					
REPRESENTANTE: TATHIANA PEREIRA DUARTE.					**CPF: 131.959.874-90**
E-MAIL: comercialandiva@gmail.com					**TEL.: (83) 3099-4474 / 9 9802-2356**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 32,00	R$ 58.496,00
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	5501	R$ 59,80	R$ 328.959,80
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1833	R$ 58,50	R$ 107.230,50
VALOR TOTAL					**R$ 494.686,30**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
1- Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1311 - Volume 3 N°1726/2026

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto - MA, 01 de julho de 2026.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

_____
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n°073/2026 – SEMED

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede licenças-prêmios aos Servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisca Maria de Sousa Lima	599-1	A.O.S.D	1° e 2° (primeiro e segundo períodos)	01/07/2026 a 01/01//2027
Ana Alves Crateús	551-1	A.O.S.D	1° (primeiro e período)	01/07/2026 a 01/10//2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de julho de 2026

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Portaria n°004/2026-CC

Portaria n°075/2026 – SEMED

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder, conforme perícia médica e com base na Lei Municipal n° 556/2008, Licença para Tratamento de Saúde, ao (à) Servidor (a) Veroneide Alves Borges dos Santos, ocupante do cargo de Professora, na matrícula n°520-1, pelo período de um mês (30) dias, a contar do dia 16/06/2026 ao dia 15/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16/06/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de julho de 2026.

Domingos Dias da Silva

Ata nº 053/2026

Última atualização 03/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026

Vigência: de 01/07/2026 a 01/07/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000063/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000063/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	05.281.738/0001-98 - MUNICIPIO DE COELHO NETO	1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Coelho Neto/M

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02427	03/07/26 17:02:44	03/07/26 17:02:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Aquisição de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
Data específica	01/07/27 23:59:59	02/04/27 23:59:59	Normal

Despacho

Segue Contrato assinado, suas publicações e relatório de envio ao TCE - MA.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 03/07/26 às 17:02
Código de validação: 0824c017-75e3-4593-85fa-ed254b1dcb55
Token: 4J5OD3V2

TERMO DE CONTRATO Nº 272/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2026.04/CLHO-00159

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Domingos Dias da Silva, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 515.796.343-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Luiz Sodre Filho, 152, Letra "A" Pavmto. 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.236/0001-26, neste ato representada pela Sra. Tathiana Pereira Duarte, portadora do CPF nº 131.959.874-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2026.04/CLHO-00159 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CALÇADO INFANTIL TIPO BABUCHE	PAR	1828	R$ 32,00	R$ 58.496,00
2	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	5501	R$ 59,80	R$ 328.959,80
3	TÊNIS ESCOLAR - CONFORME MODELO	PAR	1833	R$ 58,50	R$ 107.230,50
VALOR TOTAL					**R$ 494.686,30**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Tathiana P Duarte

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gustavo Henrique de Gois Leal.
3.3. Para a gestão contratual será designada a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 494.686,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;
6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.
6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

Tathiana P Duarte

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Tathiana P Duarte

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Tathiana P Duarte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Tathiana P Duarte

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Tathiana P Duarte

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAR

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Tathiana P Duarte

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 01 de julho de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.01 12:30:18 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126
Assinado de forma digital por ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:26873236000126

Tathiana P Duarte

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Extrato do Contrato Nº 262/2026 da Inexigibilidade Nº 020/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32, Representante da Contratada: Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro, portador do CPF nº 829.755.073-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Silvania e Berg para apresentação no dia 23 de julho de 2026, durante o Festejo de Sant'Ana. Data da Assinatura: 16 de junho de 2026. Prazo de vigência: 16 de junho de 2026 a 14 de outubro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

Extrato do Contrato Nº 272/2026 do Pregão Eletrônico Nº 024/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.873.236/0001-26, neste ato representada pela Sra. Tathiana Pereira Duarte, portadora do CPF nº 131.959.874-90. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R$ 494.686,30 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

Extrato do Contrato Nº 271/2026 do Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. Representante da Contratada: Raíssa Rabêlo Ferreira, portadora do CPF nº 136.619.254-07. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits de material escolar, mochilas escolares e bolsas profissionais para professores, devidamente personalizados com a logomarca institucional, destinados à distribuição aos alunos e docentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 01 de julho de 2026. Prazo de vigência: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, no dia 16/07/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 24 de Junho de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados

Contrato nº 272/2026

Última atualização 03/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.04/CLHO-00159

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026

Vigência: de 01/07/2026 a 01/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000352/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000063/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 494.686,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.873.236/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO Contratante	080801
Id Contrato	PE2722026SEMED
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000352/2026
Cnpj Procedimento	13734158000137
Cod. UO Procedimento	080801
Id Procedimento	PE242026SEMED
Número Contrato	272
Ano Contrato	2026
Contratado	26873236000126
Número Processo	PR2026.04/CLHO-00159
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calçados escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto - MA.
Data Assinatura	01/07/2026
Data Publicação	01/07/2026
Data Início	01/07/2026
Data Fim	01/07/2027
CPF Autoridade	51579634320
Estrangeiro	N
Valor	R$ 494.686,30

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026